

**SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE  
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**

# **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções.

Dt emissão: 24/5/2023 Dt abertura: 19/6/2023

## **TERMO DE AUTUAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 24/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº: 18/2023**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções.

**INTERESSADO:** Departamento de Manutenção Mecânica.

Nesta data, autuei o presente processo no Departamento de Licitações, sob a numeração acima indicada, até a página de nº 81.

Em, 15 de maio 2023.

*Nayara Kaminski de Oliveira*

**Departamento de Licitações**  
**NAYARA KAMINSKI DE OLIVEIRA**

**Requisição Preliminar n. 7/2023**

**1. Objeto:** Registro de preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções.

**2. Justificativa:** Os serviços referentes à solda, torno e fresa são essenciais na manutenção de veículos, caminhões e máquinas e outros tipos de equipamentos objeto de trabalho da SURG.

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG não possui as ferramentas para execução de serviços de usinagem mais complexas, bem como mão de obra especializada para operá-las, daí a necessidade da contratação de uma empresa para executar tais serviços, nos casos mais complexos.

O objetivo é proporcionar a continuidade dos serviços auxiliares necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições, visando qualificar o atendimento cotidiano das manutenções promovidas.

As quantidades foram estimadas em conformidade com as quantidades executadas em exercícios anteriores.

**3. Detalhamento do objeto:**

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada
1	600	HR	SERVIÇOS DE FRESA
2	500	HR	SERVIÇOS DE SOLDA OXIACETILÊNICA (SOLDA A GÁS)
3	800	HR	SERVIÇOS DE SOLDAGEM COM ELETRODO REVESTIDO
4	800	HR	SERVIÇOS DE SOLDAGEM MIG/MAG
5	500	HR	SERVIÇOS DE SOLDAGEM TIG
6	1000	HR	SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO

**4. Local de execução:** Os serviços serão executados no local onde se encontra o objeto. Não sendo possível, a contratada deverá arcar com o deslocamento do mesmo, devendo realizar o transporte até o local da manutenção e, após concluídos os serviços, deverá arcar com os custos de transporte para devolução na sede da oficina mecânica da SURG, localizada na Rua Joaquim Osório Duque Estrada, s/n, Bairro Santana, em



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, nº 63 - Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

04

---

Guarapuava/PR. Os produtos deverão ser entregues na sede da oficina da SURG.

Guarapuava, 12 de janeiro de 2023.

**Francisco José Pereira Silvério**  
Departamento de Manutenção Mecânica



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Registro de preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada	Valor de referência
1	600	HR	SERVIÇOS DE FRESA	R\$ 139,0000
2	500	HR	SERVIÇOS DE SOLDA OXIACETILÊNICA (SOLDA A GÁS)	R\$ 109,4000
3	800	HR	SERVIÇOS DE SOLDAGEM COM ELETRODO REVESTIDO	R\$ 102,7450
4	800	HR	SERVIÇOS DE SOLDAGEM MIG/MAG	R\$ 101,7950
5	500	HR	SERVIÇOS DE SOLDAGEM TIG	R\$ 120,0000
6	1000	HR	SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO	R\$ 128,9300

### 2. JUSTIFICATIVA

Os serviços referentes à solda, torno e fresa são essenciais na manutenção de veículos, caminhões e máquinas e outros tipos de equipamentos objeto de trabalho da SURG.

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG não possui as ferramentas para execução de serviços de usinagem mais complexas, bem como mão de obra especializada para operá-las, daí a necessidade da contratação de uma empresa para executar tais serviços, nos casos mais complexos.

O objetivo é proporcionar a continuidade dos serviços auxiliares necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições, visando qualificar o atendimento cotidiano das manutenções promovidas.

As quantidades foram estimadas em conformidade com as quantidades executadas em exercícios anteriores.

#### 2.1. EXISTÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE

Não há contrato vigente para o objeto pretendido, daí a necessidade de nova licitação, para que o objeto não fique sem cobertura contratual.

#### 2.2. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com o art. 106, I e III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, o objeto em questão tem como característica a necessidade de contratação frequente e entrega parcelada, além disso, não é possível definir previamente e precisamente o quantitativo a ser demandado, por esta razão a quantidade é meramente estimada, daí a justificativa para realização em sistema de registro de preços, e conforme surja necessidade a SURG formalizará a contratação.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS



O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de produto comum, nos termos do art. 3º, IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

#### 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

A detentora da ata de registro de preços somente iniciará os serviços acima mediante solicitação e ordem de serviços emitidas pelo Departamento de Gestão de Contratos da SURG. Serviços realizados sem a Ordem de Serviços não serão pagos.

Os serviços serão executados no local onde se encontre o objeto. Não sendo possível, a contratada deverá arcar com o deslocamento do mesmo, devendo realizar o transporte até o local da manutenção.

A contratada deverá executar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da referida ordem, independentemente da quantidade solicitada e complexidade da manutenção.

Após concluídos os serviços, a contratada deverá promover a devolução do objeto na sede da oficina mecânica da SURG, localizada na Rua Joaquim Osório Duque Estrada, s/n, Bairro Santana, em Guarapuava/PR.

A empresa contratada será responsável pelo deslocamento de veículos e equipamentos independente da distância em que se encontrem de sua oficina.

O estabelecimento da contratada deverá comportar espaço apropriado para, no mínimo, 3 veículos, considerando caminhões e máquinas, bem como estabelecimento seguro para guarda de tais veículos, o qual será objeto de vistoria e aprovação antes da homologação do certame.

O prestador de serviços, ao assumir o objeto da licitação, concede automaticamente garantia mínima de 90 (noventa) dias dos serviços, a contar da emissão da Nota Fiscal, bem como é responsável pela guarda dos veículos e máquinas em seu estabelecimento enquanto executa os serviços.

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser feito no prazo máximo de 03 (três) dias, sem custos adicionais à contratante.

A licitante contratada deve disponibilizar profissionais qualificados para executar os serviços de solda, torno e fresa.

#### 5. VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente licitação é de R\$ 490.662,00 (quatrocentos e noventa mil seiscientos e sessenta e dois reais).

O valor total estimado da contratação foi baseada no cálculo da mediana dos preços obtidos nas pesquisas empreendidas, calculados no Mapa de Pesquisa de Preços, em conformidade com os critérios abaixo informados.

#### 5.1. JUSTIFICATIVA REFERENTE AO PREÇO DE REFERÊNCIA

Está anexa ao presente Termo de Referência a cotação dos preços elaborada em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, os quais foram obtidos com base em contratações realizadas por outros órgãos públicos em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data presente data (inciso III) e pesquisa junto a potenciais prestadores de serviços (inciso III). Para composição do preço de referência foi utilizado o cálculo da mediana e desconsiderados os valores que, comparativamente aos demais, se apresentaram muito elevados, conforme mapa comparativo em anexo.



## 6. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Das empresas pesquisadas, das quais se obteve orçamentos, não foi possível observar a existência de, no mínimo 03 (três) empresas locais ou regionais classificadas como ME/EPP.

## 7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- A) Efetuar a execução em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;
- B) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços fornecidos, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- C) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o serviço com defeitos;
- D) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;
- E) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- F) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- G) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- H) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

- Receber provisoriamente o material;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

Em conformidade com a Portaria n. 02/2023, fica designada Gestora das Contratações a Sra. Jorgete Lacerda e fiscal o Sr. Francisco José Pereira Silvério.

**11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica dos serviços prestados, a qual deve indicar a quantidade fornecida, a descrição do serviço, o valor unitário e total, o número da licitação e da ata/contrato/ordem de serviço.

A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail [contratos.jorgete@surg.com.br](mailto:contratos.jorgete@surg.com.br), devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

**É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Gestão de Contratos. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.**

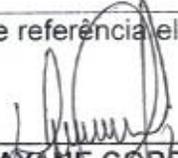
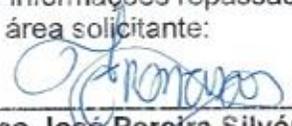
**12. VIGÊNCIA DA ATA / CONTRATO**

A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados de sua assinatura.

A gestão será realizada por meio de emissão de ordem de execução de serviços, desde que cada pedido não ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o art. 107, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

A qualquer tempo, existindo saldo em ata, poderá ser formalizado contrato do saldo com as licitantes detentoras das atas de registro de preços, o qual poderá atingir até 12 (doze) meses de vigência e poderá ser prorrogado e reajustado, nos casos previstos em lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG.

Guarapuava, 28 de fevereiro de 2023.

<p>Termo de referência elaborado por:</p>  <b>DAYANE CORDEIRO</b> Departamento de Compras	<p>Com auxílio e informações repassados pela área solicitante:</p>  <b>Francisco José Pereira Silvério</b> Departamento de Manutenção Mecânica
--	---

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

<b>EMPRESA: ADÃO FAUSTINO EPP.</b>
<b>CNPJ: 85.005.353/0001-37</b>
<b>ENDEREÇO: RUA CANINDÉ, 65 CONRADINHO</b>
<b>E-MAIL: financeiro@adrimaquinas.com.br</b>
<b>TELEFONE: (42) 3624-3311</b>
<b>NOME DO RESPONSÁVEL PELO CONTATO: ADÃO FAUSTINO</b>

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada	Valor unitário	Valor total
1	500	KG	ARAME MIG		
2	2.000	UNID	DISCO DE CORTE 4,5"		
3	2.000	UNID	DISCO DE CORTE 7"		
4	1.500	UNID	DISCO DESBASTE 4,5"		
5	1.500	UNID	DISCO DESBASTE 7"		
6	700	UNID	DISCO FLAP 4,5"		
7	700	UNID	DISCO FLAP 7"		
8	20.000	UNID	PEÇAS DE ELETRODOS		
9	600	UNIDADE	REGARGA DE CILINDRO DE ACETILENO 7M <sup>3</sup>		
10	300	UNIDADE	REGARGA DE CILINDRO DE ARGÔNIO 10M <sup>3</sup>		
11	500	UNIDADE	REGARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO 7M <sup>3</sup>		
12	600	HORAS	SERVIÇOS DE FRESA	R\$ 160,00	R\$ 96.000,00
13	500	HORAS	SERVIÇOS DE SOLDA OXIACETILÊNICA (SOLDA A GÁS)	R\$ 120,00	R\$ 60.000,00
14	800	HORAS	SERVIÇOS DE SOLDAGEM COM ELETRODO REVESTIDO	R\$ 120,00	R\$ 96.000,00
15	800	HORAS	SERVIÇOS DE SOLDAGEM MIG/MAG	R\$ 120,00	R\$ 96.000,00
16	500	HORAS	SERVIÇOS DE SOLDAGEM TIG	R\$ 120,00	R\$ 60.000,00
17	1.000	HORAS	SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO	R\$ 140,00	R\$ 140.000,00

Guarapuava, 25 de janeiro de 2022.

  
Assinatura do responsável e carimbo da empresa

**MECÂNICA ADRIMAQUINAS**  
Adão Faustino - EPP  
CNPJ: 85.005.353/0001-37



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.005.353/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/1992
NOME EMPRESARIAL ADAO FAUSTINO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.15-5-00 - Manutenção e reparação de veículos ferroviários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DOS SABIAS	NÚMERO 25	COMPLEMENTO *****
CEP 85.055-580	BAIRRO/DISTRITO CONRADINHO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@ADRIMAQUINAS.COM.BR	
TELEFONE (42) 3624-3311		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/02/2023 às 13:46:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## Relatório de Cotação: SOLDA, TORNO E FRESA

Pesquisa realizada entre 16/02/2023 15:22:00 e 27/02/2023 14:34:37

Relatório gerado no dia 27/02/2023 14:39:01 (IP: 191.32.23.88)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC.V Método matemático aplicado para a determinação do valor estimado."

### Item 1: ARAME MIG 0,8 MM COM GÁS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 6	1	R\$ 301,30 (un)		R\$ 301,30	R\$ 301,30	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE	5 kg = R\$ 34,10		NºPregão:552022 UASG:985529	26/09/2027	R\$ 170,10
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	15 kg = R\$ 28,80		NºPregão:452022 UASG:158009	31/08/2022	R\$ 432,10
Valor Unitário						R\$ 301,30
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 301,30		Média dos Preços Obtidos: R\$ 301,30		

Média: R\$ 31,45

### Item 2: DISCO DE CORTE 4,5"

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 2	1	R\$ 5,10 (un)		R\$ 5,10	R\$ 5,10	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.IMMA			Dispensa de Licitação Nº 24/2022 UASG: 193115	01/12/2022	R\$ 5,50
Valor Unitário						R\$ 5,50
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE			00021122	11/10/2022	R\$ 4,70
Valor Unitário		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,10		Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,10		

## Item 3: DISCO DE CORTE 7\*

11.V

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 16	1	R\$ 9,53 (un)	-	R\$ 9,53	R\$ 9,53	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DA MARINHA BASE NAVAL DE NATAL			Dispensa de Licitação N° 3258/2022 UASG: 783800	01/11/2022	R\$ 6,96
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/ES			N°Pregão:112022 UASG 985619	14/10/2022	R\$ 11,00
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SAN   TA MÁRIA   1ªBrigada de Cavalaria Mecanizada   4ºRegimento de Cavalaria Blindado			N°Pregão:62022 UASG:160431	26/09/2022	R\$ 10,64
Valor Unitário						R\$ 9,53
					Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 10,64	Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,53

## Item 4: DISCO DESBASTE 4,5\*

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 3	1	R\$ 7,00 (un)	-	R\$ 7,00	R\$ 7,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA			Dispensa de Licitação N° 199/2022 UASG: 153015	01/11/2022	R\$ 6,09
Valor Unitário						R\$ 6,09
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS			15634_0992022	21/12/2022	R\$ 7,90
Valor Unitário						R\$ 7,90
					Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,00

## Item 5: DISCO DESBASTE 7\*

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 14	1	R\$ 15,03 (un)	-	R\$ 15,03	R\$ 15,03	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando da Aeronáutica   BASE AÉREA DE PORTO VELHO			N°Pregão:362022 UASG:120641	19/10/2022	R\$ 13,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando da Aeronáutica   GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS			N°Pregão:942022 UASG:120016	24/08/2022	R\$ 14,11
Valor Unitário						R\$ 13,56

12

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA	510020-5-049-2022	19/01/2023	R\$ 17,99
Valor Unitário				R\$ 17,99
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 14,11				Média dos Preços Obtidos: R\$ 15,03

## Item 6: DISCO FLAP 4,5"

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 10	1	R\$ 6,98 (un)	-	R\$ 6,98	R\$ 6,98
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGARTO/SE	56391	03/02/2023	R\$ 7,06	
2	Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS	15634_0992022	21/12/2022	R\$ 7,00	
3	Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo - MG	15340_1362022	12/12/2022	R\$ 9,45	
4	PREFEITURA MUNIC.DE STA MERCEDES	00002222	16/05/2022	R\$ 4,42	
Valor Unitário				R\$ 6,98	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,03				Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,98	

## Item 7: DISCO FLAP 7"

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 5	1	R\$ 15,15 (un)	-	R\$ 15,15	R\$ 15,15
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS	15634_0992022	21/12/2022	R\$ 17,10	
2	CTO. DETENCAO PROVISORIA DE TAIUVA   SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA   TAIUVA	OC. 380252000012022OC00086	29/08/2022	R\$ 12,20	
Valor Unitário				R\$ 15,15	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 15,15				Média dos Preços Obtidos: R\$ 15,15	

## Item 8: ELETRODOS N. 46, 2,5 MM

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R\$ 39,31 (un)	-	R\$ 39,31	R\$ 39,31
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	Prefeitura Municipal de Itajaí -SC	14465_3292022	09/11/2022	R\$ 43,23	
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA	510185-5-022-2022	06/10/2022	R\$ 35,39	
Valor Unitário				R\$ 39,31	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 39,31				Média dos Preços Obtidos: R\$ 39,31	

## Item 9: ELETRODO N. 48, 2,5MM

12. ✓

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1	R\$ 34,50 (un)	-	R\$ 34,50	R\$ 34,50	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DA MARINHA ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO/RJ			Dispensa de Licitação Nº 50084/2022 UASG: 741000	01/11/2022	R\$ 34,50
Valor Unitário						R\$ 34,50
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 34,50				Média dos Preços Obtidos: R\$ 34,50		

## Item 10: SERVIÇOS DE FRESA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 4	1	R\$ 138,70 (un)	-	R\$ 138,70	R\$ 138,70	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL			Nº Pregão: 712022 UASG: 989979	17/10/2022	R\$ 148,47
Valor Unitário						R\$ 148,47
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Quatro Barras - PR			14639_1222022	16/11/2022	R\$ 128,93
Valor Unitário						R\$ 128,93
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 138,70				Média dos Preços Obtidos: R\$ 138,70		

## Item 11: SERVIÇOS DE SOLDA OXIACETILÊNICA (SOLDA A GÁS)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0 / 0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00	

## Item 12: SERVIÇOS DE SOLDAGEM COM ELETRODO REVESTIDO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0 / 0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00	

Item 13: SERVIÇOS DE SOLDAGEM MIG/MAG

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 5	1	R\$ 133,36 (un)		R\$ 133,36	R\$ 133,36

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR	13514_832022	29/09/2022	R\$ 162,09
2	Prefeitura Municipal de Santo Inácio	PMDSI-462022- Pregão Presencial	19/09/2022	R\$ 113,50
3	DEPARTAMENTO MUN. DE ESTRADAS E RODAGEM   Prefeitura Municipal de Cândido Godói/RS	842022	25/08/2022	R\$ 124,50
Valor Unitário				R\$ 133,36

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 124,50
Média dos Preços Obtidos: R\$ 133,36

Item 14: SERVIÇOS DE SOLDAGEM TIG

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 3	1	R\$ 143,30 (un)		R\$ 143,30	R\$ 143,30

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR	13514_832022	29/09/2022	R\$ 162,09
2	DEPARTAMENTO MUN. DE ESTRADAS E RODAGEM   Prefeitura Municipal de Cândido Godói/RS	842022	25/08/2022	R\$ 124,50
Valor Unitário				R\$ 143,30

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 143,30
Média dos Preços Obtidos: R\$ 143,30

Item 15: SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 128,93 (un)		R\$ 128,93	R\$ 128,93

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Quatro Barras - PR	14639_1222022	16/11/2022	R\$ 128,93
Valor Unitário				R\$ 128,93

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 128,93
Média dos Preços Obtidos: R\$ 128,93

Valor Global: R\$ 978,19

Detalhamento dos Itens

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

14 

<b>MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ</b>	
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município TRÊS BARRAS DO PARANÁ, população de 12.036 habitantes GERSO FRANCISCO GUSSO (Exercício 2022) O último envio de informações desta entidade foi 23/02/2023, dados estes referentes a 12/2022	
68/2022	Nº Licitação
10/11/2022	Data da Abertura
R\$227.300,00	Valor
Pregão	Modalidade
131/2022 (25/10/2022)	Edital da Licitação (Publicação)
Homologada	Em 16/11/2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

sem cláusula de prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 18/11/2022, sua última atualização foi dia 25/01/2023, com informações referentes a 12/2022.

Propostas									
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	560	Horas	Serviço de torno	1	MECANICA MILINHO LTDA - ME	96,89	560	54.258,40
2	1	800	Horas	Serviço de solda elétrica tipo MIG	1	MECANICA MILINHO LTDA - ME	83,59	800	66.872,00
3	1	300	Horas	Serviço de solda elétrica com varetas	1	STANGE OFICINA MECANICA LTDA - ME	85,49	300	25.647,00



Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
4	1 +	300	Horas	Serviço de solda de oxigênio com varetas	1	STANGE OFICINA MECANICA LTDA - ME !	80,74	300	24.222,00
5	1 +	300	Horas	Serviço de corte de metais com maçarico	1	STANGE OFICINA MECANICA LTDA - ME !	72,20	300	21.660,00
6	1 +	240	Horas	Serviço de torno	1	STANGE OFICINA MECANICA LTDA - ME !	96,90	240	23.256,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.


COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA:	Pesada Comercio Suavos Mecânicos e Man. Ltda
CNPJ:	82 389 644 10001-88
ENDEREÇO:	Av. Sebastião Comares Ribon, 849
E-MAIL:	pesadaavenida@gmail.com
TELEFONE:	(42) 3624-1413
NOME DO RESPONSÁVEL PELO CONTATO:	Jelson Luiz

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada	Valor unitário	Valor total
1	500	KG	ARAME MIG 0,8 MM COM GÁS	62,00	31.000,00
2	2.000	UNID	DISCO ABRASIVO DE CORTE PARA METAL E AÇO INOX 4,5"	5,00	10.000,00
3	2.000	UNID	DISCO ABRASIVO DE CORTE PARA METAL E AÇO INOX 7"	12,00	24.000,00
4	1.500	UNID	DISCO ABRASIVO DE DESBASTE PARA METAL E AÇO INOX 4,5"	12,00	18.000,00
5	1.500	UNID	DISCO ABRASIVO DE DESBASTE PARA METAL E AÇO INOX 7"	25,00	37.500,00
6	700	UNID	DISCO TIPO FLAP 4,5", GRÃO 120	12,00	8.400,00
7	700	UNID	DISCO TIPO FLAP 7", GRÃO 80	30,00	21.000,00
8	250	KG	ELETRODOS N. 46 2,5 MM	112,00	16.800,00
	150	KG	ELETRODOS N. 48 2,5 MM	112,00	16.800,00
9	600	HORAS	SERVIÇOS DE FRESA	139,00	83.400,00
10	500	HORAS	SERVIÇOS DE SOLDA OXIACETILÊNICA (SOLDA A GÁS)	100,00	50.000,00
11	800	HORAS	SERVIÇOS DE SOLDAGEM COM ELETRODO REVESTIDO	75,00	60.000,00
12	800	HORAS	SERVIÇOS DE SOLDAGEM MIG/MAG	75,00	60.000,00
13	500	HORAS	SERVIÇOS DE SOLDAGEM TIG	115,00	57.500,00
14	1.000	HORAS	SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO	125,00	125.000,00

 Guarapuava, 27 de fevereiro de 2023.

  
 Assinatura do responsável e carimbo da empresa

82 389 644/0001-88

 PESADA COMERCIO, SERVIÇOS  
 MECÂNICOS E MANUTENÇÃO LTDA



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

16

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 82.389.644/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/1990
NOME EMPRESARIAL PESADA COMERCIO, SERVICOS MECANICOS E MANUTENCAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PESADA AVENIDA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SEBASTIAO DE CAMARGO RIBAS	NUMERO 849	COMPLEMENTO BRCAO BARRACAO
CEP 85.055-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SIMONE.INGLES@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (42) 3624-1413	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/02/2023 às 16:47:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

17 

<b>MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO</b> Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município FOZ DO JORDÃO, população de 4.466 habitantes FRANCISCO CLEI DA SILVA (Exercício 2022) O último envio de informações desta entidade foi 14/02/2023, dados estes referentes a 12/2022
94/2022 Nº Licitação
29/11/2022 Data da Abertura
R\$132.730,00 Valor
Pregão Modalidade
480/2022 (16/11/2022) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 02/12/2022

Objeto

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE TORNO E SOLDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS"

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 14/12/2022, sua última atualização foi dia 13/02/2023, com informações referentes a 12/2022.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Tota (R\$)
1	1	50	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE MECANICA INDUSTRIAL PARA MANUTENÇÃO EM PEÇAS PARA POSTERIOR SERVIÇO DE MECANICA INDUSTRIAL PARA MANUTENÇÃO EM PEÇAS PARA POSTERIOR REPARAÇÃO NO TORNO	1	EVA APARECIDA KRAUS MENDES - ME	118,80	50	5.94

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Tota (R\$)
1	17 ✓ <del>18</del>	100	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE MONTAGEM E/DESMONTAGEM DE PEÇAS PARA REPARAÇÃO NO POSTERIOR SERVIÇO DE MONTAGEM E/DESMONTAGEM DE PEÇAS PARA REPARAÇÃO NO TORNO	1	EVA APARECIDA KRAUS MENDES - ME	118,80	100	11.88
1	2	60	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE SOLDA ALUMINIO PARA MANUTENÇÃO PEÇAS DE MAQUINAS RODOVIARIA SERVIÇO DE SOLDA ALUMINIO PARA MANUTENÇÃO PEÇAS DE MAQUINAS RODOVIARIAS, VEICULOS LEVES E PESADOS	1	EVA APARECIDA KRAUS MENDES - ME	198,00	60	11.88
1	3	65	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE SOLDA FERRO FUNDIDO PARA MANUTENÇÃO PEÇAS DE MAQUINA RODOVI SERVIÇO DE SOLDA FERRO FUNDIDO PARA MANUTENÇÃO PEÇAS DE MAQUINA RODOVIARIAS, VEICULOS LEVES E PESADOS	1	EVA APARECIDA KRAUS MENDES - ME	198,00	65	12.81

*Handwritten signature*

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Tota (R\$)
1	5	150	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE <b>SOLDA ELETTRICA</b> PARA MANUTENÇÃO PEÇAS DE MAQUINA RODOVIARIAS SERVIÇO DE SOLDA ELETTRICA PARA MANUTENÇÃO PEÇAS DE MAQUINA RODOVIARIAS, VEICULOS LEVES E PESADOS	1	EVA APARECIDA KRAUS MENDES - ME	142,56	150	21.38
1	6	100	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE <b>SOLDA MIG</b> PARA MANUTENÇÃO PEÇAS DE MAQUINA RODOVIARIAS, VEI SERVIÇO DE SOLDA MIG PARA MANUTENÇÃO PEÇAS DE MAQUINA RODOVIARIAS, VEICULOS LEVES E PESADOS	1	EVA APARECIDA KRAUS MENDES - ME	159,39	100	15.93
1	7	75	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE <b>TORNO LEVE</b> PARA MANUTENÇÃO PEÇAS DE MAQUINA RODOVIARIAS, SERVIÇO DE TORNO LEVE PARA MANUTENÇÃO PEÇAS DE MAQUINA RODOVIARIAS, VEICULOS LEVES E PESADOS	1	EVA APARECIDA KRAUS MENDES - ME	150,48	75	11.28

18




Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Tota (R\$)
1	18 ✓ 	75	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE SOLDA OXIGENIO PARA MANUTENÇÃO PEÇAS DE MAQUINA RODOVIARIAS SERVIÇO DE SOLDA OXIGENIO PARA MANUTENÇÃO PEÇAS DE MAQUINA RODOVIARIAS, VEICULOS LEVES E PESADOS	1	EVA APARECIDA KRAUS MENDES - ME	118,80	75	8.9
1	9	75	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE INOX PARA MANUTENÇÃO PEÇAS DE MAQUINA RODOVIARIAS, VEICULOS SERVIÇO DE INOX PARA MANUTENÇÃO PEÇAS DE MAQUINA RODOVIARIAS, VEICULOS LEVES E PESADOS	1	EVA APARECIDA KRAUS MENDES - ME	198,00	75	14.8
1	10	100	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE TORNO PESADO PARA MANUTENÇÃO PEÇAS DE MAQUINA RODOVIARIAS SERVIÇO DE TORNO PESADO PARA MANUTENÇÃO PEÇAS DE MAQUINA RODOVIARIAS	1	EVA APARECIDA KRAUS MENDES - ME	164,64	100	16.4

Ação



Participantes

Convidado

Comissão

## MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

Servico Pesquisa No.....: 7 / 2023

19

Condição de Pagamento.....: 15o (décimo quinto) dia útil do mês subsequente  
 Validade da Proposta Pesquisa.....: 60 dias  
 Prazo de Execução.....: 12 meses

## Relação dos Proponentes

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
035	ADAO FAUSTINO EPP	85.005.353/0001-37
040	MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO	01.603.719/0001-80
032	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	78.321.936/0001-68
034	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	07.757.967/0001-95
30	PESADA COMERCIO, SERVICOS MECANICOS E MANUTENCAO L	82.389.644/0001-88

Lote/Item	Fornecedor	Valor Unitário	Fornecedor	Valor Unitário
Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade
Unl.Med.	Valor Total	Prazo	Valor Total	Prazo
Descrição	Marca		Marca	
0001/0001	PESADA COMERCIO, SERVICOS MECANICOS E MANUT	139,0000	ADAO FAUSTINO EPP	160,0000
Quantidade	Valor Unitário		Valor Unitário	
600,0000	Quantidade	600,0000	Quantidade	600,0000
HR	Valor Total	83.400,00	Valor Total	96.000,00
SERVICOS DE FRESA	12 meses		12 meses	
	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	139,7000		
	Valor Unitário			
	Quantidade	600,0000		
	Valor Total	83.220,00		
	12 meses			
0001/0002	PESADA COMERCIO, SERVICOS MECANICOS E MANUT	100,0000	ADAO FAUSTINO EPP	170,0000
Quantidade	Valor Unitário		Valor Unitário	
500,0000	Quantidade	500,0000	Quantidade	500,0000
HR	Valor Total	50.000,00	Valor Total	60.000,00
SERVICOS DE SOLDA OXIACETILENI	12 meses		12 meses	
	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	80,7400	MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO	118,8000
	Valor Unitário		Valor Unitário	
	Quantidade	500,0000	Quantidade	500,0000
	Valor Total	40.370,00	Valor Total	59.400,00
	12 meses		12 meses	
0001/0003	PESADA COMERCIO, SERVICOS MECANICOS E MANUT	75,0000	ADAO FAUSTINO EPP	170,0000
Quantidade	Valor Unitário		Valor Unitário	
800,0000	Quantidade	800,0000	Quantidade	800,0000
HR	Valor Total	60.000,00	Valor Total	96.000,00
SERVICOS DE SOLDAGEM COM ELETR	12 meses		12 meses	
	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	85,4900	MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO	142,5600
	Valor Unitário		Valor Unitário	
	Quantidade	800,0000	Quantidade	800,0000
	Valor Total	68.392,00	Valor Total	114.048,00
	12 meses		12 meses	
0001/0004	PESADA COMERCIO, SERVICOS MECANICOS E MANUT	75,0000	ADAO FAUSTINO EPP	130,0000
Quantidade	Valor Unitário		Valor Unitário	
800,0000	Quantidade	800,0000	Quantidade	800,0000
HR	Valor Total	60.000,00	Valor Total	96.000,00
SERVICOS DE SOLDAGEM MIG/MAG	12 meses		12 meses	
	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	124,5000	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	83,5000
	Valor Unitário		Valor Unitário	
	Quantidade	800,0000	Quantidade	800,0000
	Valor Total	99.600,00	Valor Total	66.872,00
	12 meses		12 meses	
0001/0005	PESADA COMERCIO, SERVICOS MECANICOS E MANUT	113,0000	ADAO FAUSTINO EPP	130,0000
Quantidade	Valor Unitário		Valor Unitário	
500,0000	Quantidade	500,0000	Quantidade	500,0000
HR	Valor Total	57.500,00	Valor Total	60.000,00
SERVICOS DE SOLDAGEM TIG	12 meses		12 meses	
	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	143,3000		
	Valor Unitário			
	Quantidade	500,0000		
	Valor Total	71.650,00		
	12 meses			
0001/0006	PESADA COMERCIO, SERVICOS MECANICOS E MANUT	125,0000	ADAO FAUSTINO EPP	140,0000
Quantidade	Valor Unitário		Valor Unitário	
1.000,0000	Quantidade	1.000,0000	Quantidade	1.000,0000
HR	Valor Total	125.000,00	Valor Total	140.000,00
SERVICOS DE TORNO MECANICO	12 meses		12 meses	
	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	

## MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

Servico Pesquisa No.....: 7 / 2023

20

Lote/Item Quantidade Unid. Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
	Valor Unitario	128,9300	Valor Unitario	96,8000
	Quantidade	1.000,0000	Quantidade	1.000,0000
	Valor Total	128.930,00	Valor Total	96.800,00
		12 meses		12 meses
	MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO			
	Valor Unitario	150,4800		
	Quantidade	1.000,0000		
	Valor Total	150.480,00		
		12 meses		

## Sugestao por Preco Medio

Lote/Item	Descricao	Unid. Medida	Valor Medio	Valor Total	Quantidade de Proposta
0001/0001	SERVICOS DE FRESA	HORAS	145,9000	87.540,00	3,000
0001/0002	SERVICOS DE SOLDA OXIACETILEN	HORAS	104,8850	52.442,50	4,000
0001/0003	SERVICOS DE SOLDAGEM COM ELET	HORAS	105,7625	94.610,00	4,000
0001/0004	SERVICOS DE SOLDAGEM MIG/MAG	HORAS	100,7725	80.618,00	4,000
0001/0005	SERVICOS DE SOLDAGEM TIG	HORAS	126,1000	63.050,00	3,000
0001/0006	SERVICOS DE TORNO MECANICO	HORAS	128,2600	128.260,00	5,000
Total do Lote 1:			496.520,50		
Total da Proposta:			496.520,50		

## Sugestao por Mediana

Lote/Item	Descricao	Unid. Medida	Valor Mediano	Valor Total	Quantidade de Proposta
0001/0001	SERVICOS DE FRESA	HORAS	139,0000	83.400,00	3,000
0001/0002	SERVICOS DE SOLDA OXIACETILEN	HORAS	109,4000	54.700,00	4,000
0001/0003	SERVICOS DE SOLDAGEM COM ELET	HORAS	102,7450	82.196,00	4,000
0001/0004	SERVICOS DE SOLDAGEM MIG/MAG	HORAS	101,7950	81.436,00	4,000
0001/0005	SERVICOS DE SOLDAGEM TIG	HORAS	120,0000	60.000,00	3,000
0001/0006	SERVICOS DE TORNO MECANICO	HORAS	128,9300	128.930,00	5,000
Total do Lote 1:			490.662,00		
Total da Proposta:			490.662,00		

SURG Companhia de Servicos de  
Urbanizacao de GuarapuavaDAYANE CORDEIRO  
DEPTO DE COMPRAS



## PREVISÃO DE RECEITA/FATURAMENTO

### Requisição Preliminar: 007/2023

**Objeto:** Registro de preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções.

Declaramos para os devidos fins existir **previsão de receita/faturamento** (valor que se espera faturar e receber num determinado período) para atender ao objeto em epígrafe, conforme consta em contrato de prestação de serviços nº 349/2022 anexo entre a SURG e a Prefeitura Municipal de Guarapuava.

Guarapuava, 01 de Março de 2023.

**BRUNA VANESSA PORTELLA**

**Contabilidade**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

22

Departamento de Licitações e Contratos

**CONTRATO N.º 349/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA E A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG - NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento administrativo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede e Prefeitura na Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.178.037/0001-76, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Licitações e Contratos, Sr. **DIEGO VOLFF**, e pelos Secretários Municipais, **FLÁVIO CARLOS VERAS JUNIOR**, Secretário Municipal de Viação, Obras e Serv. Urbanos; **PABLO DE ALMEIDA** Secretário Municipal de Educação; **ORIDES NEGRELLO NETO**, Procuradoria Geral do Município; **CHAYANE ANDRADE**, Secretária Municipal de Saúde; **CELSO ALVES DE ARAÚJO**, Secretário Municipal do Meio Ambiente; **PRISCILA SCHRAN DE LIMA** Secretária de Políticas para as Mulheres; **ITACIR JOSÉ VEZZARO**, Secretário Municipal de Agricultura; **KATRIANE MILA**, Secretária Municipal de Turismo e Eventos; **ADALBERTO JOSÉ RIBEIRO DE CAMPOS**, Secretário Municipal de Trânsito e Transporte; **RITA FELCHAK**, Secretária Municipal de Cultura; **SÁVIO FRANÇA DENARDI**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Informação; **DORACI SERGER LUY**, Secretária Municipal de Administração; **DIOCESAR COSTA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Finanças; **PAULO DIRCEU ROSA DE SOUZA** Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo; **ELENITA LUIZA LODI**, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; **FERNANDO DAMIANI** Secretário Municipal de Habitação; **MILTON DE LACERDA ROSEIRA JUNIOR**, Secretário Municipal de Esportes e Recreação, e de outro lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG** – sociedade de economia mista, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.646.273/0001-07, sediada na Rua Afonso Botelho, n.º 063, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava - Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Diretor Administrativo Sr. **HALMUTH FAGNER GOBA BRANDTNER**, inscrito no CPF n.º 057.836.209-04, e Diretor Técnico, Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, inscrito no CPF n.º 881.700.209-72, partes que celebram o presente contrato observadas as disposições presentes na Lei Federal n.º 8.666/93, no parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município sob n.º 873/2022 nas condições firmadas na **DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 33/2022 de acordo com a Requisição ao Compras n.º 673/2022** bem como com fulcro nas cláusulas abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

Contratação da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Sociedade de Economia Mista, para prestação de serviços e execução e/ou administração de obras, conforme tabela de serviços e preços constantes no Anexo II.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Contratos

23

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

**Parágrafo Primeiro:** Para serviços de execução contínua:

- I. A Secretaria solicitante emitirá uma única Ordem de Serviço para o ano da emissão para cada categoria de serviço, especificando os serviços continuados e em qual categoria do Plano de Contas será enquadrada.

**Parágrafo Segundo:** Para serviços que não caracterizam execução contínua:

- I. A Secretaria solicitante emitirá uma Ordem de Serviço para cada serviço a ser realizado especificando a categoria do Plano de Contas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pelas obras e/serviços objeto deste contrato será apurado mensalmente, de acordo com o levantamento das obras e/ou serviços prestados no período do contrato, devendo tais valores serem pagos até 10 (dez) dias após a apresentação da fatura correspondente, a qual deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, sendo que a somatória das faturas deve obedecer ao limite global de **R\$ 75.101.500,00 (setenta e cinco milhões cento e um mil e quinhentos reais)** sendo a somatória dos valores:

**SECRETARIA DE OBRAS – R\$ 45.000.000,00**

**SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – R\$ 7.000.000,00**

**SECRETARIA DE SAÚDE – R\$ 1.200.000,00**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – R\$ 800.000,00**

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO - R\$ 600.000,00**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - R\$ 600.000,00**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – R\$15.000.000,00**

**SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO – R\$ 300.000,00**

**SECRETARIA DE FINANÇAS – R\$ 100.000,00**

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO – R\$ 20.000,00**

**SECRETARIA DE TURISMO – R\$ 180.000,00**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – R\$ 650.000,00**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA – R\$ 50.000,00**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – R\$40.000,00**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO– R\$ 3.000.000,00**

**SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES – R\$ 60.000,00**

**PROCURADORIA GERAL - PGM - R\$ 1.500,00**

**SECRETARIA DE CULTURA - R\$ 500.000,00**

**Parágrafo Primeiro** – Os valores de cada obra e/ou serviço serão pagos com base nas tabelas constantes no Anexo II, parte integrante deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento da obra e/ou serviço que pode ser objeto de mensuração será feito conforme a medição assinada por Fiscal e Gestor qual deverá especificar em qual categoria do Plano de Contas se enquadra e com anuência do Secretário da pasta solicitante do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – A medição que trata o Parágrafo Segundo deverá ser entregue até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Contratos

24

dia 10 (dez) do mês subsequente contendo o Relatório dos serviços executados e a Ordem de Serviço emitida para execução de tal obra e/ou serviço e em consonância com o Anexo II.

**Parágrafo Quarto** - A secretaria deverá devolver a medição em até 5 (dias) após o recebimento das medições.

**Parágrafo Quinto** – Em caso de desacordo com a medição deverá ser feito um documento, onde consta o desacordo com a medição.

**Parágrafo Sexto** – Os valores consignados nas tabelas constantes do Anexo II poderão ser revisados na mesma proporção e periodicidade aplicadas pelos órgãos competentes que as definem.

**Parágrafo Sétimo** – A providência prevista no Parágrafo Sexto será de iniciativa da CONTRATADA, sendo endereçada ao Gestor do Contrato, e sua aprovação será precedida de análise pela Secretaria Municipal de Finanças e pela Procuradoria Geral do Município.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência e a execução do contrato será **12(doze) meses**, tendo início a contar da data de assinatura do presente instrumento.

**Parágrafo Primeiro** – O presente contrato poderá ser prorrogado por iniciativa da **CONTRATANTE**, desde que tal prorrogação atenda ao interesse público, devidamente declarado pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** – A prorrogação do presente contrato poderá ser solicitada pela **CONTRATADA**, mediante concordância expressa do **CONTRATANTE**, e na ocorrência de quaisquer dos casos abaixo descritos:

- I) ocorrer atos do **CONTRATANTE** que interfiram na execução contratual;
- II) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
- III) ocorrer, por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, *lock out*, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão “força maior” deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do **CONTRATANTE** que venham causar atrasos à **CONTRATADA**. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

25

Departamento de Licitações e Contratos

**Parágrafo Terceiro** – Enquanto perdurarem os motivos do **Parágrafo Segundo**, ou quando ocorrer a suspensão do Contrato, por ordem do **CONTRATANTE**, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves dos funcionários da **CONTRATADA**, ou atrasos por parte de empresas sub-contratadas, não serão entendidas como de força maior.

**Parágrafo Quarto** – Para que a **CONTRATADA** possa requerer a prorrogação do prazo de execução deste Contrato, servindo-se dos fatos descritos no **Parágrafo Segundo**, os mesmos deverão ser comunicados ao **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do início da referida ocorrência, dar-lhes comprovação.

**Parágrafo Quinto** – Após devidamente comprovados, os motivos invocados pela **CONTRATADA** serão analisados pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Sexto** – Após a aceitação dos motivos invocados pela **CONTRATADA**, e havendo a concordância do **CONTRATANTE**, deverá ser formalizada a prorrogação do Contrato.

**Parágrafo Sétimo** – O recebimento definitivo das obras e/ou serviços deverão ser atestados pelo Fiscal e pelo Secretário(a) solicitante, e somente poderão ser pagos se estiverem de acordo com a Ordem de Serviço.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A **CONTRATADA** não poderá ceder, no todo ou em parte, os direitos e vantagens decorrentes do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÕES**

A gestão contratual, assim como a fiscalização da execução das obras e/ou serviços objeto deste Contrato, será feita pelo **CONTRATANTE**, através de profissionais indicados pelas Secretarias afins, aos quais caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, e também conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

**Parágrafo Primeiro** – Fica nomeado Gestor conforme descrito cláusula 19ª

**Parágrafo Segundo** – Ficam nomeados Fiscais Contrato conforme descrito na cláusula 19ª

**Parágrafo Terceiro** – As Secretarias afins indicarão um Fiscal Setorial para o presente Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A Secretaria solicitante poderá nomear Fiscal Especial para atuar, única e exclusivamente, na fiscalização de determinada obra e/ou serviço, o qual atuará em conjunto com o Fiscal Setorial previsto no **Parágrafo Terceiro**.

**Parágrafo Quinto** – Para as obras de infraestrutura, a **CONTRATADA** deverá elaborar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

26

Departamento de Licitações e Contratos

projetos técnicos, memoriais, cronograma físico-financeiro, e orçamento, ART ou RRT, os quais deverão ficar disponíveis para o manuseio dos responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato, assim como para o acesso de eventual órgão externo que assuma a condição de financiador da obra e/ou serviço.

**Parágrafo Sexto** – Para emissão das ordens de serviços relativos a obras e/ou serviços que não sejam considerados de caráter contínuo, o Secretário da pasta poderá solicitar a apresentação do quantitativo, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma de execução, a ser aprovada pelo Secretário da Pasta requisitante e pelo fiscal de obras ou fiscal setorial.

**Parágrafo Sétimo** – A **CONTRATADA** deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo **CONTRATANTE**:

- I - Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- II - Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

**Parágrafo Oitavo** – No desempenho das funções de gestão e fiscalização do Contrato os servidores da **CONTRATANTE** contarão com a total colaboração da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Nono** – A **CONTRATADA** deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de obras e/ou serviços, principalmente nos de trabalho em vias e logradouros públicos, de acordo com as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se integralmente em respeitar as normas vigentes.

**Parágrafo Décimo** – O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro, a fim de revisar e discutir os planos para o trabalho remanescente, visando eliminar problemas potenciais.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências será decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

**Parágrafo Décimo Segundo** – Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por meio escrito, sendo admitida a comunicação por meios eletrônicos (*e-mail*). A notificação tornar-se-á efetiva após a confirmação de seu recebimento. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou correspondências.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES**

No caso de inexecução ou inadimplemento de qualquer cláusula contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com base em processo administrativo onde fique assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa, assim como às seguintes penalidades:

- I – Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada da obra e/ou serviço, ou quando (i) houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ou (ii) na ocorrência de faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Contratos

27

Contrato, não eximindo o advertido, das demais penalidades;

II – Multa de 100 (cem) UFM's (Unidade Fiscal do Município) quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais; ou quando, na avaliação do **CONTRATANTE**, os serviços não forem executados de acordo com as especificações técnicas aplicáveis ao caso;

III – Multa de 500 (quinhentas) UFM's (Unidade Fiscal do Município) quando a **CONTRATADA** ceder, no todo ou em parte, os direitos e vantagens decorrentes do Contrato;

IV – Multa de 1.000 (mil) UFM's (Unidade Fiscal do Município) pela inexecução parcial da obra e/ou serviço contratado; ou na hipótese de rescisão contratual motivada por falhas da **CONTRATADA**;

V – Multa de 2.000 (duas mil) UFM's (Unidade Fiscal do Município) pela inexecução total da obra e/ou serviço contratado.

**Parágrafo Primeiro** – A aplicação das penalidades enumeradas acima não impede a rescisão do Contrato ou a efetivação de outras sanções previstas em Lei.

**Parágrafo Segundo** – As multas serão cobradas, preferencialmente, através de descontos nos recebimentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da ciência da **CONTRATADA** sobre a aplicação da penalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Caso a opção pelo pagamento das multas venha a ser em moeda corrente, o não recolhimento das mesmas no prazo estipulado no Parágrafo Anterior, implicará na suspensão de qualquer outro pagamento devido à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quarto** – É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades que lhe forem aplicadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- I – Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste Contrato;
- II – Fiscalizar as obras e/ou serviços ora contratados.
- III- Emitir Ordem de Serviço.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- I – cumprir fiel e integralmente todos os encargos e obrigações previstas neste Contrato;
- II – enviar, de forma periódica e contínua, até o décimo dia do mês subsequente, contados da emissão da Ordem de Serviço das Obras e/ou dos serviços continuados, as medições relativos as obras e/ou serviços solicitados;
- III – assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento de salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando da execução do serviço, na forma como é expressa e considerada nos parágrafos 3º e 6º do regulamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

28

Departamento de Licitações e Contratos

Seguro Acidente de Trabalho, aprovado pelo decreto n.º 61.784/67;

IV – assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

V – manter, em todos os locais de serviço, um seguro sistema de sinalização e segurança do trabalho de acordo com as normas de segurança do trabalho;

VI – não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

VII – atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

VIII – apresentar sempre que solicitado, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo as legislações em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

IX – executar o objeto contratado na forma ajustada.

X – Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter no local da obra o DIÁRIO DE OBRA, que deverá ser apresentado ao Fiscal quando solicitado;

XI – Será de responsabilidade da CONTRATADA a realização e pagamento de laudos e ensaios necessários para comprovar especificações técnicas de obras e serviços de engenharia, quando solicitados pela CONTRATANTE.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO:**

A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, assim como disponibilizar o treinamento respectivo e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

- a) O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação do contratado.
- b) O contratado, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/197, Normas Regulamentares – nº. 01 a 36 e em especial as nos. 04, 05, 06, 18 e 35.
- c) O contratado, quando necessário realizar trabalhos em altura, deverá observar as normas contidas na NR 35.
- d) O Contratado não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
- e) Deverão ser observadas pelo contratado todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

29

Departamento de Licitações e Contratos

- f) Somente está autorizada a executar a obra para o contratante o contratado que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.
- g) O contratante atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido neste contrato, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.
- h) O contratado deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.
- i) Esgotado o prazo descrito no item anterior, o contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando do contratado as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.
- j) Cabe ao contratado solicitar ao contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

O **CONTRATANTE** poderá fornecer as instalações, máquinas e equipamentos necessários ao desenvolvimento das obras e serviços solicitados à **CONTRATADA**, que poderá assumir os custos de execução, aquisição e/ou manutenção dos mesmos, após aprovados pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único** – Os custos descritos no *caput* desta Cláusula, por serem imprevisíveis, serão representados pela sigla VB (verba), e deduzidos do pagamento devido à **CONTRATADA** mediante apresentação de medição específica e discriminada, confeccionada pelo **CONTRATANTE** e visitada pela **CONTRATADA**, por meio da Secretaria solicitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

30

Departamento de Licitações e Contratos

**CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

Caberá a rescisão do Contrato quando ocorrer quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – As espécies de rescisão são aquelas previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser obedecidas as disposições legais aplicáveis a cada hipótese.

**Parágrafo Segundo** – A rescisão do Contrato, quando motivada por culpa da **CONTRATADA**, implicará na apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** – Formalizada a rescisão contratual, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar as obras e/ou serviços já concluídos, os materiais depositados, e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando óbices de qualquer natureza à **CONTRATANTE** no que tange à assunção da obra e/ou serviço não finalizado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio escrito, através de protocolo, sendo admitida a utilização de meios eletrônicos (*e-mail*). A notificação tornar-se-á efetiva após a confirmação de seu recebimento. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou correspondências.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos por comum acordo entre as partes, à luz do ordenamento jurídico Lei Federal n.º 8.666/93 e demais aplicável ao caso. Na impossibilidade de acordo, deverão ser utilizados os meios judiciais e extrajudiciais cabíveis na espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporadas a este Contrato, mediante **TERMOS ADITIVOS**, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes:

- (i) Das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**,
- (ii) De alterações nas características quantitativas e qualitativas do objeto,
- (iii) Modificação do regime de execução ou fornecimento dos serviços e obras a serem contratadas, ou
- (iv) Nas demais hipóteses previstas no Art. 57 e Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação, para o exercício de 2022, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Contratos

31

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA / CANALIZAÇÕES / CALÇADAS		
CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA	FONTES
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	000/504
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	000/504
3390392100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	000/504
3390398201	LIMPEZA E DESSASSOREAMENTO DE CÔRREGOS, LAGOS E FUNDOS DE VALES	000/504
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	000/504
3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	000/504
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/504
4490399916	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	000/504
4490399904	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFALTICOS	000/504
4490399901	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	000/504
4490510201	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	000/504
4490510202	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	000/504
4490510203	PONTES E VIADUTOS	000/504
4490510204	GALERIAS PLUVIAIS	000/504
4490510205	SISTEMA DE ESGOTOS	000/504
4490510206	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	000/504
4490510207	ATERROS SANITÁRIOS	000/504
4490510208	POÇOS ARTESIANOS	000/504
4490510209	CANALIZAÇÃO DE CÔRREGOS	000/504
4490510210	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	000/504
4490510211	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS	000/504
4490510299	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	000/504
ATIVIDADES DA SECRETARIA DE VIACAO OBRAS E SERVICOS URBANOS		

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

32

Departamento de Licitações e Contratos

CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA	FONTES
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	000/002/003
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	000/002/003
3390392100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	000/002/003
3390398201	LIMPEZA E DESSASSOREAMENTO DE CÔRREGOS, LAGOS E FUNDOS DE VALES	000/002/003
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	000/002/003
3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	000/002/003
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002/003
4490399916	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	000/002/003
4490399904	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFALTICOS	000/002/003
4490399901	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	000/002/003
<b>PRAÇAS, PARQUES E JARDINS</b>		
CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA	FONTES
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	000/002/003
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	000/002/003
3390392100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	000/002/003
3390398201	LIMPEZA E DESSASSOREAMENTO DE CÔRREGOS, LAGOS E FUNDOS DE VALES	000/002/003
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	000/002/003
3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	000/002/003
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002/003
4490399916	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	000/002/003
4490399904	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS	000/002/003
4490399901	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	000/002/003
4490510201	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	000/002/003
4490510202	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	000/002/003
4490510203	PONTES E VIADUTOS	000/002/003



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33

Departamento de Licitações e Contratos

4490510204	GALERIAS PLUVIAIS	000/002/003
4490510205	SISTEMA DE ESGOTOS	000/002/003
4490510206	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	000/002/003
4490510211	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS	000/002/003
4490510299	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	000/002/003
<b>MANUTENÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FONTES</b>
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	000/002/003
3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	000/002/003
3390394310	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	000/002/003
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002/003
4490399916	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	000/002/003
4490510206	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	000/002/003
<b>MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO, CANALIZAÇÃO E CALÇADAS EXISTENTES</b>		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FONTES</b>
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	000/002/003/504
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	000/002/003/504
3390392100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	000/002/003/504
3390398201	LIMPEZA E DESSASSOREAMENTO DE CÓRREGOS, LAGOS E FUNDOS DE VALES	000/002/003/504
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	000/002/003/504
3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	000/002/003/504
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002/003/504
4490399904	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS	000/002/003/504
4490399916	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	000/002/003/504
4490399901	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	000/002/003/504



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

34

Departamento de Licitações e Contratos

4490510201	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	000/002/003/504
4490510202	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	000/002/003/504
4490510203	PONTES E VIADUTOS	000/002/003/504
4490510204	GALERIAS PLUVIAIS	000/002/003/504
4490510205	SISTEMA DE ESGOTOS	000/002/003/504
4490510299	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	000/002/003/504
<b>REURBANIZAÇÃO DAS RUAS</b>		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FONTES</b>
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	000/002/003
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	000/002/003
3390392100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	000/002/003
3390398201	LIMPEZA E DESSASSOREAMENTO DE CÔRREGOS, LAGOS E FUNDOS DE VALES	000/002/003
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	000/002/003
3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	000/002/003
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002/003
4490399916	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	000/002/003
4490399904	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS	000/002/003
4490399901	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	000/002/003
4490510201	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	000/002/003
4490510202	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	000/002/003
4490510203	PONTES E VIADUTOS	000/002/003
4490510204	GALERIAS PLUVIAIS	000/002/003
4490510205	SISTEMA DE ESGOTOS	000/002/003
4490510206	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	000/002/003
4490510207	ATERROS SANITÁRIOS	000/002/003
4490510208	POÇOS ARTESIANOS	000/002/003
4490510209	CANALIZAÇÃO DE CÔRREGOS	000/002/003



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

35

Departamento de Licitações e Contratos

4490510211	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS	000/002/003
4490510299	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	000/002/003
<b>MANUTENÇÃO E MELHORIAS NOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DA LIMPEZA DE RUAS E LOGRADOUROS</b>		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FONTES</b>
3390398201	LIMPEZA E DESSASSOREAMENTO DE CÔRREGOS, LAGOS E FUNDOS DE VALES	000/002/003
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	000/002/003
3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	000/002/003
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002/003
<b>COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE LIXOS</b>		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FONTES</b>
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002/003/511
3390398203	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	000/002/003/511
4490510205	SISTEMA DE ESGOTOS	000/002/003/511
4490510207	ATERROS SANITÁRIOS	000/002/003/511
4490510209	CANALIZAÇÃO DE CÔRREGOS	000/002/003/511
4490510299	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	000/002/003/511
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FONTES</b>
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	000/002/103/104
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	000/002/103/104
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002/103/104
<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FONTES</b>
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	000/002/555
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	000/002/555

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

36

Departamento de Licitações e Contratos

3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	000/002/555
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002/555
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FONTES</b>
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	0
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	0
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	0
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0
<b>SECRETARIA DE TURISMO</b>		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FONTES</b>
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	0
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	0
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	0
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FONTES</b>
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	000/002
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	000/002
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	000/002
3390394310	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	000/002



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Contratos

37

3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	000/002/510/077
3390394310	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	000/002/510/077
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002/510/077
<b>SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO</b>		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FONTES</b>
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	0
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	0
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	0
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO</b>		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FONTES</b>
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	000/002
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	000/002
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002
<b>SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES</b>		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FONTES</b>
3390930300	INDENIZAÇÕES	000/002/509
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	000/002/509
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	000/002/509
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002/509
<b>SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO</b>		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FONTES</b>
3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	000/002/560
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	000/002/560



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

38

Departamento de Licitações e Contratos

3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	000/002/560
3390398201	LIMPEZA E DESSASSOREAMENTO DE CÓRREGOS, LAGOS E FUNDOS DE VALES	000/002/560
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	000/002/560
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002/560
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FONTES</b>
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	000/002
3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	000/002
3390391600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	000/002
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	000/002
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002
4490399916	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	000/613/614
4490399904	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFALTICOS	000/613/614
4490399901	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	000/613/614
4490510201	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	000/613/614
4490510202	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	000/613/614
4490510203	PONTES E VIADUTOS	000/613/614
4490510204	GALERIAS PLUVIAIS	000/613/614
4490510205	SISTEMA DE ESGOTOS	000/613/614
4490510206	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	000/613/614
4490510207	ATERROS SANITÁRIOS	000/613/614
4490510208	POÇOS ARTESIANOS	000/613/614
4490510209	CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS	000/613/614
4490510210	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	000/613/614
4490510211	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS	000/613/614
4490510299	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	000/613/614



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

39

Departamento de Licitações e Contratos

SECRETARIA DE CULTURA						
CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA				FONTES	
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS				000/002/150	
3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				000/002/150	
3390391600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				000/002/150	
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS				000/002/150	
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				000/002/150	
SECRETARIA DE POLITICAS PÚBLICAS PARA MULHERES						
CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA				FONTES	
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS				000/002	
3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				000/002	
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL				000/002	
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS				000/002	
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				000/002	
SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO						
CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA				FONTES	
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS				0	
3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				0	
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL				0	
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS				0	
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				0	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
REFERÊNCIA DE DOTAÇÃO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	AÇÃO	ELEMENTO	VÍNCULO
4874	08	001	0010	2109	33390390000000000000	00000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

40

Departamento de Licitações e Contratos

5007	08	002	0010	2117	33390390000000000000	00000
5008	08	002	0010	2117	33390390000000000000	00303
5009	08	002	0010	2117	33390390000000000000	00494
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>						
REFERÊNCIA DE DOTAÇÃO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	AÇÃO	ELEMENTO	VÍNCULO
6306	15	001	0008	2127	33390390000000000000	00000

**Parágrafo Único:** As dotações orçamentárias para os exercícios seguintes serão adequadas de acordo com o Orçamento Geral do Município de cada exercício, a ser aprovado pelo Poder Legislativo Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo, ou de outro interesse que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Contrato, é de propriedade do **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá notificar o **CONTRATANTE** tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO GESTOR E FISCAIS

##### A) DA PREFEITURA

Fica nomeado como Gestor deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o Sr. **TIAGO BRONOSKI**, portador do RG 10.076.037-1, inscrito no CPF 075.050.299-16.

Ficam nomeados como Fiscais deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, os Srs.:

Secretaria Municipal de Comunicação Social: **MARIELE CRISTINA CORDOVA VOGT**, CPF: 049.900.179-60 - RG: 7.666.436-6;

Secretaria de Turismo: **CARLOS ALBERTO TROMBINI** - CPF 458.350.559-00 RG 3.077.903-7

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação: **ADRIANO VOLKWEIS**, RG N° 5.541.724.-5. CPF N° 037.925.719-00

Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Eng. Civil **JOSÉ ELIAS SYDOR**, CPF: 748.773.729-20, RG: 6076328-3, CREA: 64.902/D; Eng. Civil **ELIANE APARECIDA BISCHOF KECHE** CPF: 614.884.459-15, RG: 1891655-0, CREA-PR 16047/D; Eng. Civil **FABIANO RIBEIRO STOCCO**, CPF N° 099.540.569-71, RG N°12.964.732-9, CREA/PR 177.642/D.

Secretaria de Saúde: **MARCIO ROSA LOSSO** - RG: 8.011.439-7, CPF: 004.638.379-40; **PEDRO ADEMILSON HORST** - RG: 3.210.482-7, CPF: 409.432.599-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

41

Departamento de Licitações e Contratos

Secretaria de Administração: **JOSÉ AIRSON HORST** CPF N° 435.801.149-72, RG N° 37324396; **SCHEILA APª KULKA SCHWANS** CPF N°031.991.029-64. RG N° 70270790; **CARLOS MARCELO KALIBERDA** CPF N° 018.595.619-00, RG N° 62732741;  
Secretaria de Trânsito e Transporte: Engenheiro de Tráfego **DANIEL GONZAGA MOURA DE SOUZA**, RG N° 7044767-3, CPF N° 004.377.839-95 CREA/PR 103.636/D; Diretor de Trânsito **ALTAIR BONASSA**, RG N° 3151446-0, CPF N° 442.399.479-87 ;  
Procuradoria Geral do Município: **DIVONEI JOSÉ DA COSTA**, CPF: 044.289.409-04, RG: 8609331-6  
Secretaria de Esportes e Recreação: **ROBSON PRESTES**, CPF nº 486.989.709-15, RG nº 3.289.203-5;  
Secretaria de Habitação: **FLÁVIO ALEXANDRE**, CPF nº 080.288.538-11, RG nº 17693618 – SSP/SP  
Secretaria de Agricultura: **LEOZELIA SAIDEL PEDROSO** - CPF 630.821.959-20 RG 12.785.115-8; **AMARILDO ANTONIO FREDER** - CPF 029.173.269-05 RG 7.339.474-0  
Secretaria de Meio Ambiente: Engenheiro Químico **TIAGO FERREIRA** CPF: 093.325.849-66, RG: 10.877.702-8,  
Secretaria de Finanças: **UEUDES SOUSA MOTA** CPF: 018.674.623-70 RG: 13.218.329-5  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: **ROSA APARECIDA RAMOS DANIEL** - CPF 025.523.189-08 RG 6.688.120-2; **PATRICIA HIARITHSA MANDU RIBEIRO RIBAS** - CPF 106.412.149-79 RG 13.457.323-6 PR  
Secretaria de Planejamento e Urbanismo: Eng. **FABIANO FERREIRA DA SILVA**, RG N.º 89687355-1 SSP/PR, CPF N.º 050.087.429-81;  
Secretaria de Educação: **SUZANA DE SOUZA CHAGAS** - CPF N° 956.766.279-72 - RG N° 5.394.668-2; **ROSANA ARAUJO MARCONDES SOARES** - CPF N° 539.069.429-53 - RG N° 3.407.840-8  
Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres: **ELENI CASTRO RODRIGUES** - CPF 026.199.259-75 RG 7.034.569-2; **LAURA MARIA IATSKIU VASCONCELOS** - CPF 039.274.709-02 RG 8.136.781-7  
Secretaria de Cultura: **GABRIELA DE OLIVEIRA** CPF 090.972.989-11 RG 12.966.528-9

**B) DA CONTRATADA - SURG**

Fiscais Técnicos de Obras, reformas e serviços de engenharia da SURG: Eng. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, CREA N° 30592/D e a Eng. **MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**, CREA N° 25728/D.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Departamento de Licitações e Contratos

42

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

As partes Contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo Contratual, perante o Foro da Comarca do **CONTRATANTE**, Estado do Paraná.

Guarapuava, 22 de Setembro de 2022.



**DIEGO VOLFF**  
DIRETOR DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS  
DECRETO Nº 8437/2021

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**DIEGO VOLFF**  
Diretor de Licitação Contratos



**HALMUNTH FAGNER GOBA  
BRANDTNER**

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
22/09/2022 11:29:58

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**HALMUTH FAGNER GOBA BRANDTNER**

Diretor Administrativo

**COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**



**SANDRO ALEX RUSSO  
VALERA**

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
22/09/2022 13:50:56

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**

Diretor Técnico

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

NOME:  
RG/CPF:



**ERIX BIM DENCK BONFIM**

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
23/09/2022 08:11:10

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

NOME:  
RG/CPF:



**PAMELA PAULETTI  
FERREIRA**

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
23/09/2022 08:20:26

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA  
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO  
EXERCÍCIO DE 2021**

Aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edensoln Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. b) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Halmunth Fagner Goba Brandtner  
Diretor Administrativo

Antônio Carlos Santos Alves

Edensoln Antonio Pires

Valdeney Jorge Domingues da Silva

Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021.

Sandro Alex Russo Valera  
Diretor Técnico

Acir Ribeiro Queiróz

Shaylane Stavinski Ribeiro

Nilton Cesar dos Santos

**ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**

(Extratos nos termos do artigo 130, parágrafo 3º da Lei 6.404/76, lavrada na folha 148 do livro de Atas das Assembleias Gerais nº 01 registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 69.8906 em data de 12 de Junho de 1972). LOCAL: Rua Afonso Botelho, 63 Trianon, em Guarapuava. Estado do Paraná. DIA E HORA: 04 de Janeiro de 2021, às 17h00min (dezoisete horas). QUÓRUM: 100,00% (Cem por cento). CONSTITUIÇÃO DA MESA: Presidente: Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth Fagner Goba Brandtner, Diretor Administrativo da SURG e secretário: Paulo Cesar Tracz. ORDEM DO DIA: I – Eleição do Conselho de Administração; II – Eleição do Conselho Fiscal. DELIBERAÇÕES TOMADAS:

I) Conforme artigo 12º do Estatuto Social, o Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada da Companhia, será composto de 3 (três) a 6 (seis) membros, a critério da Assembléia Geral, todos acionistas por ela eleitos e destituíveis a qualquer momento, dessa forma fica deliberado para compor o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, foram reeleitos**, os senhores: membros efetivos: **Acir Ribeiro de Queiroz**, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado a Rua das Limeiras, 185 Bairro Bonsucesso, Guarapuava – Paraná, portador da Identidade Civil RG nº 3.189.880-2 SSP/PR e CPF nº 340.829.569-72; **Antonio Carlos Santos Alves**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cinco de Outubro, 1213 Trianon, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 820.359-0 SSP/PR e CPF nº 167.830.009-82; **Edenilson Antonio Pires**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1246 Centro, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.563.723-0 SSP/PR e CPF nº 926.026.669-04; **Shaylane Stavinski Ribeiro**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Becker, 3290 Apto 103, Santa Cruz, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.429.043-4 SESP/PR e CPF nº 068.028.209-27; **Valdeney Jorge Domingues da Silva**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Padre Chagas, 2538, Centro, Guarapuava, Paraná, portador da identidade Civil RG nº 2.042.797-3 SESP/PR e CPF nº 288.212.629-87; **Nilton Cesar dos Santos**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Das Palmeiras, 154, Bairro Industrial, Guarapuava – Paraná, portador da identidade Civil RG nº 7.635.323-9 SESP/PR e CPF nº 019.403.919-82. II) Conforme artigo 24º do Estatuto Social, A Companhia terá em funcionamento permanente, um Conselho Fiscal composto de três membros e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia Geral dessa forma foi deliberado para compor o **CONSELHO FISCAL, foram reeleitos**, membros efetivos, os senhores: **José Jacir Queiroz**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Travessa Dr. Murici, 35 Alto da XV, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2.025.582 SSP/PR e CPF nº 412.029.378-34; **Paulo Sérgio Syritiuk**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua João Padleski, 14 Santana, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.100.822-8 SSP/PR e CPF nº 804.164.599-00; **Adão Alcione Monteiro**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, 31 Trianon, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 928.118-9 SSP/PR e CPF nº 177.270.659-00; membros suplentes: respectivamente: **José Valdir Ribeiro**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Otto Rickli, 214 São Cristóvão, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.101.690-8 SSP/PR e CPF nº 495.630.769-15; **Flávio Alexandre**, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado na Rua João Padleski, 233 Santana, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 17.693.618-X e CPF nº 080.288.538-11,0, todos enquadrados nos requisitos estabelecidos nos artigos da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia. **ACIONISTAS PRESENTES:** Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth Fagner Goba Brandtner pela SURG, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Nilton Cesar dos Santos, Shaylane Stavinski Ribeiro e Valdeney Jorge Domingues da Silva. **CERTIDÃO:** Certifico que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada na folha 144 do livro de Atas das Assembleias Gerais da SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 69.8906 em 12 de Junho de 1972. Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021. Doraci Senger Luy – Presidente, Halmunth Fagner Goba Brandtner, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Nilton Cesar dos Santos, Shaylane Stavinski Ribeiro, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Adão Alcione Monteiro, José Valdir Ribeiro, Paulo Sérgio Syritiuk.

4683/2021

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Paulo Roberto Pereira, CPF nº 637.851.456-91 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos Sólidos instalada Bairro dos Macacos, S/N, Bairro - Barbosa, Siqueira Campos, Paraná.

4550/2021

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

José Carlos Pontarolo torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para Extração de Saibro instalada Localidade de Boa Vista, S/N, zona Rural, Guairatinga / PR.

4528/2021

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA**

A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA. torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/PR, a Renovação da Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal e Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, nº83/2018 implantada sito à Rua RIO PURUS, 802 bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4828/2021

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2021**

Aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. b) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021. Halmunth Fagner Goba Brandtner, Sandro Alex Russo Valera, Antônio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Nilton Cesar dos Santos.

4543/2021

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA., torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/PR, a Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal e Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, nº83/2018 a ser implantada sito à Rua RIO PURUS, 802 bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4825/2021

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

A AS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS - EIRELI, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/PR, a Licença Simplificada para Comércio atacadista de papel e papéis em bruto, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio atacadista de embalagens, a ser implantada sito à Rua Cruzeiro do sul, 1102, bairro Emiliano Peretta, município de Pinhais/PR.

4817/2021

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

A LORIVAL MOREIRA COSTA ME, CNPJ 13.621.042/0001-91, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/PR, a Licença Simplificada para 31.04-7-08 - Fabricação de colchões, a ser implantada sito à R RIO TINGUI, nº 60, bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4812/2021

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

José Carlos Pontarolo torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Extração de Saibro instalada Localidade de Boa Vista, S/N, zona Rural, Guairatinga / PR.

4529/2021

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

PEDRO MACIEŠKI torna público que recebeu do IAT, a Licença Simplificada para PISCICULTURA DE CORTE a ser implantada LR 199, GLEBA 8, COLONIA PINDORAMA, BAIXO IGUAÇUZINHO, Município de NOVA AURORA, Estado do Paraná Validade: 20.01.2027.

4494/2021





SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

### PORTARIA Nº 003/2023

**Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio de  
pregões bem como Presidente e Comissão  
Permanente de Licitação.**

O Diretor Administrativo da **SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o senhor **Paulo Cezar Tracz** e a senhora **Leiliane Aparecida Santos Gaspar** para exercerem as atribuições de Pregoeiro (a) nos processos de contratação da SURG.

**Art. 2º** - Nomear, para compor a Equipe de Apoio para atuar nos Pregões, o senhor **Felipe Veroni Caldas** e a senhora **Nayara Kaminski de Oliveira**.

**Art. 3º** - Nomear os senhores **Paulo Cezar Tracz, Leiliane Aparecida Santos Gaspar, Felipe Veroni Caldas e Nayara Kaminski de Oliveira** como membros da CPL - Comissão Permanente de Licitação .

**Parágrafo Único:** O senhor **Paulo Cezar Tracz** fica nomeado para responder como Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e como suplente a Sra. **Leiliane Aparecida Santos Gaspar**.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando as disposições contrárias.

Guarapuava, 12 de maio de 2023.

SURG COMPANHIA DE  
SERVICOS DE  
URBANIZACAO DE  
GUAR:75646273000107

Assinado de forma digital por  
SURG COMPANHIA DE SERVICOS  
DE URBANIZACAO DE  
GUAR:75646273000107  
Dados: 2023.05.12 14:37:35 -03'00'

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**MINUTA DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, doravante denominada abreviadamente SURG, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 03/2023, publicado no Boletim Oficial do Município de Guarapuava, Paraná, edição nº 2617 de 12 de maio de 2023, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a Requisição Preliminar nº 07/2023, emitida pelo Departamento de Manutenção Mecânica e com as especificações conforme o ANEXO I deste Edital.

Esta licitação será regida pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019 e nº 1.447/2007, e suas alterações, aplicando-se, o artigo 178 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e está subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Descrição do Objeto)
- ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

.... de ..... de 2023 às 08h30min

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**UASG: 929391** – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**CRENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**  
Disponível até o horário da abertura da sessão, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**ACESSO ÀS INFORMAÇÕES:** Pelo site [www.surg.com.br/surg/licitacoes](http://www.surg.com.br/surg/licitacoes), na sede da SURG à rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, em Guarapuava – Paraná. Pelo telefone: (042) 3630-0500. No Portal de Compras do Governo Federal: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**Pregoeiro:** Paulo Cezar Tracz ou Leiliane Ap. Santos Gaspar

## 1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções**, conforme especificações constantes neste edital e no seu Anexo I, a saber:

1.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.2. A SURG não se obriga a adquirir, dentro do prazo de vigência da ata, a totalidade do quantitativo dos produtos consignados na ata, tendo em vista que referida aquisição se dará de acordo com a sua oportunidade e conveniência.

## 2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta de recursos financeiros próprios da SURG.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

## 4 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

4.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.2.1. Empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem possuir capacidade econômica e comprovem que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

**4.2.3. Que estejam reunidas em consórcio;**

**4.2.3.1. Veda-se a participação de empresas reunidas em consórcio por se tratar o objeto deste pregão um produto/serviço simples e comum.**

**4.3. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 13, do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.**

**4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade licitante deverá declarar:**

**4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, somente no caso de se tratar de entidade de menor porte.**

**4.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;**

**4.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.**

**4.5. Independente do porte da entidade, deverá assinalar, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**4.5.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;**

**4.5.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;**

**4.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**

**4.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**

**4.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.**

**4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**

**4.5.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.**

## **5 – DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1. Todos os participantes deverão encaminhar a proposta e os documentos de habilitação – item 8 – exclusivamente via sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.**

**5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**

**5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

**5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e documentos apresentados.**

**5.6. O licitante deverá também enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:**

**5.6.1. Valor unitário e total do item;**

**5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - ANEXO I: indicando, no que for aplicável, garantia dos serviços.**



5.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, embalagens, transporte do veículo ou objeto para o desenvolvimento dos serviços, todo e qualquer material essencial para a efetiva prestação dos serviços descritos no anexo I, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, conforme o caso.

5.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. NO CASO DE ALGUMA INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE O ANEXO I E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, **DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO ANEXO I.**

5.10. A desistência da proposta apresentada no certame somente é possível quando operada antes da revelação dessa oferta ou na hipótese de desistência motivada, por força da superveniência de um fato que impeça ou prejudique seu cumprimento segundo os termos originais.

## 6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **2,00% (dois por cento)**.

6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. Será adotado para o envio de lances neste pregão **o modo de disputa aberto;**



- 6.13.1** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.
- 6.13.2** Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3** A prorrogação automática de que trata o item 6.13.2 ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.13.4** Na hipótese de não haver lances 6.13.1 e 6.13.2 a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.13.5** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, nos termos do disposto no item 6.13.
- 6.16.** Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015.
- 6.17.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.** A desistência da proposta apresentada no certame somente é possível quando operada antes da revelação dessa oferta ou na hipótese de desistência motivada, por força da superveniência de um fato que impeça ou prejudique seu cumprimento segundo os termos originais.
- 6.22.** Após a etapa de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.**

**7.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Após a análise da proposta quanto sua exequibilidade, o Pregoeiro realizará negociação por meio do sistema eletrônico com o licitante que apresentou o lance mais vantajoso, a fim de obter melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.3.1. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. Encerrada essa etapa, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de anexo feita via sistema**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou proposta negociada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.4.1. Dentre os demais documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e/ou folhetos.

7.4.2. A proposta final (ajustada) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, e deverá:

7.4.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.4.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.4.2.3. Deverá conter todas as informações exigidas nos **ANEXOS I e IV** do Edital.

7.4.3. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## 8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente **quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, conforme item 8.6 deste edital, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

8.4.1. Quando não enviado a documentação pela licitante no sistema do Comprasnet o Pregoeiro poderá (a seu critério) consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação aos demais documentos de habilitação.

8.4.1.1. Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF ou as enviadas via sistema comprasnet.

8.5. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e qualificação econômico financeira e técnica nas condições seguintes:

## **8.6. Habilitação jurídica**

- 8.6.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- 8.6.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.6.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

## **8.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- 8.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- 8.7.2.** Prova de regularidade com relação aos Tributos Federais e para com a Dívida Ativa da União;
- 8.7.3.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente do domicílio da licitante;
- 8.7.4.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente do domicílio da licitante;
- 8.7.5.** Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS).
- 8.7.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

## **8.8. Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.8.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante em data não superior a 120 (cento e vinte) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

**8.9.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares e mediante solicitação do Pregoeiro, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de, no mínimo, 4 (quatro) horas ou período superior definido pelo pregoeiro e informado via chat.

- 8.9.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.10.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **04 (quatro) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.11.** Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, deverão ter sido emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data estabelecida para a data de abertura da licitação.

**8.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.14.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.15.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.16.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que detenha a proposta mais vantajosa, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.16.1.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**8.17.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.18.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.19.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 9 – DOS RECURSOS

**9.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**9.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**9.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**9.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**9.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 5 (cinco) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**10.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 11 – DA GARANTIA

**11.1.** O prestador de serviços, ao assumir o objeto da licitação, concede automaticamente garantia mínima de 90 (noventa) dias dos serviços, a contar da emissão da Nota Fiscal, bem como é responsável pela guarda dos veículos e máquinas em seu estabelecimento enquanto executa os serviços.

## 12 – DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1** Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Ata de Registro de Preço. Assinado a ata a licitante se compromete a entregar os itens quando solicitado pela SURG, mediante ordem de fornecimento, não havendo necessidade de contrato.

**12.1.1. Vigência da ata de registro de preços: 12 (doze) meses.**

**12.1.2.** A gestão será realizada por meio de emissão de ordem de fornecimento, desde que cada pedido não ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o art. 107, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

**12.1.3.** A qualquer tempo, existindo saldo em ata, poderá ser formalizado contrato do saldo com as licitantes detentoras das atas de registro de preços, desde que realizado dentro do prazo de vigência da ata, observando os quantitativos remanescentes, preço mais vantajoso para a SURG e demais condições fixadas na respectiva ata. Esse contrato poderá atingir até 12 (doze) meses de vigência e poderá ser prorrogado e reajustado, nos casos previstos em lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG.

**12.1.3.1** Havendo celebração de contrato entre as partes, este seguirá a minuta constante no **Anexo III**.

**12.2.** O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer no Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, n. 63 - Trianon - Guarapuava/Pr - CEP 85.012-030, TEL: (42) 3630-0500 ou no mesmo prazo, assinar eletronicamente e devolver no e-mail juridico@surg.com.br.

**12.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**12.4.** A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no **item 12.9** deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata.

**12.5.** Quando solicitado, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar, a saber: (i) documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa, se for o caso; e, (ii) Planilha de composição do novo preço (preço reajustado), com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa, juntamente com a cópia dos orçamentos e ou notas fiscais de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual e futura solicitação de revisão/reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, (iii) apresentar as Certidões Negativas de Débitos Federais, CRF/FGTS e CNDT.

**12.5.1.** A não apresentação desses documentos implicará na pena de decair do direito à assinatura do contrato (quando for o caso) e sofrer as sanções cabíveis.

**12.6.** Previamente à contratação, a critério da SURG, será realizada consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

**12.6.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**12.7.** Caso a licitante vencedora não apresente situação regular de habilitação, no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**12.8.** Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o termo firmado, independente de transcrição.

**12.9.** A desobediência no cumprimento do prazo de entrega (conforme **ANEXO I**) e demais requisitos mencionados neste Edital e seus Anexos, acarretará à contratada as sanções previstas no artigo 181 do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preços e/ou contrato ou recusa de sua assinatura;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 10 dias de atraso. Após esse prazo será aplicada multa de 5% do remanescente, limitado a 10% do total do item da proposta atualizada, podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;



- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
- e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes.

**12.10.** As multas mencionadas no **item 12.9** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**12.11.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes, sendo-lhes franqueada vista no processo.

**12.12.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**12.13.** Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços da SURG, as disposições contidas no Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da SURG, no Decreto Municipal n. 1447/2007 e na Lei Federal nº 13.303/2016.

### **13 – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**13.1.** Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes ou outro que venha a substituí-lo.

**13.2.** Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

**13.3.** A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme **item 13.4.**

**13.4.** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata/Contrato, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura das propostas de preços;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

**13.4.1.** **Faculta-se a juntada – no sistema eletrônico – de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.**

**13.4.2.** Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata/Contrato emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no **item 13.3**, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contratos para conferência.

**13.4.3.** Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contratos encaminhará o processo ao Departamento Jurídico para emissão de Parecer Jurídico.

**13.4.4.** Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

**13.5.** Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido

**13.6.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**13.7.** Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata/Contrato adotar as medidas necessárias à revisão da ata/ contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

**13.8.** Compete ao Gestor de Contratos, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

**13.9.** A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

**13.10.** A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

**13.11.** Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

## 14 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**14.1.** A detentora da ata de registro de preços somente iniciará os serviços mediante solicitação e ordem de serviços emitidas pelo Departamento de Gestão de Contratos da SURG.

**14.1.1.** Serviços realizados sem a Ordem de Serviços não serão pagos.

**14.2.** Os serviços serão executados no local onde se encontre o objeto. Não sendo possível, a contratada deverá arcar com o deslocamento do mesmo, devendo realizar o transporte até o local da manutenção.

**14.3.** A contratada deverá executar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da referida ordem, independentemente da quantidade solicitada e complexidade da manutenção.

**14.4.** Após concluídos os serviços, a contratada deverá promover a devolução do objeto na sede da oficina mecânica da SURG, localizada na Rua Joaquim Osório Duque Estrada, s/n, Bairro Santana, em Guarapuava/PR.

**14.5.** A empresa contratada será responsável pelo deslocamento de veículos e equipamentos independente da distância em que se encontrem de sua oficina.

**14.6.** O estabelecimento da contratada deverá comportar espaço apropriado para, no mínimo, 3 veículos, considerando caminhões e máquinas, bem como estabelecimento seguro para guarda de tais veículos, o qual será objeto de vistoria e aprovação antes da homologação do certame.

**14.7.** O prestador de serviços, ao assumir o objeto da licitação, concede automaticamente garantia mínima de 90 (noventa) dias dos serviços, a contar da emissão da Nota Fiscal, bem como é responsável pela guarda dos veículos e máquinas em seu estabelecimento enquanto executa os serviços.

**14.8.** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito no prazo máximo de 03 (três) dias, sem custos adicionais à contratante.

**14.9.** A licitante contratada deve disponibilizar profissionais qualificados para executar os serviços de solda, torno e fresa.

**14.10.** Todos os custos de eventuais tributos, transporte, carga e descarga, entre outros, correm por conta da licitante contratada, como também qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte, carga e descarga.

#### **14.11. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

a. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

**14.12.** A SURG rejeitará, no todo ou em parte, os serviços efetuado em desacordo com os termos acordados no contrato. Caso sejam rejeitados os produtos, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo 5 (cinco) dias, por outros que atendam de forma satisfatória à contratação, sem ônus adicionais para a SURG.

### **15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E A SURG**

#### **15.1. São obrigações da Contratante:**

**15.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como neste contrato;

**15.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**15.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**15.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**15.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**15.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **15.3. São obrigações da Contratada:**

**15.3.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**15.3.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

**15.3.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**15.3.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com defeitos;



- 15.3.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste CONTRATO, o objeto em desacordo com o contratado.
- 15.3.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.3.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.3.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 15.3.9.** Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 15.3.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência (**Anexo I**) ou na minuta de contrato;
- 15.3.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.3.12.** Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 15.3.13.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 16 – DO PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, via transferência bancária, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**16.1.1.** A nota fiscal e os demais documentos solicitados no ato da entrega dos produtos, conforme item 16.2. devem ser encaminhados ao Departamento de Compras da SURG, pelo e-mail [contratos.jorgete@surg.com.br](mailto:contratos.jorgete@surg.com.br), e atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

**16.1.2. É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Compras. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.**

**16.2.** A contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:

- Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá indicar a quantidade fornecida, o produto, o número da licitação e do contrato. **Deverá obrigatoriamente anexo a Nota Fiscal constar os seguintes Dados Bancários atuais do Credor Pessoa Jurídica:** Nome do Credor Pessoa Jurídica, Nome do Banco, Número da Agência Bancária, Número da Conta, Número do Código da Operação da Conta, número do ata/contrato.
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS através do CRF;

**16.3.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficial ao Ministério do Trabalho.

**16.4.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficial à Receita Federal do Brasil (RFB).

**16.5.** Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal eletrônica da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos

documentos acima listados e proceder à entrega dos mesmos no setor financeiro da SURG para posterior autorização de pagamento.

**16.6.** Os pagamentos dos serviços efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao setor Financeiro da SURG.

**16.7.** A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

**16.8.** Após o recebimento das notas fiscais, faturas e documentos, o gestor, o fiscal ou a Comissão, conforme a competência, procederão à análise dos documentos da contratada no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**16.8.1.** Caso o gestor ou o fiscal, conforme a competência, constate a falta de qualquer documento notificará a contratada para a sua regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**16.8.2.** Caso a análise seja realizada pelo fiscal, a falta de regularização dos documentos ensejará a emissão de Comunicação de Ocorrência ao gestor e a adoção dos procedimentos relativos ao descumprimento contratual.

**16.8.3.** Caso a competência para análise dos documentos seja do gestor, os mesmos deverão ser encaminhados a ele no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**16.9.** Poderá o gestor ou o fiscal, no exercício de sua competência, requerer diretamente à empresa contratada todos os documentos que entender necessários para o bom desempenho dos trabalhos.

## 17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com este edital e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG que venha a prejudicar a empresa, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

**17.2.** Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas, garantida a prévia defesa, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

**17.2.1.** As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

**17.3.** São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

II - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela SURG;

III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI - incorrer em inexecução contratual; e

VII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

**17.4.** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

**17.4.1.** A aplicação de advertência importa na comunicação da mesma à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.

**17.4.2.** A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

**17.5.** A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a presente licitação.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

IV - nos demais casos de atraso, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de inexecução parcial, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - no caso de inexecução total, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

**17.5.1.** Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

**17.5.2.** Havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de Publicação de Portaria no Diário Oficial do Município e comunicação formal ao Cadastro de Fornecedores do Município para fins de registro.

**17.5.3.** Não havendo concordância da contratada e a SURG acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá a autoridade competente.

**17.5.4.** Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo.

**17.5.5.** O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis.

**17.5.6.** O valor da multa aplicada será:

- I - retido dos pagamentos devidos pela SURG;
- II - pago por meio de Guia de Recolhimento;
- III - descontado do valor da garantia prestada; ou
- IV - cobrado judicialmente.

**17.5.7.** A SURG poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme determinações previstas no instrumento convocatório.

**17.6.** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

**17.6.1.** A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;

**17.6.2.** Se a sanção for aplicada no curso da vigência de um contrato, a SURG poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

**17.6.3.** A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

**17.7.** Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a SURG às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a SURG em virtude de atos ilícitos praticados.

**17.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no artigo 185 e seguintes do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

**17.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**17.10.** A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### 18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**18.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**18.2.** A **impugnação** poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **juridico@surg.com.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Afonso Botelho, n. 63 - Trianon - Guarapuava/Pr - CEP 85.012-030, telefone (42) 3630-0500, Departamento de Licitações.

**18.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

**18.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**18.5.** Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou protocolados no endereço indicado no Edital.

**18.6.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**18.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### 19 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**19.1.** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**19.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

**19.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### 20 – DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO / CONTRATO

**20.1.** Em conformidade com a Portaria nº 02/2023, fica designada Gestora das contratações a **Sra. Jorgete Lacerda**.



**20.2.** Compete ao Gestor da ATA/Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação, conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, bem como:

- I** - Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência (**Anexo I**), projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- II** - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III** - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;
- IV** - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- V** - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- VI** - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
- VII** - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
- VIII** - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;
- IX** - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- X** - Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;
- XI** - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- XII** - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;
- XIII** - Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;
- XIV** - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, discontinuidades;
- XV** - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;
- XVI** - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;
- XVII** - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;

**XVIII** - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;

**XIX** - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

## 21 – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA/CONTRATO

**21.1.** Em conformidade com a Portaria nº 02/2023, fica designado Fiscal de Contrato o **Sr. Francisco José Pereira Silvério**.

**21.2.** Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada:

**I** - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).

**II** - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;

**III** - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;

**IV** - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**V** - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;

**VI** - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;

**VII** - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas no edital da licitação e no contrato;

**VIII** - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no edital da licitação e relacionados no contrato;

**IX** - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

**X** - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis;

**XI** - Elaborar Relatório de Análise Técnica.

## 22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SURG.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.10. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.11. Os documentos assinados digitalmente pelos licitantes deverão ser passíveis de verificação pelo site <https://validar.itl.gov.br/>

22.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos à luz da Lei 13.303/16 e do Regulamento de Licitações e Contratos da SURG.

22.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.surg.com.br](http://www.surg.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, Guarapuava - PR, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Guarapuava - PR, ... de ..... de 2023.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 - Processo Administrativo nº 24/2023**

**1. DO OBJETO:** Registro de preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Ite m	Quant	Unid	Descrição detalhada
1	600	HR	SERVIÇOS DE FRESA
2	500	HR	SERVIÇOS DE SOLDA OXIACETILÊNICA (SOLDA A GÁS)
3	800	HR	SERVIÇOS DE SOLDAGEM COM ELETRODO REVESTIDO
4	800	HR	SERVIÇOS DE SOLDAGEM MIG/MAG
5	500	HR	SERVIÇOS DE SOLDAGEM TIG
6	1000	HR	SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO

**Nos serviços acima deverão estar incluídos todos os materiais para perfeita execução dos serviços.**

Obs:

- Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, bem como no art. 18 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, o valor de referência é **SIGILOS** e somente será divulgado após a fase de lances.
- No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre este termo de referência e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Termo de Referência.

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023**

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos ....., na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.070-165, o Diretor Administrativo **Sr. HALMUTH F. GOBA BRANDTNER**, e Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1.447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 18/2023** – Sistema de Registro de Preços, realizado em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, às XXh00min, devidamente homologado, **RESOLVE, registrar preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções**, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar, estabelecida à Rua ....., bairro ....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., aqui representada por (sócio, procurador, etc.) ....., inscrito no CPF nº ....., como segue:

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 18/2023, dos produtos abaixo descritos:

**ITENS**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. As quantidades são estimativas para o período de validade desta ata, de acordo com a demanda, não se obrigando a SURG à aquisição total.

1.3. A SURG poderá, por meio do Departamento de Compras, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

1.4. A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, após a assinatura da ata.

1.5. O compromisso do prestador dos serviços será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Emissão da Ordem de Compras ou instrumento equivalente.

1.6. Cada serviço deverá ser prestado mediante solicitação por escrito, através da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento.

1.7. O objeto contratado deverá preencher as especificações técnicas descritas no **Anexo I** do Edital.

**2. DO PREÇO**

2.1. O valor global do objeto é de R\$ (        ).

2.2. Os valores a serem pagos à Detentora da Ata serão aqueles discriminados na proposta apresentada e que se sagrou vencedora do certame, conforme descrito no item 1 desta ata.

2.3. Os preços dos produtos/serviços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.4. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

### 3. CRITÉRIOS DE ENTREGA

3.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, de fiscalização, bem como os procedimentos para prestação do serviço e fornecimento estão previstos item 14 desse edital.

### 4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a SURG a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### 5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

Fica nomeada como GESTORA desta ata **Sra. Jorgete Lacerda**, matrícula 139106, a quem caberá acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o **Sr. Francisco José Pereira Silvério**, matrícula 191949, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

5.1. Compete ao **Gestor de Ata** a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação e, além de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, em especial as descritas no **Item 20** do Edital.

5.2. Constituem atribuições e responsabilidades do **Fiscal de Ata**, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, o Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, todas as atividades listadas no **Item 21** do Edital.

### 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do fornecimento / prestação de serviços correrão a conta de recursos próprios da SURG.

### 7. DOS PAGAMENTOS

7.1. Os critérios de pagamento estão previstos item 16 desse edital.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. Deverá fornecer o objeto contratado com observância rigorosa das condições desta Ata, do Edital e seus Anexos, prestando os serviços / fornecimento de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Fornecimento/Serviço, os quais serão solicitadas de acordo com a necessidade durante o período de validade desta ata.

8.2. Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se à SURG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

8.3. Deverá refazer os trabalhos que eventualmente apresentem defeitos ou desconformidade de especificação, sem ônus para a SURG e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.4. Fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Detentora da Ata pelos danos e consequências causados diretamente à SURG, decorrente de culpa ou dolo na qualidade do objeto entregue.

8.5. São igualmente de inteira responsabilidade todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do contrato e sua execução, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade da SURG, sendo vedado qualquer tipo de reembolso.

8.6. Por qualquer forma de inadimplência da licitante vencedora da garantia total dos serviços executados, sem prejuízo do previsto neste instrumento e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observando o competente processo e a ampla defesa.

8.7. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

8.8. Manter atualizados os dados do preposto\* (nome, telefone, e-mail), bem como os dados da empresa para contato da Contratante com a Contratada, devendo informar eventuais alterações, para que não seja prejudicada a comunicação entre as partes.

(\*representante da contratada responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à SURG, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder em nome da Contratada às principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual).

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 Exercer a fiscalização da Ata verificando se os orçamentos com a discriminação dos serviços/produtos e a relação de peças a serem substituídas estão de acordo com o solicitado.

9.2 Notificar a Detentora da Ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto fornecido, fixando prazo para a sua correção.

9.3. Efetuar os pagamentos pactuados na Ata de Registro de Preços.

## 10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

10.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

10.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

10.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

10.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.



10.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

10.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

## 11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pela SURG, quando:

- I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – a detentora não retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – a detentora der causa ao cancelamento da ata de registro de preços;
- IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I - os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
- III - houver o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme art. 174, inciso IX do RILC da SURG;

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na SURG.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, no caso de interrupção dos serviços.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela SURG, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## 12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados, no Boletim Oficial do Município e anexado no site da SURG.

## 13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços oferecidos serão irremediáveis.

13.2. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no **Anexo II**.

13.3 Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

13.4. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.5. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de risco econômico extraordinário e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços, conforme item abaixo.

13.6. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura da sessão pública de proposta de preços;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

13.7. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência.

13.8. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.

13.9. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

13.10. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

13.11. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.12. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata adotar as medidas necessárias à revisão da ata, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

13.13. Compete ao Gestor da ata de registro de preços, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.



13.14. A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços."

13.15. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

13.16. É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

13.17. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Técnico

**CONTRATADA**  
Representante Legal

**JORGETE LACERDA**  
Testemunha / Gestora da Ata

**FRANCISCO JOSÉ PEREIRA SILVÉRIO**  
Testemunha / Fiscal da ata

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE  
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA  
– SURG E A EMPRESA .....**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.012-030 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 057.836.209-04, e o seu diretor Técnico, **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 881.700.209-72, ambos com domicílio profissional no mesmo endereço indicado da SURG.

E de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede a Rua ....., nº ....., Bairro ....., CEP ....., (cidade, estado)....., neste ato representada pelo Sr. ...., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preço nº .../2023**, nos termos da Lei nº federal 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como, o processo realizado na forma de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**, por Sistema de Registro de Preços, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento**, conforme especificações e quantitativos descritos no subitem 1.4 deste contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Conforme permissivo legal, insculpido no artigo 139, parte final do §2º do RILC da SURG, as partes convencionam que a Contratante, no decorrer da vigência contratual, poderá exceder os limites de supressão dos objetos estabelecidos no §1º, do referido RILC.

**1.4. Discriminação do objeto:**

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição do material	Valor Unitário	Valor Total
						VALOR TOTAL R\$ .....

1.5. A SURG procederá a aquisição do(s) produtos acima referidos de acordo com a oportunidade e conveniência do departamento solicitante, razão pela qual não se obriga a adquirir, dentro do prazo de vigência contratual, a totalidade do quantitativo dos produtos consignados no subitem acima (1.4), sendo que tal fato não gerará direito algum à contratada, acerca do recebimento total do valor ora contratado, e ou mesmo a aplicação de qualquer penalidade à contratante por suposto descumprimento parcial do contrato.

1.6. O objeto contratado deverá preencher as especificações técnicas descritas no **Anexo I** do Edital.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de .... (.....) meses, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 133 e 136, ambos do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da SURG.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas com recursos próprios da SURG.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. Os critérios de pagamento estão previstos item 16 desse edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento prévio da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice que menor percentual represente à época de sua concessão, acarretando a menor onerosidade possível à SURG, de acordo com o que determina o princípio da economicidade, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.9. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.
- 6.10. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da SURG ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.
- 6.11. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
  - b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
  - c) A configuração de risco econômico extraordinário e extracontratual;
  - d) O cumprimento das exigências previstas neste contrato, no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços.
- 6.12. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
- I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
  - II - Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
  - III - Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da publicação deste contrato;
  - IV - Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.
- 6.13. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.14. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico
- 6.15. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.
- 6.16. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:
- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
  - II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes da assinatura do contrato;
  - III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
  - IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
- 6.17. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.18. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a SURG, deverá o Gestor do Contrato adotar as medidas necessárias à revisão do contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro

6.19. Compete ao Gestor do contrato, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

6.20. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

6.21. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

6.22. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor contratado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços contratados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de rescisão do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, de fiscalização, bem como os procedimentos para prestação do serviço e fornecimento estão previstos item 14 desse edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 166, § 2º e artigos seguintes do RILC, será designado representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da SURG ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Tema nº 246/STF.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Fica nomeada como GESTORA deste contrato a **Sra. Jorgete Lacerda**, matrícula 139106, a quem caberá acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o **Sr. Francisco José Pereira Silvério**, matrícula 191949, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

9.5. Compete ao **Gestor de Contrato** a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação e, além de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, em especial as descritas no **Item 20** do Edital.

9.6. Constituem atribuições e responsabilidades do **Fiscal do Contrato**, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, o Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, todas as atividades listadas no **Item 21** do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como neste contrato;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 10.3. São obrigações da Contratada:

- 10.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 10.3.2. Sujeitar-se à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se à SURG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
  - 10.3.3. Fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Contratada pelos danos e consequências causados diretamente à SURG, decorrente de culpa ou dolo na qualidade do objeto entregue.
  - 10.3.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato;
  - 10.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 10.3.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 10.3.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 10.3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 10.3.9. Manter atualizados os dados do preposto\* (nome, telefone, e-mail), bem como os dados da empresa para contato da Contratante com a Contratada, devendo informar eventuais alterações, para que não seja prejudicada a comunicação entre as partes.
- (\*representante da contratada responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à SURG, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder em nome da Contratada às principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual).
- 10.3.10. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.
  - 10.3.11. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;
- IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
- V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
- VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.
- IV - devido o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme art. 174, inciso IX do RILC da SURG;

12.2. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o subitem anteriorº será de 90 (noventa) dias.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

12.5. A rescisão por ato unilateral da SURG acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILC da SURG:

- I - assunção imediata do objeto contratado, pela SURG, no estado e local em que se encontrar;
- II - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela SURG;
- III - na hipótese de insuficiência ou ausência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à SURG.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 173 do RILCC da SURG.

12.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.7.3 Indenizações e multa

12.8. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, conforme art. 137 do RILCC da SURG, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a - omissão ou atraso de providências a cargo da SURG;
  - b - atraso nos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 12.8.1. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.
- 12.8.2. Uma vez prorrogados os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega na forma deste artigo, o prazo de vigência contratual será prorrogado na mesma medida.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos no RILC da SURG.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 139 e seguintes do RILC da SURG.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RILC da SURG, na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Boletim Oficial do Município, no prazo previsto no RILC da SURG.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da comarca de Guarapuava para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme RILC da SURG.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guarapuava, ..... de..... de 2023

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Técnico

**NOME DA EMPRESA**  
CONTRATADA  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
Representante Legal

**JORGETE LACERDA**  
Testemunha/Gestora do contrato

**FRANCISCO JOSÉ PEREIRA SILVÉRIO**  
Testemunha/Fiscal do Contrato

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PROPOSTA COMERCIAL**(uso obrigatório por todas as licitantes)  
(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº 18/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023

Empresa: ..... CNPJ .....

Endereço: ..... Cidade: ..... Estado: .....

Fone / Whatsapp: ..... Email: .....

**Dados Bancários:**

Banco: ..... Agência: ..... Conta: .....

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções, conforme especificações constantes neste edital e em seu **Anexo I**.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01					
02					
...					

Valor unitário = R\$ ..... (... por extenso...)

Valor global = R\$ ..... (... por extenso ...)

**Validade da proposta:** 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO e/ou alteração do Edital.**Prazo de Entrega:** 10 (dez) dias contados da solicitação / ordem de compras.

A empresa declara estar incluso nos preços da proposta, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, carga e descarga, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

Declara ainda que a apresentação desta proposta implica na plena, ampla e total aceitação das condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 18/2023 e seus ANEXOS I e II (termo de referência e minuta da ata de registro de preços, respectivamente).

Local, ..... de ..... de 2023.

.....  
Nome e Assinatura do sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante  
(Nº Cédula de Identidade)



032

## PARECER JURÍDICO nº 031/2023

**Interessado:** Departamento de Manutenção Mecânica.

**Processo de pregão Eletrônico nº18/2023 - Processo Administrativo nº 24/2022**

**Assunto:** Trata-se de parecer em pregão eletrônico, registro de preços, para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções.

**EMENTA:** Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Modalidade pregão ELETRÔNICO. Critério julgamento menor preço por ITEM. Leis 13.303/2016, 10.520/2002, Lei 123/2006, bem como os requisitos contidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, para a modalidade Pregão ELETRÔNICO.

### I - Relatório:

Vem ao exame dessa Advogada, na forma do art. 15, do nosso Regulamento Interno de Licitações, o presente processo administrativo, o presente procedimento, Pregão Eletrônico nº18/2023 critério de julgamento, menor preço por ITEM, donde consta:

1.1. No documento **requisição preliminar 7/2023** (de folhas 03 e 04), em seu item 1 indica o objeto como **"Registro de preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções."** Na sequência há justificativa/motivação, detalhamento do objeto com descrição e local de entrega.

1.2. o documento **Termo de referência** (das folhas 05 até 08), contém item 1 "objeto" com mesma descrição da requisição preliminar, no item 2 diz que a justificativa é: **"Os serviços referentes à solda e fresa são essenciais na manutenção de veículos, caminhões e máquinas e outros tipos de equipamentos objeto de trabalho da SURG. A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG não possui as ferramentas para execução de serviços de usinagem mais complexas, bem como mão de obra especializada para operá-las, daí a necessidade da contratação de uma empresa para executar tais serviços, nos casos mais complexos. O objetivo é proporcionar a continuidade dos serviços auxiliares necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições, visando qualificar o atendimento cotidiano das manutenções promovidas. As quantidades foram estimadas em conformidade com as quantidades executadas em exercícios anteriores."** O Termo de referência contém ainda, a informação de que não há contrato vigente para o objeto pretendido. Contém também: justificativa para utilização do sistema registro de preços; classificação dos bens/serviços comuns; método e estratégia de suprimento; valor estimado; microempresas e empresas de pequeno porte; recebimento e critério de aceitação do objeto; obrigações da contratada, obrigações da contratante, controle da execução, condições de pagamento e vigência da ata/contrato. E como justificativa referente ao preço de referência, o faz nos seguintes termos: **"Está anexa ao presente Termo de Referência a cotação dos preços elaborada em conformidade com o artigo 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, os quais foram obtidos com base em contratações realizadas por outros órgãos públicos em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data presente data (inciso III) e pesquisa junto a potenciais prestadores de serviços (inciso III). Para composição do preço de referência foi utilizado o cálculo da mediana e desconsiderados os valores que, comparativamente aos demais, se apresentaram muito elevados, conforme mapa comparativo em anexo.."**

1.1. Foram juntados:

- Às folhas 09 e 15, pesquisa junto a fornecedores locais;
- Às folhas 10 e 16, cadastro nacional de pessoa jurídica das empresas que se colheram orçamentos;
- Das folhas 11 à 13, pesquisa junto ao sistema Banco de Preços;
- Das folhas 14 à 14/verso e 17 à 18/verso, pesquisa junto ao TCE-PR;
- Às folhas 19 e 20, mapa comparativo de preços;
- Às folhas 21 previsão de haver recursos financeiros assinado pela Contadora da SURG;

P



- Das folhas 22 até 42, cópia do contrato de prestação de serviços da SURG com o Município de Guarapuava;
- Às folhas 43 foi juntada da Ata contendo a nomeação dos diretores Técnico e Administrativo da Companhia, e às folhas 44 foi juntada a publicação de tal ata;
- Às folhas 45 foi juntada a portaria de nomeação dos Gestores e Fiscais dos Contratos;
- Às folhas 46 foi juntada da portaria contendo para a nomeação de pregoeiro oficial e equipe de apoio;

1.2. Consta no processo administrativo, **Minuta de Edital de Licitação** sob rito: Pregão Eletrônico nº18/2023 (folhas 47“usque”65); E anexos:

- **Anexo I - Termo de referência e Descrição Detalhada do Objeto (às folhas 66);**
- **Anexo II - Minuta Ata Registro de Preços, (das folhas 67 até 72);**
- **Anexo III - Minuta de Contrato, (das folhas 73 até 80), e**
- **Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial (folhas 81);**

É o relatório.

## **II - Das Preliminares Ponderações:**

É bom destacar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como, dos pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a *sugerir* providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa e importante destacar também, que estão excluídos da análise os aspectos relativos à conveniência e a oportunidade da realização de determinada contratação que fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Não serão objeto da análise os aspectos de natureza *técnica, econômica, financeira e administrativa* que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia.

Destaca-se por fim, que as manifestações desta Advogada possui natureza opinativa e, portanto não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária a esta orientação, ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém, não vinculante. De tal forma, passa-se ao exame da questão.

## **III - Da Fundamentação legal:**

Primeiramente, há que se verificar que a presente manifestação, baseia-se nos documentos constantes no processo administrativo em epígrafe, no momento da análise.

### **3.1. Do processo de licitação:**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, senão vejamos:

**“(…)XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de**



84  
P

**qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações(.....)".**

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, **"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"**. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", teve como o objetivo regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

Para nortear as Licitações Públicas nas Estatais, como é o caso da *Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG*, uma sociedade anônima de economia mista, foi Criada a Lei das Estatais (Lei 13.303/2016) e em seu artigo 28, fixou-se a licitação, via de regra, para se contratar com terceiros. E no caso em questão, contratação de empresa **para prestação de serviços e aquisição de bens**, também é regra sua contratação mediante licitação, senão vejamos:

**Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.**

Segue tal sentido o nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, eis que em seu artigo 119, determina:

**Art. 119. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços a SURG, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a ser integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos deste RILC, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 120 e 121.**

Assim, verificado a necessidade licitatória do objeto, passamos a análise da modalidade adotada.

### **3.2. Da Modalidade adotada - PREGÃO ELETRÔNICO:**

E especificamente para as Estatais, como a SURG, as diretrizes licitatórias e contratuais foram unificadas na Lei 13.303/2016, donde a adoção preferencial de licitação denominada **pregão**, encontra-se fixada no inciso IV de seu artigo 32, como podemos observar:

P



**Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:**

I - padronização do objeto da contratação, dos instrumentos convocatórios e das minutas de contratos, de acordo com normas internas específicas;

II - busca da maior vantagem competitiva para a empresa pública ou sociedade de economia mista, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

III - parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no art. 29, incisos I e II;

**IV - adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado; (grifo nosso)**

E em tal modalidade, **Pregão** é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, *in verbis*:

**“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:**

**I - A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;**

**II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;**

**III - Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e**

**IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;**

**§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.**

Compulsando o processo administrativo observo que o desejo é **registro de preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções**. E atende ao disposto no § único do artigo 21 de nosso Regulamento Interno de Licitações, que diz:

Art. 21. As licitações da SURG poderão ser processadas com base nos seguintes procedimentos:



**I - Licitação pelo rito da modalidade Pregão, presencial ou eletrônico;**

II - Licitação pelo modo de disputa aberto;

III - Licitação pelo modo de disputa fechado;

IV - Licitação pelo modo de disputa combinado.

**Parágrafo único. Para a contratação de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, a licitação pelo rito da modalidade de pregão instituída pela Lei n° 10.520/2002 é preferencial, podendo ser substituída pelos demais procedimentos mediante justificativa. (Grifo Nosso)**

Desta maneira, a eleição da modalidade licitatória **pregão eletrônico** depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local, o que neste caso me parece existir.

No Acórdão n° 785/2008-Pleno do TCE-PR, por exemplo, **o Tribunal respondeu consulta no sentido de entender pela aplicabilidade de pregão eletrônico para a compra de televisores, reforçando que cabe ao ente demonstrar que o objeto a ser licitado por pregão deve ser de natureza comum "ao considerar-se que os padrões de desempenho e qualidade podem, como foram, objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.**

Enfim, rito procedimental do pregão coerente com a finalidade e os objetivos preconizados no artigo 37, XXI e no artigo 173, parágrafo 1º, III da Constituição da República.

### **3.3. Dos privilégios, das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

Observamos no presente procedimento licitatório que os privilégios das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte foram respeitados de acordo com a Lei Complementar no. 123/2006, lei 13.303/2016 e nosso regulamento interno de licitações, eis que é do compromisso da administração a observância de tais privilégios no certame licitatório.

### **3.4. Da forma de obtenção da média constante da tabela de preços:**

Observei que foi efetuada a média de preços, constante da tabela de preços, com base **em: contratações realizadas por outros órgãos públicos em execução, pesquisa junto a potenciais prestadores de serviços, licitações do TCE/PR e Sistema Banco de Preços**, enfim foram considerados os preços praticados no mercado local, utilizou-se dos critérios, dentre os colocados nos incisos I a VII, e parágrafos do artigo 17 de nosso regulamento interno de licitações, senão vejamos:

Art. 17. A estimativa do valor máximo do objeto da contratação no caso de aquisições ou de contratação de serviços será realizada a partir dos seguintes critérios:

I - preços existentes nos bancos de preços do sistema GMS, do Governo do Estado do Paraná, neste caso será admitida a pesquisa de um único preço;

III - preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

IV - preços de tabelas oficiais;





V - pesquisas em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados, ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora do acesso;

VI - por meio de planilhas de custos e formação de preços elaborados pela própria SURG;

VII - pesquisa junto aos fornecedores de bens ou prestadores de serviços, desde que as datas das pesquisas não ultrapassem a mais de 180 (cento e oitenta) dias.

**§1º. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.**

**§2º. Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexecutáveis e os excessivamente elevados.**

**§3º. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.**

**§4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.**

**§5º. Para desconsideração dos preços inexecutáveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.**

**§6º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.(grifo nosso)**

Quanto ao preço, como bem descreve Marçal Justen Filho, **a sua razoabilidade deverá ser verificada em razão de sua similaridade com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional.**

O processo possui em seu conteúdo as pesquisas de preços, que permite a mensuração de estimativa do preço e do valor da despesa a ser contratada, a qual parece ser a mais ampla possível.

### **3.5. Do critério de julgamento - MENOR PREÇO:**

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de menor preço por **ITEM**, opção dada no inciso I do artigo 54 da lei 13.303/2016, bem como, a opção dada no inciso I do artigo 71 de nosso regulamento interno de licitações contratos e convênios (RILCC), senão vejamos:

**“Art. 71. Nas licitações da SURG, poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento:**

**I - menor preço;**

**II- maior desconto**

**.....”**

Parece-me que o gestor, cercou-se das cautelas necessárias que assegurem a idoneidade dos preços de referência a serem definido.

### **3.6. Do regime de execução da licitação:**



88  
D

Quanto ao regime de execução, nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, no seu artigo 22, determina que o Administrador deve determinar se a licitação será por item ou lote global, quando a proposta dos licitantes deve englobar toda a execução do objeto, senão vejamos:

**Art. 22. Nas contratações da SURG poderá ser utilizado um dos seguintes**

**regimes de execução:**

**I - empreitada por preço unitário;**

**II - empreitada por preço global;**

**III - contratação por tarefa;**

**IV - empreitada integral;**

**V - contratação semi-integrada;**

**VI - contratação integrada.**

O Tribunal de Contas da União editou a Súmula 247 que preconiza: **"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade"**.

Deste modo, a regra é que as licitações sejam por **ITEM**, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa, previstos, respectivamente, no art. 2º Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.

No presente caso a opção foi por ITEM.

### **3.7. Do instrumento convocatório/minuta do edital:**

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, **minuta do edital**, donde deverão ser considerados todos os atos atinentes ao início do processo na elaboração das minutas, sendo respeitadas, a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes, desde a solicitação, autorização até a disponibilidade de recursos para dar atendimento ao contratado; se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação; definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

A análise da minuta de edital será conduzida à luz da legislação aplicável, principalmente ao que foi estabelecido em nosso Regulamento Interno de Licitações, importante ressaltar que esta advogada se atem, tão somente, as questões relativas à legalidade das minutas, **ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada**, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como, a forma de execução.

D



89  
P

Bom destacar que a minuta do instrumento convocatório, quando não for utilizado minutas-padrão previamente aprovadas, em conformidade com a letra "i" do artigo 15 do nosso RILCC, deve ser aprovada mediante expediente próprio como dispõe a letra "h" do artigo 15 do nosso RILCC.

O artigo 37 do nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, desta maneira, passamos a análise de tais critérios:

- No item I observo que o objeto da licitação foi descrito de forma sucinta e clara, a minuta destaca com clareza o **objeto** desta licitação (**item 1**), qual seja, **"Registro de preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções"**, atendendo ao disposto no inciso I, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital, observei que foram atendidas todas as exigências do inciso II, do artigo 37 de nosso Regulamento interno de licitações, pois informa com clareza e objetividade, **a modalidade Pregão ELETRÔNICO** como sendo a adotada por este edital;
- Denotamos que os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances foram evocadas nos incisos 4, 5, 6 e 7 do instrumento convocatório em comento, atendendo assim ao disposto na parte final do inciso III, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações.
  - a) Bom destacar que a Lei das Estatais, em seu artigo 56, IV, c/c artigo 57, parágrafos 1º e 3º, adotou o "preço máximo" como regra, de modo que será imperiosa a desclassificação de propostas que "se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação" quando realizado o pregão;
- Os requisitos de conformidade das propostas foram especificados no item 5, atendendo assim ao disposto no inciso IV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto à data, em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, observamos que deixado apenas a lacuna para ser preenchida no edital definitivo, **assim entendo que no edital definitivo deve ser dado atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;**
- Os critérios de desempate foram observados preâmbulo e no item 6.20 do instrumento convocatório, atendendo assim ao disposto no inciso VI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações, **porém quanto ao critério de julgamento deve ser esclarecido para dar atendimento ao constante do inciso VI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;**
- Quanto ao critério de aceitabilidade dos preços, tal critério foi apresentado no item 7 do edital dando atendimento ao apontado no inciso VII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações.
  - a) Bom destacar que no tocante aos critérios para aferição de suposta inexequibilidade das propostas no pregão, na esteira do que consta do enunciado na Súmula 262 do TCU, vislumbra-se a relevância de se aplicar as disposições do artigo 56, incisos III e V e parágrafos 2º e 3º, da Lei das Estatais. Tais dispositivos não só estabelecem o dever de

P



realização de "diligências para aferir a exequibilidade das propostas" — o que inclui a garantia da oportunidade para que as licitantes demonstrem a viabilidade econômica de suas ofertas, como também a obrigatoriedade de fazer constar dos editais os "critérios de aceitabilidade de preços que considerem o preço global, os quantitativos e os preços unitários"(o que consta do edital item 7).

- Quanto aos requisitos de habilitação observo que os mesmos vêm estampados no item 8 do instrumento convocatório. Muito embora alinhados aos documentos pertinentes a espécie, de acordo com o disposto nos artigos 42, 43, 45 e 46 do nosso Regulamento Interno. **Entendo recomendável, a inclusão, no item 8.2 do edital, de sub-item, para dar atendimento aos casos em que a Matriz participa da habilitação e quem executará o contrato será a sua filial, de que, faz-se necessário a apresentação dos documentos de regularidade fiscais de filial que por ventura, venha ser a responsável pela execução do objeto;**
- Quanto aos prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos estes vêm estampados nos itens 9 e 18 da minuta de edital dando atendimento assim ao disposto no inciso X, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto aos prazos e condições para a entrega do objeto observo que os item 14 do instrumento convocatório os indica, atendendo assim ao disposto no inciso XI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações. Quanto a vigência contratual, **ESTA VEM ESTAMPADA NO ITEM 12.1.1 do edital** atendendo o disposto no 134 do nosso regulamento interno de licitações.
- **Observei que no edital existe a indicação do fiscal e da gestora do contrato(20.1 e 21.1 respectivamente, os mesmos constantes da minuta "ata registro de preços"(5.1) e Minuta de contrato(no item 9.4);**
- Quanto às formas, condições e prazos de pagamento, estes vêm descritos no item 16 da minuta de edital e quanto ao critério de revisão dos preços e do equilíbrio econômico este foi apresentado no item 13 do edital de licitações, dando atendimento ao disposto no inciso XII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto a faculdade da exigência de garantias, **esta foi citada no item 11;**
- Quanto às sanções, o edital apresenta o rol de infrações, no item 17, que poderão acarretar a aplicação de sanções para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estas foram fixadas no item XI da minuta do edital, assim entendo que atendido o disposto no inciso XIV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações e
- O edital estabeleceu prazo de validade da proposta no item 5.8 de conformidade com o estabelecido no §2º do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações.

### 3.8. Da Minuta do Contrato:

Antes de adentrar na análise, convém fazer sintética digressão acerca dos Contratos Administrativos.





Segundo DI Pietro, **a expressão contrato Administrativo revela os ajustes que a administração, nessa qualidade, celebra com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para consecução de fim público, segundo o regime jurídico de Direito Público. (DI PITRO, Maria Sylvia Zanella, Direito Administrativo, São Paulo, Atlas 2011).**

Marçal Justen Filho, no mesmo sentido, conceitua a figura como um acordo de vontades em que uma das partes integra a Administração Pública, orientando a constituir relação jurídica submetida ao regime de Direito Público e destinada ou a fazer de modo direto as necessidades da Administração Pública ou a constituir uma delegação a um particular da prestação de serviço público (JUSTEN FILHO, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo, Dialética 2012).

É importante destacar as características peculiares da relação jurídica gerada pelo contrato administrativo, a saber:

- a) Formalismo posto que não baste o mero pacto entre as partes, sendo indispensável à instrumentalização do contrato com a observância de todos os requisitos externos e internos conforme está previsto nos artigos 60 a 64 da Lei de Licitações;
- b) Comutatividade, posto que as obrigações pactuadas entre os contratante devem guardar relação de equivalência entre si;
- c) Confiança recíproca, pois o contrato administrativo é celebrado *intuitu personae*, pois somente quem é considerado apto a contratar com a Administração Pública, será aquele que comprovar que possui condições para tanto, a ser verificado no procedimento licitatório destinado a averiguar qual das propostas é a mais vantajosa para o Estado, daí a aplicação do princípio da vedação da substituição contratual.
- d) Bilateralidade, pois encerra sempre obrigações e direitos recíprocos, e pro fim;
- e) Oneroso, pois prevê a remuneração conforme a forma convencionada.

Importante frisar que hermenêutica dada ao contrato administrativo é sempre voltada para as regras do direito público somente aplicando-se de forma supletiva as normas de direito privado

Para tanto convém citar *in literis* o artigo 54 da Lei 8.666/93:

**Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.**

Assim, o contrato administrativo é sempre consensual, não sendo fruto de imposição da Administração e em geral é formal (por escrito, sujeito a certos requisitos), oneroso, comutativo (compensações recíprocas) e realizado *intuitu personae* (em função da pessoa contratada).

Além dessas características essenciais (internas), o contrato administrativo possui também característica externa: a exigência em regra de prévia licitação. Sendo dispensável somente nos casos previstos em lei.

No que tange à minuta contratual, incumbe ao parecerista pesquisar a conformidade dos seguintes itens necessários, conforme disposto no artigo.



92  
P

131 de nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC), eis que são cláusulas necessárias em todo instrumento contratual e, no que couber, em instrumento equivalente que o substitua, as que estabeleçam:

**Art. 131.** São cláusulas necessárias em todo instrumento contratual e, no que couber, em instrumento equivalente que o substitua, as que estabeleçam:

**I** - os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta;

**II** - o objeto e seus elementos característicos;

**III** - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

**IV** - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

**V** - os prazos para início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

**VI** - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

**VII** - os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as penalidades cabíveis e os valores das multas;

**VIII** - que constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**IX** - as hipóteses de rescisão do contrato;

**X** - hipóteses e mecanismos de alterações contratuais;

**XI** - o reconhecimento dos direitos da SURG, em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato;

**XII** - a vinculação ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo de dispensa ou de inexigibilidade, e à proposta do licitante vencedor;

**XIII** - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

**XIV** - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**XV** - a matriz de risco, quando for o caso.

§1º. Nos contratos decorrentes de licitações de obras ou serviços de engenharia em que tenha sido adotado o modo de disputa aberto, o contratado deverá reelaborar e apresentar a SURG, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo.

§2º. Para os regimes de contratação integrada e semi-integrada a cláusula de matriz de riscos e alocação das responsabilidades é obrigatória, sendo facultativa, para os demais regimes onde houver a viabilidade de definição dos riscos envolvidos no contrato onde serão alocados os riscos e responsabilidades das partes.

§3º. Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da contratada, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.

P



§4°. Nos contratos deverá constar cláusula que declare competente o foro Central da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões deles decorrentes, sejam elas com pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas ou não no Brasil, salvo em situações devidamente justificadas pela autoridade competente pela contratação.

§5°. Os contratos de que trata este REGULAMENTO, poderão conter cláusula para solução amigável de controvérsias, incluindo a mediação e a arbitragem.

*Havendo descumprimento de condições de menor relevância o parecer de aprovação será condicional à Correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.*

A minuta contratual prevê:

**A)** No aspecto formalização dos contratos, deu-se atendimento ao estabelecido nos artigos 126 e 127 do RILCC;

**B)** Destaco que no contrato definitivo deve constar o nome das partes e de seus representantes como estabelece o inciso I do artigo 131 do RILCC;

**C)** Na minuta contratual consta condição de pagamento e seus critérios e no contrato definitivo deve constar o preço.

**D)** **No Contrato definitivo cabe preenchimento de lacuna, indicativo de data, nome e dados do Fiscal de Contrato, pois a sua ausência não preenche o estabelecido no artigo 133 e 134 do RILCC;**

**E)** A cláusula com o valor contratual deve ser preenchida quando do contrato definitivo e

**F)** Por fim entendo que a matriz de risco, indicada no inciso XV do artigo 131 de nos RILCC, neste processo licitatório é facultativa, devendo existir obrigatoriamente, matriz de risco nas contratações semi-integradas e integradas, em obras e serviços de engenharia e quando utilizado o critério de julgamento "Maior Retorno Econômico". Nos demais casos, a Matriz de Riscos é facultativa, sendo a escolha de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

Feitas tais considerações é bom que se diga que, devem ser observados os artigos 152, 153 e 154, quanto a publicação dos contratos, e estes devem ser padronizados como determina o inciso I do artigo 3º do RILCC. De tal maneira, faço as seguintes recomendações.

#### **IV – Das Recomendações:**

Após a análise do presente processo administrativo faço as seguintes recomendações:

##### **A) Que o Senhor Diretor Administrativo:**

● Seja ratificado pelo Diretor Administrativo o contido nos Termos de Referência e emitida autorização pelo Diretor Administrativo para o pregão ELETRÔNICO, pois a Autoridade Administrativa, deve dedicar à devida importância na motivação de seus atos, em razão do poder discricionário que lhe compete, inclusive, observando o cronograma a ser seguido para o controle financeiro e de execução do objeto visando a previsão de custos e tempo a ser gasto para o êxito na efetivação do objeto contratado.

##### **B) Que o responsável pelo Departamento de Licitações:**





94  
P

- **Inclusão, no item 8.2 do edital, de sub-item, para dar atendimento aos casos em que a Matriz participa da habilitação e quem executará o contrato será a sua filial, de que, faz-se necessário a apresentação dos documentos de regularidade fiscais de filial que por ventura, venha ser a responsável pela execução do objeto;**
- Quando do edital definitivo e minutas preenchem os espaços onde deixado apenas a lacuna para ser preenchida no edital definitivo e minutas definitivas, dando atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações.
- Seja publicado o extrato na imprensa oficial no prazo de 15 (quinze) dias com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em face ao princípio da publicidade, nos termos do inciso II, letra "a", do artigo 61 e seus parágrafos de nosso RILCC, em razão que se trata de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

**C) Que o responsável pelo Departamento de Compras - Departamento que recebe os orçamentos:**

- *sempre se cercar das cautelas necessárias para assegurar a idoneidade dos preços obtidos, evitando-se a manipulação dos preços pelos concorrentes.*

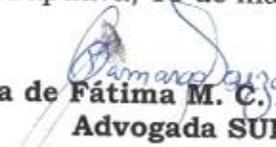
Desta forma, depois de atendidas as ponderações acima citadas, estarão presentes os requisitos exigidos pelo nosso Regulamento Interno de Licitações, bem como, o estabelecido na Lei 10.520/2012 e 13.3030/2016, o que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

**V - Da Conclusão:**

Analisando os autos, foi constatado que o **Termo de Referência** incluso no processo, há critério de aceitação do objeto e prazos, há justificativa **para o objeto em questão**. Assim, **depois de atendidas as recomendações anteriormente pontuadas**, entendo que, estarão preenchidos os requisitos estabelecido nas Leis, 13.303/2016 e 10.520/2002, bem como os requisitos contidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, para a modalidade Pregão ELETRONICO.

S. M.J. é o Parecer.

Guarapuava, 18 de maio de 2023.

  
**Maria de Fátima M. C. L. de Souza.**  
**Advogada SURG**

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

**Processo Administrativo nº:** 24/2023

**Pregão Eletrônico nº:** 18/2023

**Objeto:** Registro de preços para contratação de serviços de solda, fresa e fornecimentos de insumos para manutenções.

A fim de dar continuidade ao processo licitatório, em atenção ao Parecer Jurídico nº 031/2023, elaborado pela advogada Maria de Fátima M. C. L. de Souza, **SOLICITO** ao Departamento de Licitação que cumpra, em momento oportuno, o estabelecido no **"item B"**:

*"Inclusão, no item 8.2 do edital, de sub-item, para dar atendimento aos casos em que a matriz participa da habilitação e quem executará o contrato será a sua filial, de que, faz-se necessário a apresentação dos documentos de regularidade fiscais de filial que por ventura, venha ser a responsável pela execução do objeto;*

*Quando do edital definitivo e minutas preenchem os espaços onde deixado apenas à lacuna para ser preenchida no edital definitivo e minutas definitivas, dando atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;*

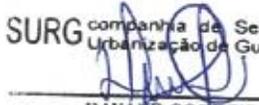
*Seja publicado o extrato na imprensa oficial no prazo de 15 (quinze) dias com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em face ao princípio da publicidade, nos termos do inciso II, letra "a", do artigo 61 e seus parágrafos de nosso RILCC, em razão que se trata de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.**"*

Quanto ao **"item C"** do Parecer Jurídico, **CERTIFICO** que foi dado ciência à responsável pelo setor, Sra. Dayane Coriro, quanto a seguinte recomendação:

*"Sempre se cercar das cautelas necessárias para assegurar a idoneidade dos preços obtidos, evitando-se a manipulação dos preços pelos concorrentes."*

Por fim, tendo em vista a necessidade da aquisição do objeto em epígrafe, conforme justificativa e motivação constantes no termo de referência, acolhendo os termos do Parecer nº 031/2023, elaborado pela advogada da SURG, Maria de Fátima M. C. L. de Souza, pelos motivos de fato e de direito ali consignados, como fundamento e razão de decidir **AUTORIZO a realização do certame licitatório**, na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2023, previstos na minuta do edital e seus anexos (fls. 47 a 81).

Guarapuava, 23 de maio de 2023.

  
SURG Companhia de Serviços de  
Urbanização de Guarapuava  
DAYANE CORDEIRO  
DEPTO DE COMPRAS

## **EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA**

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, doravante denominada abreviadamente SURG, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 03/2023, publicado no Boletim Oficial do Município de Guarapuava, Paraná, edição nº 2617 de 12 de maio de 2023, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a Requisição Preliminar nº 07/2023, emitida pelo Departamento de Manutenção Mecânica e com as especificações conforme o ANEXO I deste Edital.

Esta licitação será regida pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019 e nº 1.447/2007, e suas alterações, aplicando-se, o artigo 178 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e está subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Compõem este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Descrição do Objeto)**

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA**

### **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

19 de junho de 2023 às 08h30min

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**UASG: 929391** – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**  
Disponível até o horário da abertura da sessão, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**ACESSO ÀS INFORMAÇÕES:** Pelo site [www.surg.com.br/surg/licitacoes](http://www.surg.com.br/surg/licitacoes), na sede da SURG à rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, em Guarapuava – Paraná. Pelo telefone: (042) 3630-0500. No Portal de Compras do Governo Federal: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**Pregoeiro:** Paulo Cezar Tracz ou Leiliane Ap. Santos Gaspar

97

## 1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções**, conforme especificações constantes neste edital e no seu Anexo I, a saber:

1.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.2. A SURG não se obriga a adquirir, dentro do prazo de vigência da ata, a totalidade do quantitativo dos produtos consignados na ata, tendo em vista que referida aquisição se dará de acordo com a sua oportunidade e conveniência.

## 2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta de recursos financeiros próprios da SURG.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

## 4 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

4.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.2.1. Empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem possuir capacidade econômica e comprovem que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

**4.2.3. Que estejam reunidas em consórcio;**

**4.2.3.1. Veda-se a participação de empresas reunidas em consórcio por se tratar o objeto deste pregão um produto/serviço simples e comum.**

**4.3. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 13, do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.**

**4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade licitante deverá declarar:**

**4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, somente no caso de se tratar de entidade de menor porte.**

**4.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;**

**4.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.**

**4.5. Independente do porte da entidade, deverá assinalar, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**4.5.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;**

**4.5.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;**

**4.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**

**4.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**

**4.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.**

**4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**

**4.5.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.**

## **5 – DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1. Todos os participantes deverão encaminhar a proposta e os documentos de habilitação – item 8 – exclusivamente via sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.**

**5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**

**5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

**5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e documentos apresentados.**

**5.6. O licitante deverá também enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:**

**5.6.1. Valor unitário e total do item;**

**5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - ANEXO I; indicando, no que for aplicável, garantia dos serviços.**

5.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, embalagens, transporte do veículo ou objeto para o desenvolvimento dos serviços, todo e qualquer material essencial para a efetiva prestação dos serviços descritos no anexo I, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, conforme o caso.

5.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. NO CASO DE ALGUMA INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE O ANEXO I E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, **DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO ANEXO I.**

5.10. A desistência da proposta apresentada no certame somente é possível quando operada antes da revelação dessa oferta ou na hipótese de desistência motivada, por força da superveniência de um fato que impeça ou prejudique seu cumprimento segundo os termos originais.

## 6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **2,00% (dois por cento)**.

6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. Será adotado para o envio de lances neste pregão **o modo de disputa aberto;**

- 6.13.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.
- 6.13.2 Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática de que trata o item 6.13.2 ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.13.4 Na hipótese de não haver lances 6.13.1 e 6.13.2 a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.13.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, nos termos do disposto no item 6.13.
- 6.16. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015.
- 6.17. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. A desistência da proposta apresentada no certame somente é possível quando operada antes da revelação dessa oferta ou na hipótese de desistência motivada, por força da superveniência de um fato que impeça ou prejudique seu cumprimento segundo os termos originais.
- 6.22. Após a etapa de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. **Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecuível.**
- 7.2.1. Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Após a análise da proposta quanto sua exequibilidade, o Pregoeiro realizará negociação por meio do sistema eletrônico com o licitante que apresentou o lance mais vantajoso, a fim de obter melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.3.1. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. Encerrada essa etapa, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de anexo feita via sistema**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou proposta negociada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.4.1. Dentre os demais documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e/ou folhetos.

7.4.2. A proposta final (ajustada) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, e devêrã:

7.4.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.4.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.4.2.3. Deverã conter todas as informações exigidas nos **ANEXOS I e IV** do Edital.

7.4.3. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinarã a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderã a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## 8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificarã o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente **quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputarã o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Toda a documentação para fins de habilitação deverã ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, conforme item 8.6 deste edital, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

8.4.1. Quando não enviado a documentação pela licitante no sistema do Comprasnet o Pregoeiro poderã (a seu critério) consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação aos demais documentos de habilitação.

8.4.1.1. Também poderã ser consultados os sitios oficiais emissores de certidões quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF ou as enviadas via sistema comprasnet.

8.5. Os licitantes deverã apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e qualificação econômico financeira e técnica nas condições seguintes:

#### **8.6. Habilitação jurídica**

- 8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.6.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **8.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- 8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- 8.7.2. Prova de regularidade com relação aos Tributos Federais e para com a Dívida Ativa da União;
- 8.7.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente do domicílio da licitante;
- 8.7.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente do domicílio da licitante;
- 8.7.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS).
- 8.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).
- 8.7.7. No caso de participação no certame de empresa matriz, em que a execução do objeto será realizada por filial, é obrigatória a apresentação dos documentos de regularidade fiscal tanto da matriz quanto da filial.

#### **8.8. Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.8.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante em data não superior a 120 (cento e vinte) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- 8.9. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares e mediante solicitação do Pregoeiro, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de, no mínimo, 4 (quatro) horas ou período superior definido pelo pregoeiro e informado via chat.
- 8.9.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.10. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **04 (quatro) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.11. Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, deverão ter sido emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data estabelecida para a data de abertura da licitação.
- 8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.14.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.15.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.16.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que detenha a proposta mais vantajosa, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.16.1.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**8.17.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.18.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.19.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 9 – DOS RECURSOS

**9.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**9.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**9.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**9.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**9.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 5 (cinco) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**10.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 11 – DA GARANTIA

**11.1.** O prestador de serviços, ao assumir o objeto da licitação, concede automaticamente garantia mínima de 90 (noventa) dias dos serviços, a contar da emissão da Nota Fiscal, bem como é responsável pela guarda dos veículos e máquinas em seu estabelecimento enquanto executa os serviços.

## 12 – DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1** Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Ata de Registro de Preço. Assinado a ata a licitante se compromete a entregar os itens quando solicitado pela SURG, mediante ordem de fornecimento, não havendo necessidade de contrato.

**12.1.1. Vigência da ata de registro de preços: 12 (doze) meses.**

**12.1.2.** A gestão será realizada por meio de emissão de ordem de fornecimento, desde que cada pedido não ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o art. 107, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

**12.1.3.** A qualquer tempo, existindo saldo em ata, poderá ser formalizado contrato do saldo com as licitantes detentoras das atas de registro de preços, desde que realizado dentro do prazo de vigência da ata, observando os quantitativos remanescentes, preço mais vantajoso para a SURG e demais condições fixadas na respectiva ata. Esse contrato poderá atingir até 12 (doze) meses de vigência e poderá ser prorrogado e reajustado, nos casos previstos em lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG.

**12.1.3.1** Havendo celebração de contrato entre as partes, este seguirá a minuta constante no **Anexo III**.

**12.2.** O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer no Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, n. 63 - Trianon - Guarapuava/Pr - CEP 85.012-030, TEL: (42) 3630-0500 ou no mesmo prazo, assinar eletronicamente e devolver no e-mail [juridico@surg.com.br](mailto:juridico@surg.com.br).

**12.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**12.4.** A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no **item 12.9** deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata.

**12.5.** Quando solicitado, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar, a saber: (i) documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa, se for o caso; e, (ii) Planilha de composição do novo preço (preço reajustado), com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa, juntamente com a cópia dos orçamentos e ou notas fiscais de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual e futura solicitação de revisão/reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, (iii) apresentar as Certidões Negativas de Débitos Federais, CRF/FGTS e CNDT.

**12.5.1.** A não apresentação desses documentos implicará na pena de decair do direito à assinatura do contrato (quando for o caso) e sofrer as sanções cabíveis.

**12.6.** Previamente à contratação, a critério da SURG, será realizada consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

**12.6.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**12.7.** Caso a licitante vencedora não apresente situação regular de habilitação, no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**12.8.** Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o termo firmado, independente de transcrição.

**12.9.** A desobediência no cumprimento do prazo de entrega (conforme **ANEXO I**) e demais requisitos mencionados neste Edital e seus Anexos, acarretará à contratada as sanções previstas no artigo 181 do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preços e/ou contrato ou recusa de sua assinatura;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 10 dias de

- atraso. Após esse prazo será aplicada multa de 5% do remanescente, limitado a 10% do total do item da proposta atualizada, podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
- e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes.

**12.10.** As multas mencionadas no **item 12.9** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**12.11.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes, sendo-lhes franqueada vista no processo.

**12.12.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**12.13.** Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços da SURG, as disposições contidas no Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da SURG, no Decreto Municipal n. 1447/2007 e na Lei Federal nº 13.303/2016.

### 13 – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**13.1.** Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes ou outro que venha a substituí-lo.

**13.2.** Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

**13.3.** A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme **item 13.4**.

**13.4.** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata/Contrato, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura das proposta de preços;
- Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

**13.4.1. Faculta-se a juntada – no sistema eletrônico – de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.**

- 13.4.2. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata/Contrato emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no **item 13.3**, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contratos para conferência.
- 13.4.3. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contratos encaminhará o processo ao Departamento Jurídico para emissão de Parecer Jurídico.
- 13.4.4. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.
- 13.5. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:
- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
  - II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
  - III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
  - IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido
- 13.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 13.7. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata/Contrato adotar as medidas necessárias à revisão da ata/ contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
- 13.8. Compete ao Gestor de Contratos, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.
- 13.9. A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.**
- 13.10. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 13.11. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

#### **14 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 14.1. A detentora da ata de registro de preços somente iniciará os serviços mediante solicitação e ordem de serviços emitidas pelo Departamento de Gestão de Contratos da SURG.
- 14.1.1. Serviços realizados sem a Ordem de Serviços não serão pagos.
- 14.2. Os serviços serão executados no local onde se encontre o objeto. Não sendo possível, a contratada deverá arcar com o deslocamento do mesmo, devendo realizar o transporte até o local da manutenção.
- 14.3. A contratada deverá executar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da referida ordem, independentemente da quantidade solicitada e complexidade da manutenção.
- 14.4. Após concluídos os serviços, a contratada deverá promover a devolução do objeto na sede da oficina mecânica da SURG, localizada na Rua Joaquim Osório Duque Estrada, s/n, Bairro Santana, em Guarapuava/PR.
- 14.5. A empresa contratada será responsável pelo deslocamento de veículos e equipamentos independente da distância em que se encontrem de sua oficina.
- 14.6. O estabelecimento da contratada deverá comportar espaço apropriado para, no mínimo, 3 veículos, considerando caminhões e máquinas, bem como estabelecimento seguro para guarda de tais veículos, o qual será objeto de vistoria e aprovação antes da homologação do certame.

14.7. O prestador de serviços, ao assumir o objeto da licitação, concede automaticamente garantia mínima de 90 (noventa) dias dos serviços, a contar da emissão da Nota Fiscal, bem como é responsável pela guarda dos veículos e máquinas em seu estabelecimento enquanto executa os serviços.

14.8. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito no prazo máximo de 03 (três) dias, sem custos adicionais à contratante.

14.9. A licitante contratada deve disponibilizar profissionais qualificados para executar os serviços de solda, torno e fresa.

14.10. Todos os custos de eventuais tributos, transporte, carga e descarga, entre outros, correm por conta da licitante contratada, como também qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte, carga e descarga.

#### 14.11. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

a. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

14.12. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, os serviços efetuado em desacordo com os termos acordados no contrato. Caso sejam rejeitados os produtos, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo 5 (cinco) dias, por outros que atendam de forma satisfatória à contratação, sem ônus adicionais para a SURG.

### 15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E A SURG

#### 15.1. São obrigações da Contratante:

15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como neste contrato;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 15.3. São obrigações da Contratada:

15.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

15.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

15.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.3.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com defeitos;

- 15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste CONTRATO, o objeto em desacordo com o contratado.
- 15.3.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.3.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 15.3.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 15.3.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência (**Anexo I**) ou na minuta de contrato;
- 15.3.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.3.12. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 15.3.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 16 – DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, via transferência bancária, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 16.1.1. A nota fiscal e os demais documentos solicitados no ato da entrega dos produtos, conforme item 16.2, devem ser encaminhados ao Departamento de Compras da SURG, pelo e-mail [contratos.jorgete@surg.com.br](mailto:contratos.jorgete@surg.com.br), e atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.
- 16.1.2. **É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Compras. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.**
- 16.2. A contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:
- Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá indicar a quantidade fornecida, o produto, o número da licitação e do contrato. **Deverá obrigatoriamente anexo a Nota Fiscal constar os seguintes Dados Bancários atuais do Credor Pessoa Jurídica:** Nome do Credor Pessoa Jurídica, Nome do Banco, Número da Agência Bancária, Número da Conta, Número do Código da Operação da Conta, número do ata/contrato.
  - Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
  - Certificado de Regularidade do FGTS através do CRF;
- 16.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficial ao Ministério do Trabalho.
- 16.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficial à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 16.5. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal eletrônica da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos

documentos acima listados e proceder à entrega dos mesmos no setor financeiro da SURG para posterior autorização de pagamento.

**16.6.** Os pagamentos dos serviços efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao setor Financeiro da SURG.

**16.7.** A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

**16.8.** Após o recebimento das notas fiscais, faturas e documentos, o gestor, o fiscal ou a Comissão, conforme a competência, procederão à análise dos documentos da contratada no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**16.8.1.** Caso o gestor ou o fiscal, conforme a competência, constata a falta de qualquer documento notificará a contratada para a sua regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**16.8.2.** Caso a análise seja realizada pelo fiscal, a falta de regularização dos documentos ensejará a emissão de Comunicação de Ocorrência ao gestor e a adoção dos procedimentos relativos ao descumprimento contratual.

**16.8.3.** Caso a competência para análise dos documentos seja do gestor, os mesmos deverão ser encaminhados a ele no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**16.9.** Poderá o gestor ou o fiscal, no exercício de sua competência, requerer diretamente à empresa contratada todos os documentos que entender necessários para o bom desempenho dos trabalhos.

## 17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com este edital e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG que venha a prejudicar a empresa, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

**17.2.** Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas, garantida a prévia defesa, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

**17.2.1.** As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

**17.3.** São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

II - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela SURG;

III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI - incorrer em inexecução contratual; e

VII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

**17.4.** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

**17.4.1.** A aplicação de advertência importa na comunicação da mesma à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.

**17.4.2.** A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

**17.5.** A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a presente licitação.
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;
- IV - nos demais casos de atraso, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- V - no caso de inexecução parcial, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- VI - no caso de inexecução total, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- 17.5.1.** Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.
- 17.5.2.** Havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de Publicação de Portaria no Diário Oficial do Município e comunicação formal ao Cadastro de Fornecedores do Município para fins de registro.
- 17.5.3.** Não havendo concordância da contratada e a SURG acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá a autoridade competente.
- 17.5.4.** Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo.
- 17.5.5.** O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis.
- 17.5.6.** O valor da multa aplicada será:
- I - retido dos pagamentos devidos pela SURG;
  - II - pago por meio de Guia de Recolhimento;
  - III - descontado do valor da garantia prestada; ou
  - IV - cobrado judicialmente.
- 17.5.7.** A SURG poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme determinações previstas no instrumento convocatório.
- 17.6.** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- 17.6.1.** A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;
- 17.6.2.** Se a sanção for aplicada no curso da vigência de um contrato, a SURG poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.
- 17.6.3.** A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
- 17.7.** Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a SURG às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:
- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a SURG em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no artigo 185 e seguintes do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.
- 17.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## 18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A **impugnação** poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [juridico@surg.com.br](mailto:juridico@surg.com.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Afonso Botelho, n. 63 - Trianon - Guarapuava/Pr - CEP 85.012-030, telefone (42) 3630-0500, Departamento de Licitações.

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou protocolados no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 19 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 20 – DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO / CONTRATO

20.1. Em conformidade com a Portaria nº 04/2023, fica designada Gestora das contratações a **Sra. Jorgete Lacerda**.

**20.2.** Compete ao Gestor da ATA/Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação, conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, bem como:

- I - Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência (**Anexo I**), projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- II - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;
- IV - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- V - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- VI - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
- VII - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
- VIII - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;
- IX - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- X - Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;
- XI - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- XII - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;
- XIII - Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;
- XIV - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;
- XV - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;
- XVI - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;
- XVII - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;

**XVIII** - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;

**XIX** - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

## 21 – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA/CONTRATO

2.1. Em conformidade com a Portaria nº 04/2023, fica designado Fiscal de Contrato o **Sr. Sérgio Mauricio Florentino dos Santos**.

21.2. Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada:

I - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).

II - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;

III - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;

IV - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

V - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;

VI - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;

VII - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas no edital da licitação e no contrato;

VIII - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no edital da licitação e relacionados no contrato;

IX - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis;

XI - Elaborar Relatório de Análise Técnica.

## 22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SURG.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.9. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.10. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.11. **Os documentos assinados digitalmente pelos licitantes deverão ser passíveis de verificação pelo site <https://validar.iti.gov.br/>**
- 22.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos à luz da Lei 13.303/16 e do Regulamento de Licitações e Contratos da SURG.
- 22.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.surg.com.br](http://www.surg.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, Guarapuava - PR, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Guarapuava - PR, 24 de maio de 2023.

  
**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 - Processo Administrativo nº 24/2023**

1. DO OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada
1	600	HR	SERVIÇOS DE FRESA
2	500	HR	SERVIÇOS DE SOLDA OXIACETILÊNICA (SOLDA A GÁS)
3	800	HR	SERVIÇOS DE SOLDAGEM COM ELETRODO REVESTIDO
4	800	HR	SERVIÇOS DE SOLDAGEM MIG/MAG
5	500	HR	SERVIÇOS DE SOLDAGEM TIG
6	1000	HR	SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO

**Nos serviços acima deverão estar incluídos todos os materiais para perfeita execução dos serviços.**

Obs:

- Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, bem como no art. 18 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, o valor de referência é **SIGILOSO** e somente será divulgado após a fase de lances.
- No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre este termo de referência e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Termo de Referência.

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023**

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos ....., na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.070-165, o Diretor Administrativo **Sr. HALMUTH F. GOBA BRANDTNER**, e Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1.447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 18/2023** – Sistema de Registro de Preços, realizado em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, às XXh00min, devidamente homologado, **RESOLVE, registrar preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções**, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar, estabelecida à Rua ....., bairro ....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., aqui representada por (sócio, procurador, etc.) ....., inscrito no CPF nº ....., como segue:

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 18/2023, dos produtos abaixo descritos:

**ITENS**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. As quantidades são estimativas para o período de validade desta ata, de acordo com a demanda, não se obrigando a SURG à aquisição total.

1.3. A SURG poderá, por meio do Departamento de Compras, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

1.4. A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, após a assinatura da ata.

1.5. O compromisso do prestador dos serviços será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Emissão da Ordem de Compras ou instrumento equivalente.

1.6. Cada serviço deverá ser prestado mediante solicitação por escrito, através da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento.

1.7. O objeto contratado deverá preencher as especificações técnicas descritas no **Anexo I** do Edital.

**2. DO PREÇO**

2.1. O valor global do objeto é de R\$ ( ).

2.2. Os valores a serem pagos à Detentora da Ata serão aqueles discriminados na proposta apresentada e que se sagrou vencedora do certame, conforme descrito no item 1 desta ata.

2.3. Os preços dos produtos/serviços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.4. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

### 3. CRITÉRIOS DE ENTREGA

3.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, de fiscalização, bem como os procedimentos para prestação do serviço e fornecimento estão previstos item 14 desse edital.

### 4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a SURG a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### 5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

Fica nomeada como GESTORA desta ata **Sra. Jorgete Lacerda**, matrícula 139106, a quem caberá acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o **Sr. Sérgio Maurício Florentino dos Santos**, matrícula 192778, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

5.1. Compete ao **Gestor de Ata** a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação e, além de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, em especial as descritas no **Item 20** do Edital.

5.2. Constituem atribuições e responsabilidades do **Fiscal de Ata**, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, o Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, todas as atividades listadas no **Item 21** do Edital.

### 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do fornecimento / prestação de serviços correrão a conta de recursos próprios da SURG.

### 7. DOS PAGAMENTOS

7.1. Os critérios de pagamento estão previstos item 16 desse edital.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. Deverá fornecer o objeto contratado com observância rigorosa das condições desta Ata, do Edital e seus Anexos, prestando os serviços / fornecimento de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Fornecimento/Serviço, os quais serão solicitadas de acordo com a necessidade durante o período de validade desta ata.

8.2. Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se à SURG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

8.3. Deverá refazer os trabalhos que eventualmente apresentem defeitos ou desconformidade de especificação, sem ônus para a SURG e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.4. Fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Detentora da Ata pelos danos e consequências causados diretamente à SURG, decorrente de culpa ou dolo na qualidade do objeto entregue.

8.5. São igualmente de inteira responsabilidade todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do contrato e sua execução, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade da SURG, sendo vedado qualquer tipo de reembolso.

8.6. Por qualquer forma de inadimplência da licitante vencedora da garantia total dos serviços executados, sem prejuízo do previsto neste instrumento e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observando o competente processo e a ampla defesa.

8.7. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

8.8. Manter atualizados os dados do preposto\* (nome, telefone, e-mail), bem como os dados da empresa para contato da Contratante com a Contratada, devendo informar eventuais alterações, para que não seja prejudicada a comunicação entre as partes.

(\*representante da contratada responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à SURG, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder em nome da Contratada às principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual).

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 Exercer a fiscalização da Ata verificando se os orçamentos com a discriminação dos serviços/produtos e a relação de peças a serem substituídas estão de acordo com o solicitado.

9.2 Notificar a Detentora da Ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto fornecido, fixando prazo para a sua correção.

9.3. Efetuar os pagamentos pactuados na Ata de Registro de Preços.

## 10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

10.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

10.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;
- IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
- V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
- VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

10.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

10.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

10.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

## 11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pela SURG, quando:

- I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – a detentora não retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – a detentora der causa ao cancelamento da ata de registro de preços;
- IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I - os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
- III - houver o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme art. 174, inciso IX do RILC da SURG;

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na SURG.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, no caso de interrupção dos serviços.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela SURG, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## 12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados, no Boletim Oficial do Município e anexado no site da SURG.

## 13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

13.2. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no **Anexo II**.

- 13.3 Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.
- 13.4. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.
- 13.5. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
  - b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
  - c) A configuração de risco econômico extraordinário e extracontratual;
  - d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços, conforme item abaixo.
- 13.6. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
  - II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
  - III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura da sessão pública de proposta de preços;
  - IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.
- 13.7. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência.
- 13.8. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.
- 13.9. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.
- 13.10. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:
- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
  - II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
  - III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
  - IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
- 13.11. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 13.12. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata adotar as medidas necessárias à revisão da ata, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
- 13.13. Compete ao Gestor da ata de registro de preços, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

13.14. A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços."

13.15. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

13.16. É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

13.17. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

  
**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Técnico

**CONTRATADA**  
Representante Legal

**JORGETE LACERDA**  
Testemunha / Gestora da Ata

**SÉRGIO MAURÍCIO FLORENTINO DOS SANTOS**  
Testemunha / Fiscal da ata

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE  
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA  
– SURG E A EMPRESA .....**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.012-030 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 057.836.209-04, e o seu diretor Técnico, **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 881.700.209-72, ambos com domicílio profissional no mesmo endereço indicado da SURG.

E de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede a Rua ....., nº ....., Bairro ....., CEP ....., (cidade, estado)....., neste ato representada pelo Sr. ...., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preço nº .../2023**, nos termos da Lei nº federal 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como, o processo realizado na forma de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**, por Sistema de Registro de Preços, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento**, conforme especificações e quantitativos descritos no subitem 1.4 deste contrato.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Conforme permissivo legal, insculpido no artigo 139, parte final do §2º do RILC da SURG, as partes convencionam que a Contratante, no decorrer da vigência contratual, poderá exceder os limites de supressão dos objetos estabelecidos no §1º, do referido RILC.

**1.4. Discriminação do objeto:**

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição do material	Valor Unitário	Valor Total
						VALOR TOTAL R\$ .....

1.5. A SURG procederá a aquisição do(s) produtos acima referidos de acordo com a oportunidade e conveniência do departamento solicitante, razão pela qual não se obriga a adquirir, dentro do prazo de vigência contratual, a totalidade do quantitativo dos produtos consignados no subitem acima (1.4), sendo que tal fato não gerará direito algum à contratada, acerca do recebimento total do valor ora contratado, e ou mesmo a aplicação de qualquer penalidade à contratante por suposto descumprimento parcial do contrato.

1.6. O objeto contratado deverá preencher as especificações técnicas descritas no **Anexo I** do Edital.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de .... (.....) meses, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 133 e 136, ambos do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da SURG.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas com recursos próprios da SURG.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. Os critérios de pagamento estão previstos item 16 desse edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento prévio da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice que menor percentual represente à época de sua concessão, acarretando a menor onerosidade possível à SURG, de acordo com o que determina o princípio da economicidade, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.9. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.
- 6.10. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da SURG ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.
- 6.11. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
  - b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
  - c) A configuração de risco econômico extraordinário e extracontratual;
  - d) O cumprimento das exigências previstas neste contrato, no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços.
- 6.12. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
  - II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
  - III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da publicação deste contrato;
  - IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.
- 6.13. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.14. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico
- 6.15. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.
- 6.16. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:
- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
  - II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes da assinatura do contrato;
  - III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
  - IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
- 6.17. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.18. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a SURG, deverá o Gestor do Contrato adotar as medidas necessárias à revisão do contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro

6.19. Compete ao Gestor do contrato, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

6.20. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

6.21. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

6.22. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor contratado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços contratados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de rescisão do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, de fiscalização, bem como os procedimentos para prestação do serviço e fornecimento estão previstos item 14 desse edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 166, § 2º e artigos seguintes do RILC, será designado representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da SURG ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Tema nº 246/STF.

9.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Fica nomeada como GESTORA deste contrato a **Sra. Jorgete Lacerda**, matrícula 139106, a quem caberá acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o **Sr. Sérgio Maurício Florentino dos Santos**, matrícula 192778, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

9.5. Compete ao **Gestor de Contrato** a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação e, além de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, em especial as descritas no **Item 20** do Edital.

9.6. Constituem atribuições e responsabilidades do **Fiscal do Contrato**, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, o Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, todas as atividades listadas no **Item 21** do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como neste contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 10.3. São obrigações da Contratada:

10.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.2. Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se à SURG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

10.3.3. Fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Contratada pelos danos e consequências causados diretamente à SURG, decorrente de culpa ou dolo na qualidade do objeto entregue.

10.3.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato;

10.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.9. Manter atualizados os dados do preposto\* (nome, telefone, e-mail), bem como os dados da empresa para contato da Contratante com a Contratada, devendo informar eventuais alterações, para que não seja prejudicada a comunicação entre as partes.

(\*representante da contratada responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à SURG, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder em nome da Contratada às principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual).

10.3.10. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

10.3.11. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;

III - judicialmente, nos termos da legislação.

IV - devido o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme art. 174, inciso IX do RILC da SURG;

12.2. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o subitem anteriorº será de 90 (noventa) dias.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

12.5. A rescisão por ato unilateral da SURG acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILC da SURG:

I - assunção imediata do objeto contratado, pela SURG, no estado e local em que se encontrar;

II - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela SURG;

III - na hipótese de insuficiência ou ausência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à SURG.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 173 do RILCC da SURG.

12.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3 Indenizações e multa

12.8. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, conforme art. 137 do RILCC da SURG, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a - omissão ou atraso de providências a cargo da SURG;

b - atraso nos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

12.8.1. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

12.8.2. Uma vez prorrogados os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega na forma deste artigo, o prazo de vigência contratual será prorrogado na mesma medida.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos no RILC da SURG.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 139 e seguintes do RILC da SURG.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RILC da SURG, na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Boletim Oficial do Município, no prazo previsto no RILC da SURG.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da comarca de Guarapuava para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme RILC da SURG.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guarapuava, ..... de..... de 2023

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Técnico

**NOME DA EMPRESA**  
CONTRATADA  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
Representante Legal

**JORGETE LACERDA**  
Testemunha/Gestora do contrato

**SÉRGIO MAURÍCIO FLORENTINO DOS SANTOS**  
Testemunha /Fiscal do Contrato

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PROPOSTA COMERCIAL**(uso obrigatório por todas as licitantes)  
(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº 18/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023

Empresa: ..... CNPJ .....

Endereço: ..... Cidade: ..... Estado: .....

Fone / Whatsapp: ..... Email: .....

**Dados Bancários:**

Banco: ..... Agência: ..... Conta: .....

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções, conforme especificações constantes neste edital e em seu **Anexo I**.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01					
02					
...					

Valor unitário = R\$ ..... (... por extenso...)

Valor global = R\$ ..... (... por extenso ...)

**Validade da proposta:** 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO e/ou alteração do Edital.**Prazo de Entrega:** 10 (dez) dias contados da solicitação / ordem de compras.

A empresa declara estar incluso nos preços da proposta, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, carga e descarga, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

Declara ainda que a apresentação desta proposta implica na plena, ampla e total aceitação das condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 18/2023 e seus ANEXOS I e II (termo de referência e minuta da ata de registro de preços, respectivamente).

Local, ..... de ..... de 2023.

.....  
Nome e Assinatura do sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante  
(Nº Cédula de Identidade)

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**

**SISTEMA EMPREGADO:** Portal de Compras do Governo Federal  
<https://www.gov.br/compras/pt-br>

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**SUPORTE LEGAL:** Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019, nº 1.447/2007 e suas alterações; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;

**ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA POR LANCES:** 19/06/2023 às 08h30min

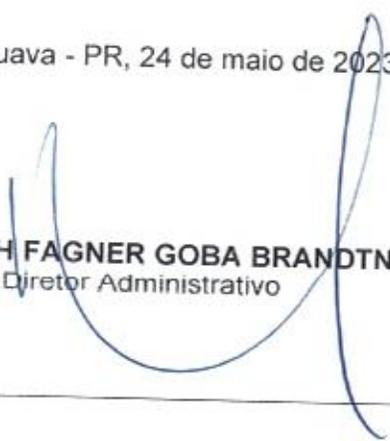
**CRENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:** Disponível até o horário de abertura da sessão pública, pelo Portal de Compras.

**ACESSO ÀS INFORMAÇÕES:** e-mail: [juridico@surg.com.br](mailto:juridico@surg.com.br) ou no Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030. Telefone (42) 3630-0500.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/licitacoes> ou pelo Portal de Compras do Governo Federal.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 24 de maio de 2023

  
**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SURG****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

132

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

SISTEMA EMPREGADO: Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019, nº 1.447/2007 e suas alterações; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;

ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA POR LANCES: 19/06/2023 às 08h30min

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Disponível até o horário de abertura da sessão pública, pelo Portal de Compras.

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: [juridico@surg.com.br](mailto:juridico@surg.com.br) ou no Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030. Telefone (42) 3630-0500.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/licitacoes> ou pelo Portal de Compras do Governo Federal.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 24 de maio de 2023

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo**

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 002/2023**

O Poder Legislativo do Município de Guarapuava – Estado do Paraná, por meio de seu Presidente, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023

Objeto: a contratação de empresa especializada para prestar serviço de vigilância patrimonial remota, mediante o monitoramento de alarme 24 (vinte e quatro) horas e com veículo de ronda resposta, conforme item descrito e especificado em minuta de edital.

Tipo: menor preço por item      Preço Máximo Total: R\$ 6.784,92

Vigência:      12 meses

Plataforma Eletrônica para o Pregão: site [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br)

Suporte legal: Lei Federal nº 10.520/02, os Decretos Federais 3.555/00, 10.024/19, a Lei Complementar 123/06, as Leis Complementares Municipais 037/13 e 058/15, os Decretos Municipais 1168/06, 1447/07 e 6320/17 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data de abertura e julgamento: 6/06/2023

Horário: 14h00min.

Local: Departamento de Compras e Licitações - Rua Pedro Alves, 431- Centro.

Pregoeiro: Robson Luiz Prins

Informações: Departamento de Compras e Licitações – telefone: (42) 3630-3800 de segunda a sexta – feira.

Edital: O edital poderá ser adquirido no departamento de compras e licitações, pelo e-mail: [licitacao@guarapuava.pr.leg.br](mailto:licitacao@guarapuava.pr.leg.br) ou no site [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br).

Guarapuava, 22 de maio de 2023.

**Pedro Luiz Moraes**  
**Presidente do Poder Legislativo do Município de Guarapuava**

HOME ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/](http://SURG.COM.BR/SURG/))

LICITAÇÕES ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/LICITACOES/](http://SURG.COM.BR/SURG/LICITACOES/))

CONCURSOS ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/CONCURSOS/](http://SURG.COM.BR/SURG/CONCURSOS/))

SOBRE ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/SOBRE/](http://SURG.COM.BR/SURG/SOBRE/))

PORTAL DO SERVIDOR ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/PORTAL-DO-SERVIDOR/](http://SURG.COM.BR/SURG/PORTAL-DO-SERVIDOR/))

CONTATO ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/CONTATO/](http://SURG.COM.BR/SURG/CONTATO/))

OUVIDORIA ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/OUVIDORIA/](http://SURG.COM.BR/SURG/OUVIDORIA/))

E-MAIL ([HTTP://WEBMAIL.SURG.COM.BR](http://WEBMAIL.SURG.COM.BR))

Licitações (<http://surg.com.br/surg/licitacoes/>) / Licitações 2023

## Licitações

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

Registro de preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AMPLA CONCORRÊNCIA

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

SISTEMA EMPREGADO: Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

SUORTE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019, nº 1.447/2007 e suas alterações; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;

ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA POR LANCES: 19/06/2023 às 08h30min

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Disponível até o horário de abertura da sessão pública, pelo Portal de Compras.

9/ 133

**ACESSO ÀS INFORMAÇÕES:** e-mail: [juridico@surg.com.br](mailto:juridico@surg.com.br) (<mailto:juridico@surg.com.br>) ou no Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030. Telefone (42) 3630-0500.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos CLICANDO AQUI ([http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/05/3\\_EDITAL-18.2023.pdf](http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/05/3_EDITAL-18.2023.pdf)) ou pelo Portal de Compras do Governo Federal.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava – PR, 24 de maio de 2023

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** – Diretor Administrativo

  
134

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾

Registro de preços para aquisição de produtos para sinalização viária, que restou anulado do Pregão Eletrônico nº 08/2023.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS ▾

Registro de preços para aquisição de mangueiras e terminais para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, que restou deserto do Pregão Eletrônico nº 09/2023.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾

Registro de preços para eventual aquisição de café para consumo dos colaboradores da SURG.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾

Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, equipe de suporte disponível para manutenção, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel.

*Comunicado I - Com mudança nos itens, esclarecimentos e alterando a data de abertura da sessão para o dia 22/05/2023 27/04/2023*

(<http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/04/COMUNICADO-1-Copia.pdf>)

*Comunicado II 05/05/2023*

(<http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/05/COMUNICADO-II.pdf>)

*Edital Corrigido 05/05/2023*

(<http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/05/EDITAL-CORRIGIDO-.pdf>)



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

4 135

[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	18		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	24		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	Internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*			
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	490.662,00		
<b>A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação</b>			
Data de Lançamento do Edital	24/05/2023	Data Registro	24/05/2023
Data de Abertura das Propostas	19/06/2023	Data Registro	
NOVA Data de Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data de Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)

[Excluir](#)

1

Guarapuava- PR

136

**COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**  
**Código da UASG: 929391****Pregão Eletrônico Nº 18/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)****Objeto:** Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções.**Edital a partir de:** 24/05/2023 das 08:00 às 11:00 Hs e das 13:30 às 17:59 Hs**Endereço:** Rua Afonso Botelho, Nº63 - Trianon - Guarapuava (PR)**Telefone:** (0xx42) 36300500**Fax:** (0xx42)**Entrega da Proposta:** a partir de 24/05/2023 às 08:00Hs**Abertura da Proposta:** em 19/06/2023 às 08:30Hs, no endereço: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)[Histórico de eventos publicados...](#)[Itens e Download](#)**(Licitações 1-1 de 1)**

Nova Pesquisa \_

PREGÃO 18/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2023

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções.

# **PARTICIPANTES E DECLARAÇÕES**

## \* DECLARAÇÕES

**UASG 929391 - COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**  
**Pregão Nº 182023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)**

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
46.886.145/0001-32	RICARDO MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA	ME/EPP
<b>Data Declarações:</b> 13/06/2023 13:40 <b>Declaração MEE/EPP:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		
82.389.644/0001-88	PESADA COMERCIO, SERVICOS MECANICOS E MANUTENCAO LTDA	ME/EPP
<b>Data Declarações:</b> 15/06/2023 14:01 <b>Declaração MEE/EPP:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		
49.387.484/0001-62	PALMEIRINHA SERVICOS E TRATORES LTDA	ME/EPP
<b>Data Declarações:</b> 15/06/2023 14:05 <b>Declaração MEE/EPP:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		
85.005.353/0001-37	ADAO FAUSTINO	ME/EPP
<b>Data Declarações:</b> 16/06/2023 14:57 <b>Declaração MEE/EPP:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		



Imprimir o  
Relatório

Fechar

PREGÃO 18/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2023

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções.

# **PROPOSTA AJUSTADA**



# ADRI MÁQUINAS

ADÃO FAUSTINO EPP

140

**MECANICA PARA TRATORES E MÁQUINAS PESADAS, RECUPERAÇÃO DE MATERIAL RODANTE, TORNEARIA E MECÂNICA INDUSTRIAL, FABRICAÇÃO DE PEÇAS PARA INDÚSTRIAS DE PAPEIS.**

## PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 18/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023

Empresa: ADAO FAUSTINO EPP

CNPJ 85.005.353/0001-37

Endereço: Rua dos Sabias, 25

Bairro Conradinho Cidade:Guarapuava Estado:Paraná

Fone / Whatsapp: 42-9-9983-2196

Email: financeiro@adrimaquinas.com.br

### Dados Bancários:

Banco: CRESOL

Agência: 1525

Conta: 16596-4

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções, conforme especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PRECO UNIT	VALOR TOTAL
1	600	HR	SERVIÇOS DE FRESA	33,00	19.800,00
2	500	HR	SERVIÇOS DE SOLDA OXIACETILÊNICA (SOLDA A GÁS)	30,00	15.000,00
3	800	HR	SERVIÇOS DE SOLDAGEM COM ELETRODO REVESTIDO	20,00	16.000,00
4	800	HR	SERVIÇOS DE SOLDAGEM MIG/MAG	23,00	18.400,00
5	500	HR	SERVIÇOS DE SOLDAGEM TIG	33,00	16.500,00
6	1000	HR	SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO	28,00	28.000,00

Valor unitário ITEM 1 R\$ 33,00	Trinta e três reais.
Valor global ITEM 1 R\$ 19.800,00	Dezenove mil e oitocentos reais
Valor unitário ITEM 2 R\$ 30,00	Trinta reais.
Valor global ITEM 2 R\$ 15.000,00	Quinze mil reais.
Valor unitário ITEM 3 R\$ 20,00	Vinte reais.
Valor global ITEM 3 R\$ 16.000,00	Dezesseis mil reais.
Valor unitário ITEM 4 R\$ 23,00	Vinte e três reais.
Valor global ITEM 4 R\$ 18.400,00	Dezoito mil reais.
Valor unitário ITEM 5 R\$ 33,00	Trinta e três reais.
Valor global ITEM 5 R\$ 16.500,00	Dezesseis mil e quinhentos reais.
Valor unitário ITEM 6 R\$ 28,00	Vinte e oito reais.
Valor global ITEM 6 R\$ 28.000,00	Vinte e oito mil reais.

**Validade da proposta:** 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO e/ou alteração do Edital.



# ADRIMÁQUINAS

ADÃO FAUSTINO EPP

MECÂNICA PARA TRATORES E MÁQUINAS PESADAS, RECUPERAÇÃO DE MATERIAL  
RODANTE, TORNEARIA E MECÂNICA INDUSTRIAL, FABRICAÇÃO DE PEÇAS PARA  
INDÚSTRIAS DE PAPÉIS.

140 V

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias contados da solicitação / ordem de compras.

A empresa declara estar incluso nos preços da proposta, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, carga e descarga, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

Declara ainda que a apresentação desta proposta implica na plena, ampla e total aceitação das condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 18/2023 e seus ANEXOS I e II (termo de referência e minuta da ata de registro de preços, respectivamente).

Guarapuava Pr. 19 de Junho de 2023

ADÃO FAUSTINO  
RG 4.367.050-6  
CPF 563.634.789-87

MECÂNICA ADRIMÁQUINAS  
Adão Faustino - EPP  
CPF: 563.634.789-87

PREGÃO 18/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2023

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções.

# HABILITAÇÃO



*142*

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 85.005.353/0001-37 DUNS®: 910303531  
Razão Social: ADAO FAUSTINO  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 19/06/2023 13:29:34

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **ADAO FAUSTINO**  
CNPJ: **85.005.353/0001-37**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41103743620		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADÃO FAUSTINO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOÃO ANTONIO FAUSTINO		(mãe) MARIA ERCILIA FAUSTINO	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 27/09/1966	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 43670506	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 563.634.789-87			
FINANCIADO POR (forma de contratação - somente no caso de pessoa) XXX			
ENDEREÇO (rua, logradouro - rua, av., etc.) RUA VISCONDE DE TAUNAY			NÚMERO 332
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 85010-100	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 006131 - Guarapuava
MUNICÍPIO Guarapuava		UF PR	
declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL ADÃO FAUSTINO EPP			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA dos Sabiás			NÚMERO 25
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Conradinho	CEP 85055-580	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 006131 - Guarapuava
MUNICÍPIO Guarapuava	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) financeiro@adrimaquinas.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 250.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos e cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Estat.) Atividade Principal 3315503 Atividade Secundária 2539001, 3313901, 3314712, 3314717, 4313400, 4520001, 4520002, 4520003, 4530703, 4744001	Descrição de Objeto SERVIÇOS DE MECANICA, ELETRICO, HIDRÁULICO, LATARIA, TORNO, FREZA, SOLDA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM VEICULOS AUTOMOTORES, FERROVIÁRIOS, TRATORES, MÁQUINAS PESADAS E LEVES. SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLANAGENS COM E SEM OPERADOR. COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS, FERRAMENTAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/04/1992	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 85.005.353/0001-37	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 20/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001578523	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2018 11:23 SOB Nº 20181013762.  
PROTOCOLO: 181013762 DE 03/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901181602. NIRE: 41103743620.  
ADÃO FAUSTINO EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 03/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

146

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.005.353/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/1992
NOME EMPRESARIAL ADAO FAUSTINO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.15-5-00 - Manutenção e reparação de veículos ferroviários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DOS SABIAS	NÚMERO 25	COMPLEMENTO *****
CEP 85.055-580	BAIRRO/DISTRITO CONRADINHO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@ADRIMAQUINAS.COM.BR		UF PR
TELEFONE (42) 3624-3311		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/05/2023 às 10:18:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ADAO FAUSTINO**  
**CNPJ: 85.005.353/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:50:17 do dia 10/01/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/07/2023.

Código de controle da certidão: **349E.4680.84BC.81D6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

148

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030524854-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **85.005.353/0001-37**  
Nome: **ADAO FAUSTINO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/09/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



149



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 44726/2023**

**Contribuinte**

Nome/Razão: 531812 - ADAO FAUSTINO

CNPJ/CPF: 85.005.353/0001-37

Endereço: RUA DOS SABIAS, 25

Complemento: \*\*\*\*\*

Bairro: CONRADINHO

Cidade: Guarapuava - PR

**Finalidade**

DATA DE EMISSÃO

**13/06/2023**

DATA DE VALIDADE

**90 dias**

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 13 de junho de 2023.



--	--

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 85.005.353/0001-37  
**Razão Social:** ADAO FAUSTINO ME  
**Endereço:** RUA CINCO 135 / NUCLEO P KRUGER / GUARAPUAVA / PR / 85020-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/06/2023 a 01/07/2023

**Certificação Número:** 2023060201120330684165

Informação obtida em 13/06/2023 10:11:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADAO FAUSTINO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 85.005.353/0001-37

Certidão nº: 26667364/2023

Expedição: 13/06/2023, às 10:19:29

Validade: 10/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADAO FAUSTINO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **85.005.353/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL  
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA  
SANTANA  
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR  
NERY REGIANI DE MACEDO  
JURAMENTADO  
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**ADAO FAUSTINO EPP**

CNPJ 85.005.353/0001-37, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 11 de Maio de 2023

*Raquel Regeani de Macedo Lustoza*  
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



Certificação



PREGÃO 18/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2023

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções.

- ATA DA SESSÃO
- RESULTADO POR FORNECEDOR
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO

929391.182023 .8291 .4257 .3168800



COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00018/2023 (SRP)

Às 08:30 horas do dia 19 de junho de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 19/2022 de 14/12/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 24, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00018/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de solda, torno, fresã e fornecimento de insumos para manutenções. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Usinagem Industrial**Descrição Complementar:** SERVIÇOS DE FRESA. (HORAS)**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 600**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 139,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 2,00 %**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** ADAO FAUSTINO, pelo melhor lance de R\$ 33,0000 e a quantidade de 600 UNIDADE .

**Item: 2****Descrição:** Solda - Oxigênio**Descrição Complementar:** SERVIÇOS DE SOLDA OXIACETILÊNICA (SOLDA A GÁS) (HORAS)**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 109,4000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 2,00 %**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** ADAO FAUSTINO, pelo melhor lance de R\$ 30,0000 e a quantidade de 500 UNIDADE .

**Item: 3****Descrição:** Solda - Elétrica**Descrição Complementar:** SERVIÇOS DE SOLDAGEM COM ELETRODO REVESTIDO. (HORAS)**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 800**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 102,7450**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 2,00 %**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** ADAO FAUSTINO, pelo melhor lance de R\$ 20,0000 e a quantidade de 800 UNIDADE .

**Item: 4****Descrição:** Solda - Elétrica**Descrição Complementar:** SERVIÇOS DE SOLDAGEM MIG/MAG (HORAS)**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 800**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 101,7950**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 2,00 %**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** ADAO FAUSTINO, pelo melhor lance de R\$ 23,0000 e a quantidade de 800 UNIDADE .

**Item: 5****Descrição:** Solda - Elétrica**Descrição Complementar:** SERVIÇOS DE SOLDAGEM TIG (HORAS)**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 120,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Intervalo mínimo entre lances: 2,00 %

Aceito para: ADAO FAUSTINO, pelo melhor lance de R\$ 33,0000 e a quantidade de 500 UNIDADE .

**Item: 6****Descrição:** Usinagem industrial**Descrição Complementar:** SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO. (HORAS)**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 128,9300**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 2,00 %**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: ADAO FAUSTINO, pelo melhor lance de R\$ 28,0000 e a quantidade de 1.000 UNIDADE .

**Histórico****Item: 1 - Usinagem Industrial****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
82.389.644/0001-88	PESADA COMERCIO, SERVICOS MECANICOS E MANUTENCAO LTDA	Sim	Sim	600	R\$ 130,0000	R\$ 78.000,0000	15/06/2023 14:01:58
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Serviços de fresagem em peças diversas							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
46.886.145/0001-32	RICARDO MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA	Sim	Sim	600	R\$ 150,0000	R\$ 90.000,0000	13/06/2023 13:40:39
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> SERVIÇOS DE FRESA. (HORAS)							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
49.387.484/0001-62	PALMEIRINHA SERVICOS E TRATORES LTDA	Sim	Sim	600	R\$ 280,0000	R\$ 168.000,0000	15/06/2023 14:05:30
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> 600 HRS SERVIÇOS DE FRESA. (HORAS)							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
85.005.353/0001-37	ADAO FAUSTINO	Sim	Sim	600	R\$ 280,0000	R\$ 168.000,0000	16/06/2023 14:57:07
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> 600 HORAS SERVIÇOS DE FRESA. (HORAS)							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 280,0000	49.387.484/0001-62	19/06/2023 08:30:01:173
R\$ 280,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:30:01:173
R\$ 150,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:30:01:173
R\$ 130,0000	82.389.644/0001-88	19/06/2023 08:30:01:173
R\$ 127,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:42:37:847
R\$ 124,0000	82.389.644/0001-88	19/06/2023 08:43:05:163
R\$ 126,0000	49.387.484/0001-62	19/06/2023 08:43:06:660
R\$ 120,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:43:31:873
R\$ 121,0000	82.389.644/0001-88	19/06/2023 08:44:20:963
R\$ 117,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:44:32:893
R\$ 117,6000	82.389.644/0001-88	19/06/2023 08:44:36:437
R\$ 114,6000	82.389.644/0001-88	19/06/2023 08:44:52:430
R\$ 100,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:44:59:103
R\$ 97,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:45:30:330
R\$ 95,0000	82.389.644/0001-88	19/06/2023 08:45:47:243
R\$ 91,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:46:14:320
R\$ 89,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:46:26:340
R\$ 85,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:46:47:787
R\$ 82,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:46:47:787

R\$ 78,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:47:15:600
R\$ 75,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:47:41:810
R\$ 71,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:48:00:733
R\$ 68,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:48:31:273
R\$ 64,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:49:04:203
R\$ 62,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:49:19:303
R\$ 58,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:49:40:717
R\$ 56,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:49:57:087
R\$ 52,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:50:23:457
R\$ 50,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:50:50:990
R\$ 44,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:51:18:400
R\$ 43,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:51:39:383
R\$ 38,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:51:51:657
R\$ 37,0000	82.389.644/0001-88	19/06/2023 08:53:34:890
R\$ 33,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:53:51:713

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	19/06/2023 08:33:53	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	19/06/2023 08:41:02	Item aberto para lances.
Encerramento	19/06/2023 08:55:52	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	19/06/2023 08:55:52	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/06/2023 09:45:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor ADAO FAUSTINO, CNPJ/CPF: 85.005.353/0001-37.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/06/2023 10:33:41	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ADAO FAUSTINO, CNPJ/CPF: 85.005.353/0001-37.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/06/2023 10:54:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor ADAO FAUSTINO, CNPJ/CPF: 85.005.353/0001-37.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/06/2023 11:38:31	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ADAO FAUSTINO, CNPJ/CPF: 85.005.353/0001-37.
Aceite de proposta	19/06/2023 13:39:29	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ADAO FAUSTINO, CNPJ/CPF: 85.005.353/0001-37, pelo melhor lance de R\$ 33,0000.
Habilitação de fornecedor	19/06/2023 14:12:38	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ADAO FAUSTINO - CNPJ/CPF: 85.005.353/0001-37

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 2 - Solda - Oxigênio**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
82.389.644/0001-88	PESADA COMERCIO, SERVICOS MECANICOS E MANUTENCAO LTDA	Sim	Sim	500	R\$ 90,0000	R\$ 45.000,0000	15/06/2023 14:01:58
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Serviços de solda em peças diversas							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
46.886.145/0001-32	RICARDO MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA	Sim	Sim	500	R\$ 100,0000	R\$ 50.000,0000	13/06/2023 13:49:36
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> SERVIÇOS DE SOLDA OXIACETILÊNICA (SOLDA A GÁS) (HORAS)							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
49.387.484/0001-62	PALMEIRINHA SERVICOS E	Sim	Sim	500	R\$ 180,0000	R\$ 90.000,0000	15/06/2023 14:05:30

TRATORES  
LTDA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** 500 HRS SERVIÇOS DE SOLDA OXIACETILÊNICA (SOLDA A GÁS) (HORAS)**Porte da empresa:** ME/EPP85.005.353/0001-37 ADAO Sim Sim 500 R\$ 180,0000 R\$ 90.000,0000 16/06/2023  
FAUSTINO 14:57:07**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** 500 HORAS SERVIÇOS DE SOLDA OXIACETILÊNICA (SOLDA A GÁS) (HORAS)**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 180,0000	49.387.484/0001-62	19/06/2023 08:30:01:173
R\$ 180,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:30:01:173
R\$ 100,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:30:01:173
R\$ 90,0000	82.389.644/0001-88	19/06/2023 08:30:01:173
R\$ 87,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:42:52:347
R\$ 84,5000	82.389.644/0001-88	19/06/2023 08:43:34:257
R\$ 82,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:43:56:013
R\$ 80,0000	82.389.644/0001-88	19/06/2023 08:44:11:577
R\$ 77,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:44:42:727
R\$ 75,0000	82.389.644/0001-88	19/06/2023 08:45:03:500
R\$ 72,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:45:14:393
R\$ 70,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:45:39:243
R\$ 68,0000	82.389.644/0001-88	19/06/2023 08:45:58:777
R\$ 64,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:46:24:073
R\$ 60,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:46:32:810
R\$ 56,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:46:55:947
R\$ 54,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:47:13:550
R\$ 50,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:47:22:137
R\$ 47,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:47:49:407
R\$ 43,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:48:16:593
R\$ 40,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:48:39:810
R\$ 36,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:49:16:547
R\$ 34,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:49:27:827
R\$ 30,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:49:48:383

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	19/06/2023 08:34:10	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	19/06/2023 08:41:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/06/2023 08:51:49	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	19/06/2023 08:51:49	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	19/06/2023 13:39:36	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ADAO FAUSTINO, CNPJ/CPF: 85.005.353/0001-37, pelo melhor lance de R\$ 30,0000.
Habilitação de fornecedor	19/06/2023 14:12:38	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ADAO FAUSTINO - CNPJ/CPF: 85.005.353/0001-37

Não existem intenções de recurso para o item

**Item: 3 - Solda - Elétrica****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
46.886.145/0001-32	RICARDO MANUTENCAO	Sim	Sim	800	R\$ 100,0000	R\$ 80.000,0000	13/06/2023 13:49:36

INDUSTRIAL  
LTDA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** SERVIÇOS DE SOLDAGEM COM ELETRODO REVESTIDO.  
(HORAS)**Porte da empresa:** ME/EPP

82.389.644/0001-88	PESADA COMERCIO, SERVICOS MECANICOS E MANUTENCAO LTDA	Sim	Sim	800	R\$ 140,0000	R\$ 112.000,0000	15/06/2023 14:01:58
--------------------	---	-----	-----	-----	--------------	------------------	------------------------

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Servicos de solda em peças diversas**Porte da empresa:** ME/EPP

49.387.484/0001-62	PALMEIRINHA SERVICOS E TRATORES LTDA	Sim	Sim	800	R\$ 190,0000	R\$ 152.000,0000	15/06/2023 14:05:30
--------------------	---	-----	-----	-----	--------------	------------------	------------------------

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** 800 HRS SERVIÇOS DE SOLDAGEM COM ELETRODO  
REVESTIDO. (HORAS)**Porte da empresa:** ME/EPP

85.005.353/0001-37	ADAO FAUSTINO	Sim	Sim	800	R\$ 210,0000	R\$ 168.000,0000	16/06/2023 14:57:07
--------------------	------------------	-----	-----	-----	--------------	------------------	------------------------

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** 800 HORAS SERVIÇOS DE SOLDAGEM COM ELETRODO  
REVESTIDO. (HORAS)**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)**Valor do Lance****CNPJ/CPF****Data/Hora Registro**

R\$ 210,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:30:01:173
R\$ 190,0000	49.387.484/0001-62	19/06/2023 08:30:01:173
R\$ 140,0000	82.389.644/0001-88	19/06/2023 08:30:01:173
R\$ 100,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:30:01:173
R\$ 98,0000	82.389.644/0001-88	19/06/2023 08:43:57:687
R\$ 96,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:44:06:420
R\$ 94,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:44:53:370
R\$ 92,0000	82.389.644/0001-88	19/06/2023 08:45:16:053
R\$ 88,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:45:34:947
R\$ 84,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:45:44:670
R\$ 82,0000	82.389.644/0001-88	19/06/2023 08:46:09:803
R\$ 80,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:46:37:620
R\$ 78,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:46:40:570
R\$ 75,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:47:19:850
R\$ 71,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:47:29:127
R\$ 68,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:47:57:593
R\$ 64,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:48:22:503
R\$ 62,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:48:45:920
R\$ 58,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:49:29:943
R\$ 53,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:50:14:390
R\$ 49,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:50:33:370
R\$ 47,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:51:00:467
R\$ 43,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:51:26:057
R\$ 40,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:51:56:997
R\$ 36,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:52:23:337
R\$ 34,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:53:04:583
R\$ 30,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:53:13:757
R\$ 29,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:54:51:863
R\$ 27,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:55:03:627
R\$ 26,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:56:18:317
R\$ 24,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:56:24:497
R\$ 23,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:56:40:750
R\$ 22,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:56:46:903
R\$ 21,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:58:45:593
R\$ 20,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:58:50:480

156 V

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	19/06/2023 08:34:16	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	19/06/2023 08:41:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/06/2023 09:00:51	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	19/06/2023 09:00:51	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	19/06/2023 13:39:43	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ADAO FAUSTINO, CNPJ/CPF: 85.005.353/0001-37, pelo melhor lance de R\$ 20,0000.
Habilitação de fornecedor	19/06/2023 14:12:38	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ADAO FAUSTINO - CNPJ/CPF: 85.005.353/0001-37

Não existem intenções de recurso para o item

**Item: 4 - Solda - Elétrica**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
82.389.644/0001-88	PESADA COMERCIO, SERVICOS MECANICOS E MANUTENCAO LTDA	Sim	Sim	800	R\$ 140,0000	R\$ 112.000,0000	15/06/2023 14:01:58
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Serviços de solda em peças diversas <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
46.886.145/0001-32	RICARDO MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA	Sim	Sim	800	R\$ 150,0000	R\$ 120.000,0000	13/06/2023 13:49:36
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> SERVIÇOS DE SOLDAGEM MIG/MAG (HORAS) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
49.387.484/0001-62	PALMEIRINHA SERVICOS E TRATORES LTDA	Sim	Sim	800	R\$ 210,0000	R\$ 168.000,0000	15/06/2023 14:05:30
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> 800 HRS SERVIÇOS DE SOLDAGEM MIG/MAG (HORAS) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
85.005.353/0001-37	ADAO FAUSTINO	Sim	Sim	800	R\$ 230,0000	R\$ 184.000,0000	16/06/2023 14:57:07
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> 800 HORAS SERVIÇOS DE SOLDAGEM MIG/MAG (HORAS) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 230,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:30:01:173
R\$ 210,0000	49.387.484/0001-62	19/06/2023 08:30:01:173
R\$ 150,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:30:01:173
R\$ 140,0000	82.389.644/0001-88	19/06/2023 08:30:01:173
R\$ 137,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:43:53:283
R\$ 134,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:44:30:190
R\$ 130,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:45:05:750
R\$ 127,0000	82.389.644/0001-88	19/06/2023 08:45:25:397
R\$ 120,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:45:45:020
R\$ 115,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:45:52:650
R\$ 112,0000	82.389.644/0001-88	19/06/2023 08:46:20:613
R\$ 108,0000	49.387.484/0001-62	19/06/2023 08:46:30:890
R\$ 104,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:46:45:600
R\$ 100,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:47:39:007

R\$ 97,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:48:04:187
R\$ 94,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:48:34:220
R\$ 91,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:48:52:270
R\$ 89,0000	49.387.484/0001-62	19/06/2023 08:49:11:200
R\$ 86,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:49:36:500
R\$ 82,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:49:56:317
R\$ 78,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:50:20:807
R\$ 74,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:50:43:903
R\$ 70,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:51:11:633
R\$ 66,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:51:42:960
R\$ 64,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:52:02:627
R\$ 60,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:52:28:163
R\$ 58,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:52:41:317
R\$ 54,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:52:55:190
R\$ 48,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:53:11:470
R\$ 44,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:53:20:623
R\$ 33,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:53:28:647
R\$ 32,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:53:35:053
R\$ 28,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:54:07:087
R\$ 27,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:55:58:873
R\$ 26,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:56:07:277
R\$ 25,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:56:47:017
R\$ 23,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:56:58:207

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	19/06/2023 08:34:21	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	19/06/2023 08:41:05	Item aberto para lances.
Encerramento	19/06/2023 08:58:59	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	19/06/2023 08:58:59	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	19/06/2023 13:39:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ADAO FAUSTINO, CNPJ/CPF: 85.005.353/0001-37, pelo melhor lance de R\$ 23,0000.
Habilitação de fornecedor	19/06/2023 14:12:38	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ADAO FAUSTINO - CNPJ/CPF: 85.005.353/0001-37

Não existem intenções de recurso para o item

#### Item: 5 - Solda - Elétrica

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
82.389.644/0001-88	PESADA COMERCIO, SERVICOS MECANICOS E MANUTENCAO LTDA	Sim	Sim	500	R\$ 120,0000	R\$ 60.000,0000	15/06/2023 14:01:58
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Serviços de solda em peças diversas							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
46.886.145/0001-32	RICARDO MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA	Sim	Sim	500	R\$ 180,0000	R\$ 90.000,0000	13/06/2023 13:49:36
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> SERVIÇOS DE SOLDAGEM TIG (HORAS)							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
85.005.353/0001-37	ADAO FAUSTINO	Sim	Sim	500	R\$ 280,0000	R\$ 140.000,0000	16/06/2023 14:57:07

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** 500 HORAS SERVIÇOS DE SOLDAGEM MIG/MAG (HORAS)  
**Porte da empresa:** ME/EPP

49.387.484/0001-62 PALMEIRINHA Sim Sim 500 R\$ 310,0000 R\$ 155.000,0000 15/06/2023  
 14:05:30  
 157V  
 SERVICOS E  
 TRATORES  
 LTDA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** 500 HRS SERVIÇOS DE SOLDAGEM TIG (HORAS)  
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 310,0000	49.387.484/0001-62	19/06/2023 08:30:01:173
R\$ 280,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:30:01:173
R\$ 180,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:30:01:173
R\$ 120,0000	82.389.644/0001-88	19/06/2023 08:30:01:173
R\$ 117,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:44:07:033
R\$ 114,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:44:40:090
R\$ 110,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:45:11:903
R\$ 107,0000	82.389.644/0001-88	19/06/2023 08:45:37:000
R\$ 102,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:45:52:097
R\$ 98,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:45:56:757
R\$ 94,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:46:05:540
R\$ 92,0000	82.389.644/0001-88	19/06/2023 08:46:32:400
R\$ 89,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:46:49:367
R\$ 84,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:47:47:083
R\$ 79,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:48:13:147
R\$ 75,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:50:01:153
R\$ 72,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:50:06:917
R\$ 67,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:50:29:950
R\$ 63,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:50:58:363
R\$ 60,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:51:18:543
R\$ 54,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:52:03:497
R\$ 52,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:52:07:693
R\$ 38,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:52:39:007
R\$ 37,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:52:50:240
R\$ 33,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:53:36:300

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	19/06/2023 08:34:27	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	19/06/2023 08:41:23	Item aberto para lances.
Encerramento	19/06/2023 08:55:37	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	19/06/2023 08:55:37	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	19/06/2023 13:40:17	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ADAO FAUSTINO, CNPJ/CPF: 85.005.353/0001-37, pelo melhor lance de R\$ 33,0000.
Habilitação de fornecedor	19/06/2023 14:12:38	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ADAO FAUSTINO - CNPJ/CPF: 85.005.353/0001-37

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 6 - Usinagem Industrial**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
 (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
82.389.644/0001-88	PESADA COMERCIO, SERVICOS	Sim	Sim	1.000	R\$ 120,0000	R\$ 120.000,0000	15/06/2023 14:01:58

MECANICOS  
E  
MANUTENCAO  
LTDA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Serviços de usinagem em peças diversas - Fabricação e recuperação de peças diversas - marca NARDINI NDZ400 6 METROS e NDZ 325 2,20 METROS.

**Porte da empresa:** ME/EPP

46.886.145/0001-32	RICARDO MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 150,000	R\$ 150.000,0000	13/06/2023 13:49:36
--------------------	---	-----	-----	-------	-------------	------------------	------------------------

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO. (HORAS)

**Porte da empresa:** ME/EPP

49.387.484/0001-62	PALMEIRINHA SERVICOS E TRATORES LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 180,000	R\$ 180.000,0000	15/06/2023 14:05:30
--------------------	---	-----	-----	-------	-------------	------------------	------------------------

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** 1000 HRS SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO. (HORAS)

**Porte da empresa:** ME/EPP

85.005.353/0001-37	ADAO FAUSTINO	Sim	Sim	1.000	R\$ 210,000	R\$ 210.000,0000	16/06/2023 14:57:07
--------------------	------------------	-----	-----	-------	-------------	------------------	------------------------

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** 1000 HORAS SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO. (HORAS)

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 210,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:30:01:173
R\$ 180,0000	49.387.484/0001-62	19/06/2023 08:30:01:173
R\$ 150,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:30:01:173
R\$ 120,0000	82.389.644/0001-88	19/06/2023 08:30:01:173
R\$ 110,0000	49.387.484/0001-62	19/06/2023 08:44:06:207
R\$ 107,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:44:20:763
R\$ 103,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:44:49:710
R\$ 100,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:45:20:117
R\$ 98,0000	49.387.484/0001-62	19/06/2023 08:45:33:740
R\$ 94,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:45:57:803
R\$ 90,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:46:04:320
R\$ 86,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:47:53:170
R\$ 82,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:48:20:290
R\$ 79,0000	49.387.484/0001-62	19/06/2023 08:48:45:997
R\$ 76,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:48:57:500
R\$ 72,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:50:15:267
R\$ 69,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:50:36:967
R\$ 65,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:51:04:170
R\$ 62,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:51:26:977
R\$ 60,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:52:12:117
R\$ 58,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:52:30:483
R\$ 54,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:52:44:883
R\$ 52,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:53:23:360
R\$ 48,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:53:43:947
R\$ 47,0000	82.389.644/0001-88	19/06/2023 08:54:19:337
R\$ 43,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:54:34:560
R\$ 42,0000	82.389.644/0001-88	19/06/2023 08:55:13:950
R\$ 40,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:55:26:917
R\$ 39,0000	82.389.644/0001-88	19/06/2023 08:56:07:670
R\$ 37,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:56:15:643
R\$ 35,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:57:39:880
R\$ 33,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:57:45:807
R\$ 32,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:58:07:380
R\$ 31,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:58:13:280
R\$ 30,0000	46.886.145/0001-32	19/06/2023 08:59:35:960
R\$ 28,0000	85.005.353/0001-37	19/06/2023 08:59:43:480

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	19/06/2023 08:34:33	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	19/06/2023 08:41:25	Item aberto para lances.
Encerramento	19/06/2023 09:01:44	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	19/06/2023 09:01:44	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	19/06/2023 13:40:32	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ADAO FAUSTINO, CNPJ/CPF: 85.005.353/0001-37, pelo melhor lance de R\$ 28,0000.
Habilitação de fornecedor	19/06/2023 14:12:38	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ADAO FAUSTINO - CNPJ/CPF: 85.005.353/0001-37

Não existem intenções de recurso para o item

**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	19/06/2023 08:30:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	19/06/2023 08:34:52	Bom dia, Senhores Licitantes. Agradeço a todos pela participação no Pregão Eletrônico nº 18/2023. Solicito que acompanhem as mensagens do chat.
Pregoeiro	19/06/2023 08:35:17	Solicitamos às empresas participantes que ao apresentarem suas propostas e lances o façam com consciência e certeza de que terão condições de entregar o objeto licitado de acordo com as especificações do edital e nos prazos, preços e padrões de qualidade estabelecidos.
Sistema	19/06/2023 08:40:01	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/06/2023 08:40:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/06/2023 08:40:03	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/06/2023 08:40:04	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/06/2023 08:40:04	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/06/2023 08:40:24	A abertura do item 5 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/06/2023 08:40:25	A abertura do item 6 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/06/2023 08:41:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/06/2023 08:41:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/06/2023 08:41:04	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/06/2023 08:41:05	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/06/2023 08:41:23	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/06/2023 08:41:25	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/06/2023 08:51:49	O item 2 está encerrado.
Sistema	19/06/2023 08:55:37	O item 5 está encerrado.
Sistema	19/06/2023 08:55:52	O item 1 está encerrado.
Sistema	19/06/2023 08:58:59	O item 4 está encerrado.

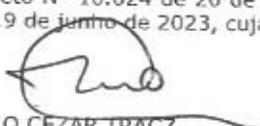
	Sistema	19/06/2023 09:00:51	O item 3 está encerrado.	
	Sistema	19/06/2023 09:01:44	O item 6 está encerrado.	159
	Sistema	19/06/2023 09:01:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".	
	Pregoeiro	19/06/2023 09:02:27	Nesse momento irei verificar os vencedores dos itens, favor aguardarem um momento.	
	Pregoeiro	19/06/2023 09:11:01	Senhores licitantes, iniciamos a fase de negociação de valor, de acordo com o art. 87 Regulamento Interno de Licitações da SURG. Quando solicitado, favor responder no chat.	
	Pregoeiro	19/06/2023 09:11:49	Para ADAO FAUSTINO - Sr licitante, sua empresa aceita reduzir os valores apresentados na fase de lances para os itens 1, 2, 3 e 4? Prazo máximo para resposta: 10 (dez) minutos.	
	Pregoeiro	19/06/2023 09:25:00	Fornecedor não respondeu, passaremos às próximas etapas.	
	Pregoeiro	19/06/2023 09:31:15	Para ADAO FAUSTINO - Sr. licitante, questiono se vossa empresa está ciente de todos os requisitos que compõem o edital do presente certame, as condições de fornecimento, prazos e especialmente no que diz respeito ao fornecimento de mão de obra com materiais INCLUSOS? Prazo para resposta: 10 (dez) minutos.	
85.005.353/0001-37		19/06/2023 09:32:53	bom dia, sim estamos cientes.	
	Pregoeiro	19/06/2023 09:34:52	Faremos agora a solicitação de anexo para que seja enviada a PROPOSTA com o valor atualizado. Visando evitar a inserção do mesmo documento em mais de um item, faremos a convocação em único item, devendo a proposta contemplar todos os itens vencidos no certame.	
	Pregoeiro	19/06/2023 09:44:07	Para ADAO FAUSTINO - Senhor licitante, solicito o envio da proposta atualizada para os itens 1, 2, 3 e 4. Prazo para envio: 02 (duas) horas.	
	Pregoeiro	19/06/2023 09:45:18	Para ADAO FAUSTINO - Ressalto que a proposta atualizada deve conter todas as informações constantes no Anexo IV (modelo de proposta) e a descrição dos itens deve estar conforme o descrito no Anexo I (Termo de Referência).	
	Sistema	19/06/2023 09:45:37	Senhor fornecedor ADAO FAUSTINO, CNPJ/CPF: 85.005.353/0001-37, solicito o envio do anexo referente ao item 1.	
85.005.353/0001-37		19/06/2023 10:00:19	estou encaminhando o anexo do item 1.	
	Pregoeiro	19/06/2023 10:25:13	Para ADAO FAUSTINO - Ok, estamos no aguardo.	
	Sistema	19/06/2023 10:33:41	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ADAO FAUSTINO, CNPJ/CPF: 85.005.353/0001-37, enviou o anexo para o item 1.	
85.005.353/0001-37		19/06/2023 10:35:39	EU ENCAMINHEI O ITEM 1, POSSO ENCAMINHAR OS DEMAIS.	
85.005.353/0001-37		19/06/2023 10:40:05	?	
	Pregoeiro	19/06/2023 10:52:56	Para ADAO FAUSTINO - Sr. licitante, a proposta deve contemplar os itens de 1 a 6, conforme orientação anterior: "Visando evitar a inserção do mesmo documento em mais de um item, faremos a convocação em único item, devendo a proposta contemplar todos os itens vencidos no certame."	
	Pregoeiro	19/06/2023 10:53:39	Para ADAO FAUSTINO - Irei convocar o anexo novamente no item 1, para que seja feito o devido ajuste no arquivo da proposta.	
	Sistema	19/06/2023 10:54:05	Senhor fornecedor ADAO FAUSTINO, CNPJ/CPF: 85.005.353/0001-37, solicito o envio do anexo referente ao item 1.	
	Pregoeiro	19/06/2023 11:24:43	Prezados, retornaremos às 13h30 para avaliação da proposta. Pregão permanecerá aberto para inclusão do anexo solicitado.	
	Sistema	19/06/2023 11:38:31	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ADAO FAUSTINO, CNPJ/CPF: 85.005.353/0001-37, enviou o anexo para o item 1.	
	Pregoeiro	19/06/2023 13:39:17	Boa tarde a todos, daremos sequência ao pregão.	
	Pregoeiro	19/06/2023 13:58:05	Informo a todos que encerramos a fase de julgamento das propostas e passaremos à fase de habilitação. Neste momento iremos verificar a documentação da empresa vencedora da fase de lances. Peço que permaneçam on line para eventuais solicitações ou questionamentos.	
	Sistema	19/06/2023 14:12:40	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.	
	Pregoeiro	19/06/2023 14:13:00	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 19/06/2023 às 14:45:00.	
	Pregoeiro	19/06/2023 14:14:19	Prezados, finalizamos a análise da documentação e está aberto o prazo para registro da intenção de recorrer. Após esse prazo a sessão será encerrada.	
	Pregoeiro	19/06/2023 14:16:46	Agradeço a todos pela participação no Pregão 18/2023 da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava.	

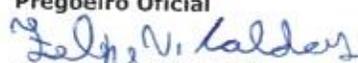
159 V

**Eventos da Licitação**

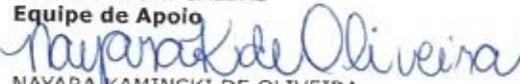
<b>Evento</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Observações</b>
Alteração equipe	16/06/2023 15:27:09	
Alteração equipe	16/06/2023 15:27:16	
Abertura da sessão pública	19/06/2023 08:30:01	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	19/06/2023 08:40:01	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	19/06/2023 09:01:46	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	19/06/2023 14:12:40	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	19/06/2023 14:13:00	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 19/06/2023 às 14:45:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:55 horas do dia 19 de junho de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

  
PAULO CEZAR TRACZ  
Pregoeiro Oficial

  
FELIPE VERONI CALDAS

Equipe de Apoio

  
NAYARA KAMINSKI DE OLIVEIRA

Equipe de Apoio



Imprimir o  
Relatório

Voltar

## Resultado por Fornecedor



COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Pregão Nº 00018/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

## RESULTADO POR FORNECEDOR

85.005.353/0001-37 - ADAO FAUSTINO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Usinagem industrial</u>	UNIDADE	600	R\$ 139,0000	R\$ 33,0000	R\$ 19.800,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 600 HORAS SERVIÇOS DE FRESA. (HORAS)						
2	<u>Solda - Oxigênio</u>	UNIDADE	500	R\$ 109,4000	R\$ 30,0000	R\$ 15.000,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 500 HORAS SERVIÇOS DE SOLDA OXIACETILÊNICA (SOLDA A GÁS) (HORAS)						
3	<u>Solda - Elétrica</u>	UNIDADE	800	R\$ 102,7450	R\$ 20,0000	R\$ 16.000,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 800 HORAS SERVIÇOS DE SOLDAGEM COM ELETRODO REVESTIDO. (HORAS)						
4	<u>Solda - Elétrica</u>	UNIDADE	800	R\$ 101,7950	R\$ 23,0000	R\$ 18.400,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 800 HORAS SERVIÇOS DE SOLDAGEM MIG/MAG (HORAS)						
5	<u>Solda - Elétrica</u>	UNIDADE	500	R\$ 120,0000	R\$ 33,0000	R\$ 16.500,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 500 HORAS SERVIÇOS DE SOLDAGEM MIG/MAG (HORAS)						
6	<u>Usinagem industrial</u>	UNIDADE	1000	R\$ 128,9300	R\$ 28,0000	R\$ 28.000,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1000 HORAS SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO. (HORAS)						
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$ 113.700,0000</b>

**Valor Global da Ata: R\$ 113.700,0000**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o Relatório

Voltar



COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

**Termo de Adjudicação do Pregão**

Pregão Nº 00018/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 14:52 horas do dia 20 de junho de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00018/2023, referente ao Processo nº 24, o Pregoeiro, Sr(a) PAULO CEZAR TRACZ, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

**Resultado da Adjudicação****Item: 1****Descrição:** Usinagem industrial**Descrição Complementar:** SERVIÇOS DE FRESA. (HORAS)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 600**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 139,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %

**Adjudicado para:** ADAO FAUSTINO , pelo melhor lance de R\$ 33,0000 e a quantidade de 600 UNIDADE .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/06/2023 14:51:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ADAO FAUSTINO, CNPJ/CPF: 85.005.353/0001-37, Melhor lance: R\$ 33,0000

**Item: 2****Descrição:** Solda - Oxigênio**Descrição Complementar:** SERVIÇOS DE SOLDA OXIACETILÊNICA (SOLDA A GÁS) (HORAS)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 109,4000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %

**Adjudicado para:** ADAO FAUSTINO , pelo melhor lance de R\$ 30,0000 e a quantidade de 500 UNIDADE .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/06/2023 14:52:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ADAO FAUSTINO, CNPJ/CPF: 85.005.353/0001-37, Melhor lance: R\$ 30,0000

**Item: 3****Descrição:** Solda - Elétrica**Descrição Complementar:** SERVIÇOS DE SOLDAGEM COM ELETRODO REVESTIDO. (HORAS)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 800**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 102,7450**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %

**Adjudicado para:** ADAO FAUSTINO , pelo melhor lance de R\$ 20,0000 e a quantidade de 800 UNIDADE .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/06/2023 14:52:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ADAO FAUSTINO, CNPJ/CPF: 85.005.353/0001-37, Melhor lance: R\$ 20,0000

**Item: 4****Descrição:** Solda - Elétrica**Descrição Complementar:** SERVIÇOS DE SOLDAGEM MIG/MAG (HORAS)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 800**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 101,7950**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %**Adjudicado para:** ADAO FAUSTINO , pelo melhor lance de R\$ 23,0000 e a quantidade de 800 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/06/2023 14:52:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ADAO FAUSTINO, CNPJ/CPF: 85.005.353/0001-37, Melhor lance: R\$ 23,0000

**Item: 5****Descrição:** Solda - Elétrica**Descrição Complementar:** SERVIÇOS DE SOLDAGEM TIG (HORAS)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 120,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %**Adjudicado para:** ADAO FAUSTINO , pelo melhor lance de R\$ 33,0000 e a quantidade de 500 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/06/2023 14:52:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ADAO FAUSTINO, CNPJ/CPF: 85.005.353/0001-37, Melhor lance: R\$ 33,0000

**Item: 6****Descrição:** Usinagem industrial**Descrição Complementar:** SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO. (HORAS)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 128,9300**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %**Adjudicado para:** ADAO FAUSTINO , pelo melhor lance de R\$ 28,0000 e a quantidade de 1.000 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/06/2023 14:52:03	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ADAO FAUSTINO, CNPJ/CPF: 85.005.353/0001-37, Melhor lance: R\$ 28,0000



Fim do documento

PREGÃO 18/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2023

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções.

# **PARECER JURÍDICO FINAL**

# *SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - Paraná*

163

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023**

ÓRGÃO REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA - REQUISIÇÃO Nº 07/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, TORNO, FRESA E FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÕES

## **PARECER nº 44/2023**

Vem para este Departamento Jurídico, para análise jurídica final, em conformidade com a alínea "g", §único do art. 15 e art. 24, ambos Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, aprovado na 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, em 31/01/2019, os autos de processo de licitação em epígrafe, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços, visando o registro de preços para contratação de empresa para realização dos serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções, conforme condições descritas no termo de referência, anexo I do Edital.

Em síntese é o relatório.

## **II. FUNDAMENTAÇÃO**

### **1. Da vinculação à manifestação jurídica**

A manifestação produzida pela assessoria jurídica, embora obrigatória, não é vinculativa para o gestor, que pode dela discordar, desde que apresente as razões de fato e de direito que lhes dê sustentação.

Ressalte-se que não há como se produzir orientação jurídica condicionada ao seu cumprimento quando tal orientação não é vinculativa, ou seja, quando seu cumprimento não é impositivo.

Pode a assessoria jurídica, visando dar cumprimento ao princípio da celeridade processual e, assim, evitar que o processo licitatório ou da contratação direta, contendo as respectivas minutas, retorne para nova análise a partir da orientação jurídica exarada, proceder a exame e aprovação desses instrumentos com ressalvas, devidamente fundamentadas. O gestor pode acolhê-las ou não, motivando a decisão neste último caso. Se acolhidas, elas

passam a integrar a própria motivação do gestor. Aprovar minuta com ressalvas não significa produzi-la para a Administração.

À assessoria jurídica compete examiná-la na integralidade e aprová-la, se condizente com as normas de regência. Se ressalvas forem feitas, cumpre à assessoria jurídica motivá-las, apresentando, inclusive, proposta de redação para alguns de seus dispositivos ou cláusulas, conforme a norma de regência aplicável, cuidando-se para que a proposição não adentre no campo da oportunidade e conveniência do gestor.

Cabe ressaltar que o presente Parecer Jurídico atende ao preconizado pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG – aprovado na 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, em 31/01/2019, no que diz respeito a celeridade do processo administrativo e sua eficiência.

## **2. Introdução**

O presente processo licitatório foi realizado na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item.

O pregão trata-se de uma modalidade de licitação pública, instituída através da Lei nº 10.520/2002, que, em seu art. 1º, dispõe que essa modalidade constitui uma faculdade posta à escolha do administrador público para a aquisição de bens e serviços comuns.

O legislador dividiu o pregão em duas fases: a interna, ou preparatória, na qual se desenvolvem os atos iniciais, e a externa, iniciada pela divulgação do ato convocatório, seguida do julgamento e terminada com a assinatura do contrato.

No Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG – aprovado na 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, em 31/01/2019, o pregão tem sua previsão no at. 65 e seguintes.

## **3. Da fase preparatória ou interna**

Na fase preparatório ou interna, a qual abrange os elementos preparatórios do certame, tais como justificativa do setor solicitante e autorização para abertura da licitação, definição do objeto, pesquisa de preços / orçamento, designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como análise do conteúdo do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, incluindo o critério de julgamento pelo menor preço por item, foram cumpridas todas as determinações legais, conforme Parecer Jurídico Prévio nº 031/2023 (fls. 82)

# *SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - Paraná*

165

94), exarado pela advogada da SURG, Maria de Fátima M. C. L. de Souza, e certidão de fl. 95, emitida pela responsável técnica do Departamento de Licitações e Contratos da SURG.

Registre-se ainda, que os atos preparatórios foram realizados pelo pregoeiro e equipe de apoio, designados através da Portaria nº 03/2023 (fls. 46), com a devida autuação, protocolo e numeração do processo, atendendo a ordem cronológica dos documentos.

O valor total máximo admitido para este Pregão Presencial foi de R\$ 490.662,00 (quatrocentos e noventa mil, seicentos e sessenta e dois reais), conforme constante do item 5 do termo de referência (fls. 06).

## **4. Fase externa**

A fase externa tem início com a divulgação do ato convocatório e vai até a contratação do fornecimento do bem, da execução da obra ou da prestação dos serviços.

### **4.1. Publicação**

A publicação do instrumento convocatório é o meio de divulgação da existência da licitação. Efetiva-se com a publicação do aviso, que se caracteriza como o ato de comunicação pelo qual se dá ciência da abertura do pregão, a fim de que os interessados possam apresentar suas propostas, providenciar os documentos de habilitação hábeis à sua participação no certame licitatório e providenciar, querendo, o credenciamento de representante seu na licitação.

Nos termos dos artigos 60 e 61, inc. II, alínea "a", ambos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, a convocação dos interessados ocorreu por meio de aviso, publicado, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, conforme documentos de fls. 131 a 136, a saber: (i) site Oficial da SURG – em 24/05/2023 (fl. 133); (ii) no Diário Oficial do Município, em 24/05/2023 (fl. 132); no átrio da SURG, em 24/05/2023 (fl. 131); e, no site do Tribunal de Contas do Paraná, em 24/05/2023 (fl. 135)

Ainda, cumprindo o disposto do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 e §1º do art. 60, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, no aviso de licitação publicado pelos meios acima especificados consta o objeto da licitação, a indicação do local, dia e horário em que pode ser obtida a íntegra do Edital, bem como o dia e horário para o recebimento e abertura das propostas e do início da sessão de disputa de preços.

#### **4.2. Da impugnação ao Edital**

Oportunizado aos interessados prazo para impugnação/esclarecimentos ao conteúdo do Edital, o prazo transcorreu *in albis*.

#### **4.3. Credenciamento**

Nos termos do item 3 e seguintes do Edital os interessados em participar do pregão deveriam credenciar-se perante o Pregoeiro, visando a comprovação de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes. Credenciaram-se no certame as seguintes empresas:

- RICARDO MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA
- PESADA COMERCIO, SERVICOS MECANICOS E MANUTENCAO LTDA
- PALMEIRINHA SERVICOS E TRATORES LTDA
- ADAO FAUSTINO

#### **4.4. Sessão do pregão**

Aberta a sessão, as participantes apresentaram suas propostas para o item licitado.

No caso em tela, foram respeitadas as disposições da Lei nº 10.520/2002, do RILCC da SURG, bem como a Lei Complementar nº 123/2006.

#### **4.5. Habilitação**

A empresa declarada vencedora, constante no Relatório da Comissão, de acordo com a decisão do pregoeiro, cumpriu com as exigências editalícias, previstas no item 8 do Edital.

#### **4.6. Fase recursal**



# SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - Paraná

167

Devidamente oportunizado prazo para a interposição de recurso, após a declaração do vencedor, nos termos do inciso XIV<sup>1</sup> do art. 64, do RILCC da SURG, nenhuma licitante manifestou interesse em recorrer,

## 4.7. Adjudicação

Cumpridas as formalidades legais anteriores, houve adjudicação do objeto da licitação à empresa constante **no Relatório da Comissão**, conforme documento de fl. 161, a saber:

Item 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 139,0000

Adjudicado para: ADAO FAUSTINO, pelo melhor lance de R\$ 33,0000 e a quantidade de 600 UNIDADE

Item: 2

Valor Máximo Aceitável: R\$ 109,4000

Adjudicado para: ADAO FAUSTINO, pelo melhor lance de R\$ 30,0000 e a quantidade de 500 UNIDADE

Item: 3

Valor Máximo Aceitável: R\$ 102,7450

Adjudicado para: ADAO FAUSTINO, pelo melhor lance de R\$ 20,0000 e a quantidade de 800 UNIDADE.

Item: 4

Valor Máximo Aceitável: R\$ 101,7950

Adjudicado para: ADAO FAUSTINO, pelo melhor lance de R\$ 23,0000 e a quantidade de 800 UNIDADE.

Item: 5

Valor Máximo Aceitável: R\$ 120,0000

Adjudicado para: ADAO FAUSTINO, pelo melhor lance de R\$ 33,0000 e a quantidade de 500 UNIDADE.

Item: 6

Valor Máximo Aceitável: R\$ 128,9300

Adjudicado para: ADAO FAUSTINO, pelo melhor lance de R\$ 28,0000 e a quantidade de 1.000 UNIDADE

<sup>1</sup> Art. 64. (...)

XIV - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;"

# *SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - Paraná*

168

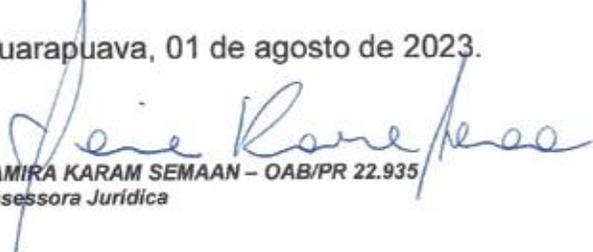
Cumpre observar que os valores dos lances se encontram compatíveis com o preço pago pela SURG atualmente pelos mesmos serviços objeto da presente licitação, bem como foram objeto de disputa entre as licitantes, razão pela qual entendo desnecessário a realização de diligência, no sentido de ser obtida esclarecimentos da empresa vencedora, acerca da exequibilidade da proposta.

### **III. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, manifesta-se esta assessora pela regularidade do presente certame licitatório, autuado sob Pregão Eletrônico nº 18/2023, tendo em vista o atendimento, por parte do pregoeiro e equipe de apoio, dos requisitos procedimentais estabelecidos pela Lei nº 13.303/2016, e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG – aprovado na 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, em 31/01/2019, cabendo a homologação, pelo Diretor Administrativo da SURG.

É o parecer.

Guarapuava, 01 de agosto de 2023.

  
SAMIARA KARAM SEMAAN – OAB/PR 22.935/  
Assessora Jurídica

PREGÃO 18/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2023

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções.

**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Acolho as conclusões do PARECER nº 44/2023**, de autoria da Assessora Jurídica da SURG, Samira Karam Semaan, pelos motivos de fato e de direito ali consignados, que demonstram a regularidade do certame licitatório, autuado sob Pregão Presencial nº 18/2023, e o atendimento, por parte do pregoeiro e equipe de apoio, dos requisitos procedimentais estabelecidos pela Lei nº 10.520/2002, da Lei 13.303/2026 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG – aprovado na 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, em 31/01/2019, razão pela qual **HOMOLOGO o referido Pregão Presencial nº 18/2023 (processo administrativo nº 24/2023)**, que tem por cujo objeto o registro de preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções, ratificando-se, assim, a adjudicação do objeto descrito no edital, realizada à empresa vencedora, a saber:

Item 1 - ADAO FAUSTINO, pelo melhor lance de R\$ 33,0000 e a quantidade de 600 unidades;

Item 2 - ADAO FAUSTINO, pelo melhor lance de R\$ 30,0000 e a quantidade de 500 unidades

Item 3 - ADAO FAUSTINO, pelo melhor lance de R\$ 20,0000 e a quantidade de 800 unidades;

Item 4 - ADAO FAUSTINO, pelo melhor lance de R\$ 23,0000 e a quantidade de 800 unidades;

Item 5 - ADAO FAUSTINO, pelo melhor lance de R\$ 33,0000 e a quantidade de 500 unidades;

Item 6 - ADAO FAUSTINO, pelo melhor lance de R\$ 28,0000 e a quantidade de 1.000 unidades.

Restitua-se o presente expediente ao pregoeiro para conhecimento e adoção dos ulteriores termos necessários à espécie, na forma preconizada na legislação e normativos aplicáveis ao caso.

Guarapuava, 04 de agosto de 2023.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**



COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**

Pregão Nº 00018/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 13:37 horas do dia 04 de agosto de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 24, Pregão nº 00018/2023.

**Resultado da Homologação****Item: 1****Descrição:** Usinagem industrial**Descrição Complementar:** SERVIÇOS DE FRESA. (HORAS)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 600**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 139,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %**Adjudicado para:** ADAO FAUSTINO , pelo melhor lance de R\$ 33,0000 e a quantidade de 600 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/06/2023 14:51:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ADAO FAUSTINO, CNPJ/CPF: 85.005.353/0001-37, Melhor lance: R\$ 33,0000
Homologado	04/08/2023 13:37:18	HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER	

**Item: 2****Descrição:** Solda - Oxigênio**Descrição Complementar:** SERVIÇOS DE SOLDA OXIACETILÊNICA (SOLDA A GÁS) (HORAS)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 109,4000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %**Adjudicado para:** ADAO FAUSTINO , pelo melhor lance de R\$ 30,0000 e a quantidade de 500 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/06/2023 14:52:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ADAO FAUSTINO, CNPJ/CPF: 85.005.353/0001-37, Melhor lance: R\$ 30,0000
Homologado	04/08/2023 13:37:28	HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER	

**Item: 3****Descrição:** Solda - Elétrica**Descrição Complementar:** SERVIÇOS DE SOLDAGEM COM ELETRODO REVESTIDO. (HORAS)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 800**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 102,7450  
**Situação:** Homologado

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %

**Adjudicado para:** ADAO FAUSTINO , pelo melhor lance de R\$ 20,0000 e a quantidade de 800 UNIDADE .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/06/2023 14:52:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ADAO FAUSTINO, CNPJ/CPF: 85.005.353/0001-37, Melhor lance: R\$ 20,0000
Homologado	04/08/2023 13:37:37	HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER	

#### Item: 4

**Descrição:** Solda - Elétrica

**Descrição Complementar:** SERVIÇOS DE SOLDAGEM MIG/MAG (HORAS)

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 800

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 101,7950

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %

**Adjudicado para:** ADAO FAUSTINO , pelo melhor lance de R\$ 23,0000 e a quantidade de 800 UNIDADE .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/06/2023 14:52:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ADAO FAUSTINO, CNPJ/CPF: 85.005.353/0001-37, Melhor lance: R\$ 23,0000
Homologado	04/08/2023 13:37:48	HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER	

#### Item: 5

**Descrição:** Solda - Elétrica

**Descrição Complementar:** SERVIÇOS DE SOLDAGEM TIG (HORAS)

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 500

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 120,0000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %

**Adjudicado para:** ADAO FAUSTINO , pelo melhor lance de R\$ 33,0000 e a quantidade de 500 UNIDADE .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/06/2023 14:52:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ADAO FAUSTINO, CNPJ/CPF: 85.005.353/0001-37, Melhor lance: R\$ 33,0000
Homologado	04/08/2023 13:37:58	HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER	

#### Item: 6

**Descrição:** Usinagem industrial

**Descrição Complementar:** SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO. (HORAS)

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1.000

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 128,9300

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %

**Adjudicado para:** ADAO FAUSTINO , pelo melhor lance de R\$ 28,0000 e a quantidade de 1.000 UNIDADE .

#### Eventos do Item

04/08/2023, 13:38

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

 172

<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	20/06/2023 14:52:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ADAO FAUSTINO, CNPJ/CPF: 85.005.353/0001-37, Melhor lance: R\$ 28,0000
Homologado	04/08/2023 13:38:09	HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER	

**Fim do documento**

**SURG****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções. Às 13:37 horas do dia 04 de agosto de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 24, Pregão nº 18/2023:

Adjudicatária	Itens	Valor Total
ADAO FAUSTINO CNPJ: 85.005.353/0001-37	1, 2, 3, 4, 5 e 6	R\$ 113.700,00



Guarapuava – PR, 04 de agosto de 2023

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo**

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR DO CONTRATO 38/2022 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 23/2022 - POR JUSTIFICATIVA, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E A EMPRESA VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** - prorrogação do prazo do contrato, que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada em fornecimento, gerenciamento e administração de benefício de auxílio alimentação, mediante concessão de cartão eletrônico com chip de segurança e uso de senha numérica e aplicativo por aproximação ou qrcode, disponibilizados pela contratada e destinados à aquisição de gêneros alimentícios em rede de estabelecimentos credenciados, destinados aos colaboradores ativos da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

**CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVAÇÃO** - conforme justificativa de fol. 290 e 291 do presente processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR** O valor desse aditivo é de R\$3.939,480,00 (três milhões, novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme tabela a seguir:

Itm	UN	Descrição	Valor do benefício mensal	Quantidade mensal estimada	Quantidade de mês	Taxa de administração	Valor total, com desconto da taxa de administração
1	Cartão/ Vale alimentação	Prestação de serviços de administração e intermediação dos benefícios de alimentação para os colaboradores da SURG	R\$ 728,00	500	12	- 9,81%	R\$3.939,480,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E VIGÊNCIA** O presente termo iniciará a sua vigência em 04 de agosto de 2023 e expirará no prazo de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA – CLÁUSULAS ALTERADAS E FUNDAMENTO LEGAL** Em conformidade com os artigos 120, inciso VI do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, conforme parecer jurídico anexo ao autos.

**CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO** Em tudo o mais fica ratificado para todos os efeitos de direito as cláusulas do contrato 38/2022, firmado pelas partes em 08 de junho de 2022, bem como o 1º termo aditivo firmado em 03 de agosto de 2022. E por estarem justos e contratados, assinam as partes contratantes, o presente termo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que o dão por bom, firme e valioso. Guarapuava, 03 de AGOSTO de 2023. **HALMUNTH F. GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo.**

**RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023**

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela 1ª Reunião do Conselho de Administração da SURG do exercício de 2021, do dia 04 de janeiro de 2021, e com fundamento no inciso II do artigo 29 da Lei 13.303/2016 e inciso II, artigo 120 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, bem como no Parecer Jurídico nº 048/2023, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Limite nº 12/2023, que tem por objeto a Contratação de seguro veicular para os caminhões utilizados na coleta de resíduos sólidos pela Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG. Guarapuava - PR, 03 de agosto de 2023.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE  
DISPENSA nº 12/2023**

OBJETO: Contratação de seguro veicular para os caminhões utilizados na coleta de resíduos sólidos pela Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

PREGÃO 18/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2023

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções.

# **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023**

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos sete de agosto de dois mil e vinte e três, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.070-165, o Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**, e Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/2002 e com Decreto Municipal nº 1.447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 18/2023** – Sistema de Registro de Preços, realizado em 19 de junho de 2023, às 08h30min, devidamente homologado, **RESOLVE, registrar preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções**, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **ADÃO FAUSTINO EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 85.005.353/0001-37, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar, estabelecida na Rua dos Sabiás, nº 25, Bairro Conrradinho, no município de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.055-580, aqui representada pelo **Sr. ADÃO FAUSTINO**, inscrito no CPF nº 563.634.789-87, como segue:

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 18/2023, dos produtos abaixo descritos:

**ITENS**

FORNECEDOR:			ADÃO FAUSTINO EPP; CNPJ Nº 85.005.353/0001-37		
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	600	HR	SERVIÇOS DE FRESA	R\$ 33,00	R\$ 19.800,00
2	500	HR	SERVIÇOS DE SOLDA OXIACETILÊNICA (SOLDA A GÁS)	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
3	800	HR	SERVIÇOS DE SOLDAGEM COM ELETRODO REVESTIDO	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00
4	800	HR	SERVIÇOS DE SOLDAGEM MIG/MAG	R\$ 23,00	R\$ 18.400,00
5	500	HR	SERVIÇOS DE SOLDAGEM TIG	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00
6	1.000	HR	SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR ADÃO FAUSTINO EPP:</b>					<b>R\$ 113.700,00</b>

**Nos serviços acima deverão estar incluídos todos os materiais para perfeita execução dos serviços.**



1.2. As quantidades são estimativas para o período de validade desta ata, de acordo com a demanda, não se obrigando a SURG à aquisição total.

1.3. A SURG poderá, por meio do Departamento de Compras, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

1.4. A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, após a assinatura da ata.

1.5. O compromisso do prestador dos serviços será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Emissão da Ordem de Compras ou instrumento equivalente.

1.6. Cada serviço deverá ser prestado mediante solicitação por escrito, através da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento.

1.7. O objeto contratado deverá preencher as especificações técnicas descritas no **Anexo I** do Edital.

## 2. DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R\$ 113.700,00 (cento e treze mil e setecentos reais).

2.2. Os valores a serem pagos à Detentora da Ata serão aqueles discriminados na proposta apresentada e que se sagrou vencedora do certame, conforme descrito no item 1 desta ata.

2.3. Os preços dos produtos/serviços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.4. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

## 3. CRITÉRIOS DE ENTREGA

3.1. A detentora da ata de registro de preços somente iniciará os serviços mediante solicitação e ordem de serviços emitidas pelo Departamento de Gestão de Contratos da SURG.

3.1.1. Serviços realizados sem a Ordem de Serviços não serão pagos.

3.2. Os serviços serão executados no local onde se encontre o objeto. Não sendo possível, a contratada deverá arcar com o deslocamento do mesmo, devendo realizar o transporte até o local da manutenção.

3.3. A contratada deverá executar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da referida ordem, independentemente da quantidade solicitada e complexidade da manutenção.

3.4. Após concluídos os serviços, a contratada deverá promover a devolução do objeto na sede da oficina mecânica da SURG, localizada na Rua Joaquim Osório Duque Estrada, s/n, Bairro Santana, em Guarapuava/PR.

3.5. A empresa contratada será responsável pelo deslocamento de veículos e equipamentos independente da distância em que se encontrem de sua oficina.

3.6. O estabelecimento da contratada deverá comportar espaço apropriado para, no mínimo, 3 veículos, considerando caminhões e máquinas, bem como estabelecimento seguro para guarda de tais veículos, o qual será objeto de vistoria e aprovação antes da homologação do certame.

3.7. O prestador de serviços, ao assumir o objeto da licitação, concede automaticamente garantia mínima de 90 (noventa) dias dos serviços, a contar da emissão da Nota Fiscal, bem como é responsável pela guarda dos veículos e máquinas em seu estabelecimento enquanto executa os serviços.

3.8. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito no prazo máximo de 03 (três) dias, sem custos adicionais à contratante.

3.9. A licitante contratada deve disponibilizar profissionais qualificados para executar os serviços de solda, torno e fresa.

3.10. Todos os custos de eventuais tributos, transporte, carga e descarga, entre outros, correm por conta da licitante contratada, como também qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte, carga e descarga.



### 3.11. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

3.12. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, os serviços efetuado em desacordo com os termos acordados no contrato. Caso sejam rejeitados os produtos, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo 5 (cinco) dias, por outros que atendam de forma satisfatória à contratação, sem ônus adicionais para a SURG.

### 4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a SURG a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### 5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

Fica nomeada como GESTORA desta ata a **Sra. Jorgete Lacerda**, matrícula 139106, a quem caberá acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o **Sr. Sérgio Maurício Florentino dos Santos**, matrícula 192778, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

5.1. Compete ao **Gestor de Ata** a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação e, além de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, em especial as descritas no **Item 20** do Edital.

5.2. Constituem atribuições e responsabilidades do **Fiscal de Ata**, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, o Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, todas as atividades listadas no **Item 21** do Edital.

### 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do fornecimento / prestação de serviços correrão a conta de recursos próprios da SURG.

### 7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, via transferência bancária, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.1.1. A nota fiscal e os demais documentos solicitados no ato da entrega dos produtos, conforme item 7.2, devem ser encaminhados ao Departamento de Compras da SURG, pelo e-mail [contratos.jorgete@surg.com.br](mailto:contratos.jorgete@surg.com.br), e atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

**7.1.2. É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Compras. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.**

7.2. A contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:

- a) Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá indicar a quantidade fornecida, o produto, o número da licitação e do contrato. **Deverá obrigatoriamente anexo a Nota Fiscal constar os seguintes Dados Bancários atuais do Credor Pessoa Jurídica:** Nome do Credor Pessoa Jurídica, Nome do Banco, Número da Agência Bancária, Número da Conta, Número do Código da Operação da Conta, número do ata / contrato.

- b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS por meio do CRF;

7.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar ao Ministério do Trabalho.

7.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

7.5. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal eletrônica da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder à entrega dos mesmos no setor financeiro da SURG para posterior autorização de pagamento.

7.6. Os pagamentos dos serviços efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao setor Financeiro da SURG.

7.7. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

7.8. Após o recebimento das notas fiscais, faturas e documentos, o gestor, o fiscal ou a Comissão, conforme a competência, procederão à análise dos documentos da contratada no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.8.1. Caso o gestor ou o fiscal, conforme a competência, constatare a falta de qualquer documento notificará a contratada para a sua regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.8.2. Caso a análise seja realizada pelo fiscal, a falta de regularização dos documentos ensejará a emissão de Comunicação de Ocorrência ao gestor e a adoção dos procedimentos relativos ao descumprimento contratual.

7.8.3. Caso a competência para análise dos documentos seja do gestor, os mesmos deverão ser encaminhados a ele no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.9. Poderá o gestor ou o fiscal, no exercício de sua competência, requerer diretamente à empresa contratada todos os documentos que entender necessários para o bom desempenho dos trabalhos.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. Deverá fornecer o objeto contratado com observância rigorosa das condições desta Ata, do Edital e seus Anexos, prestando os serviços / fornecimento de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Fornecimento/Serviço, os quais serão solicitadas de acordo com a necessidade durante o período de validade desta ata.

8.2. Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se à SURG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

8.3. Deverá refazer os trabalhos que eventualmente apresentem defeitos ou desconformidade de especificação, sem ônus para a SURG e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.4. Fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Detentora da Ata pelos danos e consequências causados diretamente à SURG, decorrente de culpa ou dolo na qualidade do objeto entregue.

8.5. São igualmente de inteira responsabilidade todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do contrato e sua execução, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade da SURG, sendo vedado qualquer tipo de reembolso.

8.6. Por qualquer forma de inadimplência da licitante vencedora da garantia total dos serviços executados, sem prejuízo do previsto neste instrumento e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observando o competente processo e a ampla defesa.

8.7. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

8.8. Manter atualizados os dados do preposto\* (nome, telefone, e-mail), bem como os dados da empresa para contato da Contratante com a Contratada, devendo informar eventuais alterações, para que não seja prejudicada a comunicação entre as partes.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

(\*representante da contratada responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à SURG, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder em nome da Contratada às principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual).

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 Exercer a fiscalização da Ata verificando se os orçamentos com a discriminação dos serviços/produtos e a relação de peças a serem substituídas estão de acordo com o solicitado.

9.2 Notificar a Detentora da Ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto fornecido, fixando prazo para a sua correção.

9.3. Efetuar os pagamentos pactuados na Ata de Registro de Preços.

## 10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

10.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

10.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

10.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

10.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

10.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

## 11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pela SURG, quando:

I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;

II – a detentora não retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a detentora der causa ao cancelamento da ata de registro de preços;

- IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I - os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
- III - houver o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme art. 174, inciso IX do RILC da SURG;

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na SURG.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, no caso de interrupção dos serviços.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela SURG, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## 12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados, no Boletim Oficial do Município e anexado no site da SURG.

## 13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços oferecidos serão irrealizáveis.

13.2. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no **Anexo II**.

13.3. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

13.4. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.5. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de risco econômico extraordinário e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços, conforme item abaixo.

13.6. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura da sessão pública de proposta de preços;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

13.7. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência.

13.8. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.

13.9. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

13.10. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

13.11. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.12. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata adotar as medidas necessárias à revisão da ata, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

13.13. Compete ao Gestor da ata de registro de preços, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

13.14. A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

13.15. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

13.16. É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

13.17. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.



14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, 07 de agosto de 2023.

  
**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**

Diretor Administrativo

  
**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**

Diretor Técnico

  
**ADÃO FAUSTINO EPP**

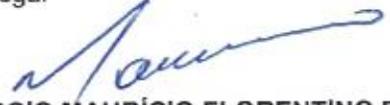
Contratada

**ADÃO FAUSTINO**

Representante Legal

  
**JORGETE LACERDA**

Testemunha / Gestora da Ata

  
**SÉRGIO MAURÍCIO FLORENTINO DOS SANTOS**

Testemunha / Fiscal da Ata

Processo: 19/2023 Modalidade: 13 - Pregão - Registro de Preço  
Fornecedor: 13.338.681/0001-44 - COMERCIAL SPONCHIADO LTDA  
Descrição do Objeto: Registro de Preços para aquisição de de Protetor auricular (concha) atenuação de ruído de 24 db e Protetor auricular tipo plug de inserção pré-moldado, para os colaboradores da SURG.  
Valor total da Ata: 1.767,50

183

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA  
Número da Ata: 56/2023 Data da Ata: 01/08/2023 Data da Assinatura da Ata: 01/08/2023  
Data de Início da Ata: 01/08/2023 Data de Expiração da Ata: 31/07/2024  
Processo: 19/2023 Modalidade: 13 - Pregão - Registro de Preço  
Fornecedor: 47.332.604/0001-07 - PORTALSEG LICITAÇÕES COM REP LTDA  
Descrição do Objeto: Registro de Preços para aquisição de de Sapato de segurança tipo sapatênis e Calçado de segurança tipo botina, para os colaboradores da SURG.  
Valor total da Ata: 110.223,00

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA  
Número da Ata: 57/2023 Data da Ata: 01/08/2023 Data da Assinatura da Ata: 01/08/2023  
Data de Início da Ata: 01/08/2023 Data de Expiração da Ata: 31/07/2024  
Processo: 19/2023 Modalidade: 13 - Pregão - Registro de Preço  
Fornecedor: 44.879.826/0001-48 - 44.879.826 ELIANE COELHO DA SILVA ROCHA  
Descrição do Objeto: Registro de Preços para aquisição de de Calçado de segurança tipo sapato, confeccionado em couro e bota de segurança tipo bota de segurança, para os colaboradores da SURG.  
Valor total da Ata: 21.600,00

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA  
Número da Ata: 58/2023 Data da Ata: 07/08/2023 Data da Assinatura da Ata: 07/08/2023  
Data de Início da Ata: 07/08/2023 Data de Expiração da Ata: 06/08/2024  
Processo: 24/2023 Modalidade: 18 - Pregão - Registro de Preço  
Fornecedor: 85.005.353/0001-37 - ADAO FAUSTINO EPP  
Descrição do Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções.  
Valor total da Ata: 113.700,00